



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 06 de abril de 2026 * n° 0989 * Pág. 001/068



TEATRO PEDRA DO REINO

SEDHUC

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - N° 007/2026

I – IDENTIFICAÇÃO

Processo nº: 1DOC 17.725/2025

Tipo de parceria: Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil OSC: COMUNIDADE DOCE MÃE DE DEUS

CNPJ: 24.098.782/0007-05

ENDEREÇO: Rua Pastor José Alves de Oliveira, N°149 Ernesto Geisel – Nesta.

Valor da Parceria : R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

EMENDA FEDERAL – 202527150010 Programação 250750720250022

II – Objeto

Execução de ações socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Federal destinada especificamente à Organização da Sociedade Civil indicada, visando ao fortalecimento da rede socioassistencial e à ampliação da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

III – Justificativa

Considerando que os recursos objeto da presente parceria são oriundos de Emenda Parlamentar Federal, com destinação previamente indicada pelo autor da emenda, no âmbito da política pública de Assistência Social;

Considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que prevê a dispensa de chamamento público nos casos de transferências voluntárias decorrentes de emendas parlamentares com indicação específica da entidade beneficiária;

Considerando que a Portaria nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, regulamenta as transferências de recursos federais na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, decorrentes de emendas parlamentares classificadas como: RP-6 (emendas individuais), RP-7 (emendas de bancada), RP-8 (emendas de comissão) vinculadas à Ação Orçamentária 219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do SUAS;

Considerando que os recursos transferidos possuem destinação específica previamente definida, observando os parâmetros técnicos do SUAS e os procedimentos operacionais do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

Considerando que a Organização da Sociedade Civil indicada apresenta capacidade técnica compatível com o objeto proposto, experiência comprovada na execução de ações socioassistenciais e atuação alinhada às diretrizes da política pública de Assistência Social;

Justifica-se a ausência de chamamento público, em razão da natureza vinculada da transferência decorrente de Emenda Parlamentar Federal, regulamentada pela legislação vigente e pela Portaria nº 1.044/2024 do MDS, não se aplicando, portanto, a obrigatoriedade de seleção pública.

IV – Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a formalização da parceria com a Organização da Sociedade Civil indicada encontra respaldo no art. 29 da Lei nº 13.019/2014, bem como nas normas específicas que regulamentam as transferências de recursos federais no âmbito do SUAS, especialmente a Portaria nº 1.044/2024 do MDS, estando devidamente caracterizada a hipótese legal de dispensa de chamamento público.

Ressalta-se que a celebração da parceria atende ao interesse público, fortalece a rede socioassistencial local e assegura a execução qualificada das ações previstas, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência que regem a administração pública.

Assim, opina-se pela regular continuidade dos procedimentos administrativos necessários à celebração da parceria.

João Pessoa, data e assinatura eletrônica.

MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
Secretária

Assinado por 1 pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/E033-0E96-23E0-1367> e informe o código E033-0E96-23E0-1367



Assinado por 1 pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/E033-0E96-23E0-1367> e informe o código E033-0E96-23E0-1367



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E033-0E96-23E0-1367

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE (CPF 805.XXX.XXX-20) em 01/04/2026 13:46:46
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/E033-0E96-23E0-1367>

JUSTIFICATIVA DA AUSENCIA DE CHAMAMENTO PUBLICO - N° 008/2026

I – IDENTIFICAÇÃO

Processo nº: 1DOC 35.799/2026

Tipo de parceria: Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil (OSC): PIA SOCIEDADE DE Pe. NICOLA MAZZA

CNPJ: 40.971.129/0001-61

ENDEREÇO: Rua Pe. João Félix N° 49 - Bairro Alto do Mateus - Nesta.

Valor da Parceria : R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Emenda Federal 202544320008 - Programação 270750720250035

II – Objeto

Execução de ações socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Federal destinada especificamente à Organização da Sociedade Civil indicada, visando ao fortalecimento da rede socioassistencial e à ampliação da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

III – Justificativa

Considerando que os recursos objeto da presente parceria são oriundos de Emenda Parlamentar Federal, com destinação previamente indicada pelo autor da emenda, no âmbito da política pública de Assistência Social;

Considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que prevê a dispensa de chamamento público nos casos de transferências voluntárias decorrentes de emendas parlamentares com indicação específica da entidade beneficiária;

Considerando que a Portaria nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, regulamenta as transferências de recursos federais na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, decorrentes de emendas parlamentares classificadas como: RP-6 (emendas individuais), RP-7 (emendas de bancada), RP-8 (emendas de comissão) vinculadas à Ação Orçamentária 219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do SUAS;

Considerando que os recursos transferidos possuem destinação específica previamente definida, observando os parâmetros técnicos do SUAS e os procedimentos operacionais do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

Considerando que a Organização da Sociedade Civil indicada apresenta capacidade técnica compatível com o objeto proposto, experiência comprovada na execução de

Assinado por 1 pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/55A7-7C41-FCDE-58E3> e informe o código 55A7-7C41-FCDE-58E3



ações socioassistenciais e atuação alinhada às diretrizes da política pública de Assistência Social;

Justifica-se a ausência de chamamento público, em razão da natureza vinculada da transferência decorrente de Emenda Parlamentar Federal, regulamentada pela legislação vigente e pela Portaria nº 1.044/2024 do MDS, não se aplicando, portanto, a obrigatoriedade de seleção pública.

IV – Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a formalização da parceria com a Organização da Sociedade Civil indicada encontra respaldo no art. 29 da Lei nº 13.019/2014, bem como nas normas específicas que regulamentam as transferências de recursos federais no âmbito do SUAS, especialmente a Portaria nº 1.044/2024 do MDS, estando devidamente caracterizada a hipótese legal de dispensa de chamamento público.

Ressalta-se que a celebração da parceria atende ao interesse público, fortalece a rede socioassistencial local e assegura a execução qualificada das ações previstas, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência que regem a administração pública.

Assim, opina-se pela regular continuidade dos procedimentos administrativos necessários à celebração da parceria.

João Pessoa, data e assinatura eletrônica.

MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
Secretária

Assinado por 1 pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/55A7-7C41-FCDE-28E3> e informe o código 55A7-7C41-FCDE-28E3



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 55A7-7C41-FCDE-28E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE** (CPF 805.XXX.XXX-20) em 01/04/2026 13:40:10
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/55A7-7C41-FCDE-28E3>

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 009/2026

I – IDENTIFICAÇÃO

Processo nº: 1DOC 195.454/2025

Tipo de parceria: Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil (OSC): ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL SEJA VIDA - ASSEVI

CNPJ: 44.280.537/0001-28

ENDEREÇO: Rua Roseane Clemente de Fátima – Nº 80/99 – Mangabeira – Nesta

Valor da Parceria: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Emenda Federal 202544360008 - Programação 25075020250031

II – Objeto

Execução de ações socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Federal destinada especificamente à Organização da Sociedade Civil indicada, visando ao fortalecimento da rede socioassistencial e à ampliação da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

III – Justificativa

Considerando que os recursos objeto da presente parceria são oriundos de Emenda Parlamentar Federal, com destinação previamente indicada pelo autor da emenda, no âmbito da política pública de Assistência Social;

Considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que prevê a dispensa de chamamento público nos casos de transferências voluntárias decorrentes de emendas parlamentares com indicação específica da entidade beneficiária;

Considerando que a Portaria nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, regulamenta as transferências de recursos federais na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, decorrentes de emendas parlamentares classificadas como: RP-6 (emendas individuais), RP-7 (emendas de bancada), RP-8 (emendas de comissão) vinculadas à Ação Orçamentária 219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do SUAS;

Considerando que os recursos transferidos possuem destinação específica previamente definida, observando os parâmetros técnicos do SUAS e os procedimentos operacionais do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

Considerando que a Organização da Sociedade Civil indicada apresenta capacidade técnica compatível com o objeto proposto, experiência comprovada na execução de ações socioassistenciais e atuação alinhada às diretrizes da política pública de Assistência Social;

Justifica-se a ausência de chamamento público, em razão da natureza vinculada da transferência decorrente de Emenda Parlamentar Federal, regulamentada pela legislação vigente e pela Portaria nº 1.044/2024 do MDS, não se aplicando, portanto, a obrigatoriedade de seleção pública.

IV – Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a formalização da parceria com a Organização da Sociedade Civil indicada encontra respaldo no art. 29 da Lei nº 13.019/2014, bem como nas normas específicas que regulamentam as transferências de recursos federais no âmbito do SUAS, especialmente a Portaria nº 1.044/2024 do MDS, estando devidamente caracterizada a hipótese legal de dispensa de chamamento público.

Assinado por 1 pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/55A7-7C41-FCDE-28E3> e informe o código 55A7-7C41-FCDE-28E3



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**
Vice-Prefeito:
Sec. de Gestão Governamental: **Rouger Xavier Guerra Júnior**
Secretaria de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**
Secretaria de Saúde: **Luis Ferreira de Sousa Filho**
Secretaria de Educação: **Maria América Assis de Castro**
Secretaria de Planejamento: **Ayrton Lins Falcão Filho**
Secretaria da Finanças: **Brunno Sitonio Fialho de Oliveira**
Secretaria de Desenv. Social: **Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia**
Secretaria de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**
Secretaria de Comunicação: **Janildo Jerônimo da Silva**
Controlad. Geral do Município: **Diego Fabricio Cavalcanti de Albuquerque**
Sec. de Direitos Humanos: **Maria Benicleide Silva Silvestre**
Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto Albuquerque da Nobrega**
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Jair de Queiroz Pires Júnior**
Sec. Munic. de Serv. Urbanos e Zeladoria: **Thiago Leocadio Ferreira de França**
Secretaria de Cuidado e Proteção Animal: **Welson Araújo Silveira**

Sec. Mun. Preserv. Revital. e Inov. do Centro Histórico: **Tiago N. de Lucena**
Secretaria da Receita: **Sebastião Feitosa Alves**
Secretaria da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**
Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: **Bruno Farias de Paiva**
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **João Francisco de Oliveira Soares**
Secretaria de Turismo:
Sec. de Políticas Públicas das Mulheres:
Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Marmuê de Souza Cavalcanti**
Sec. da Ciência e Tecnologia: **Guido Lemos de Souza Filho**
Secretaria de Meio Ambiente: **Welson Araújo Silveira**
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **João Almeida de Carvalho Júnior**
Secretaria da Defesa Civil: **Kelson de Assis Chaves**
Suprertend. de Mobilidade Urbana: **Marcello Pedro Siqueira Pereira**
Autarqu. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo Jose Veloso**
Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**
Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
diariopmpj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joapessoa.pb.gov.br

Ressalta-se que a celebração da parceria atende ao interesse público, fortalece a rede socioassistencial local e assegura a execução qualificada das ações previstas, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência que regem a administração pública.

Assim, opina-se pela regular continuidade dos procedimentos administrativos necessários à celebração da parceria.

João Pessoa, data e assinatura eletrônica.

MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
Secretária



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 80AE-4481-4E79-5049

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE (CPF 805.XXX.XXX-20) em 01/04/2026 13:43:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/80AE-4481-4E79-5049>



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DA 85ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Órgão: Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – CMAS/JP

Data: 30 de Dezembro de 2025

Ao trigesimo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, realizou-se, votação no Grupo do Whatsapp dos Conselheiros CMASJP, Biênio 2025/2027, acerca de emendas parlamentares destinadas às Entidades. Foram contempladas: Associação Beneficente das Comunidades Remanescentes de Quilombos Palmares no valor de R\$70.000,00;

Associação Beneficente Caminhos da Esperança ABCDE no valor de R\$ 100.000,00; Associação Mãos Amigas Amor que Frutifica – AMAS; ARCA - Associação Recreativa Cultural e Artística no valor de R\$ 100.000,00. Como consta registrado no grupo, aprovaram os seguintes Conselheiros: Maria Benicleide Silva Silvestre (Titular) – **Representante da SEDHUC**; Ana Beatriz Gomes Figueiredo Barroso (Titular) - **Representante de Entidade de Atendimento a Criança e ao Adolescente**; Andrew Douglas de Santana Macedo (Titular) - **Representantes das Associações Comunitárias**; Andressa dos Anjos Soares (Titular) e Janina Rodrigues Mariano Monteiro (Suplente) – **Representante de Atendimento a Pessoas com Deficiência**; Lillian Laine Aparecida Soares (Titular) - **Representante de Associações de Trabalhadores (CRC/PB)**; Marcelo Paulino de Melo (Titular) e Angélica Maria Moreira da Costa (Suplente) - **Representante de Entidade de Atendimento ao Idoso**; Lays Thereza Mendes (Suplente) – **Representante da SEFIN**; Andréa Patrícia Teotônio de Lira (Suplente) – **Representante da SEDES**; Ediclé Travassos de Lima (Titular) – **Representante da SEDH**; Aldrovando Grisi Júnior (Titular) – **Representante da SEGOV**; Luana da Silva Paulo Ribeiro Lira (Titular) - **Representante da SMS**. Não havendo mais nada a tratar, a presidente Maria Benicleide foi agradece a participação de todos e dá por encerrada a reunião, da qual eu Samara Rodrigues Ataíde, lavrei a presente Ata que segue assinada por mim e pelos Conselheiros citados.

Assinado por: 12 pessoas: LAYS THEREZA SILVA MENDES, ANDRESSA DOS ANJOS SOARES, ANA BEATRIZ G. DE FIGUEIREDO BARROSO, LUANA DA SILVA PAULO RIBEIRO LIRA, ANDRÉA PATRÍCIA TEOTÔNIO DE LIRA, LILIAN LAINE APARECIDA SOARES DOS SANTOS, MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE, ANDREW DOUGLAS DE SANTANA MACEDO, ALDROVANDO GRISI JUNIOR, MARCELO PAULINO DE MELO e + 2.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9004-7328-3270-E4AF> e informe o código 9004-7328-3270-E4AF



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 9004-7328-3270-E4AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LAYS THEREZA SILVA MENDES (CPF 700.XXX.XXX-90) em 03/02/2026 13:47:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRESSA DOS ANJOS SOARES (CPF 102.XXX.XXX-83) em 03/02/2026 21:39:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA BEATRIZ G. DE FIGUEIREDO BARROSO (CPF 009.XXX.XXX-96) em 03/02/2026 22:28:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUANA DA SILVA PAULO RIBEIRO LIRA (CPF 117.XXX.XXX-01) em 04/02/2026 07:19:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRÉA PATRÍCIA TEOTÔNIO DE LIRA (CPF 047.XXX.XXX-22) em 04/02/2026 08:28:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LILIAN LAINE APARECIDA SOARES DOS SANTOS (CPF 059.XXX.XXX-07) em 04/02/2026 16:12:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE (CPF 805.XXX.XXX-20) em 05/02/2026 10:43:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDREW DOUGLAS DE SANTANA MACEDO (CPF 106.XXX.XXX-54) em 05/02/2026 12:03:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALDROVANDO GRISI JUNIOR (CPF 012.XXX.XXX-36) em 31/03/2026 11:59:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANGELICA MARIA MOREIRA DA COSTA (CPF 854.XXX.XXX-68) em 01/04/2026 20:01:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCELO PAULINO DE MELO (CPF 526.XXX.XXX-04) em 01/04/2026 21:00:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JANINA MARIANO (CPF 053.XXX.XXX-17) em 02/04/2026 10:20:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9004-7328-3270-E4AF>

FUNJOPE



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.644/2026**

**CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)**

O município de João Pessoa/PB, por meio do Fundo Municipal de Cultura da Fundação Cultural de João Pessoa - Funjope, torna público o presente Edital para concessão de Bolsa Cultura Viva a Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares, destinadas à implementação da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, para valorização, fortalecimento e transmissão dos conhecimentos tradicionais e populares.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a Aldir Blanc), na Portaria MinC nº 206, de 13 de maio de 2025 (Aplicação dos recursos destinados à PNCV), na Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023 (Política Nacional Aldir Blanc de Ações Afirmativas e Acessibilidade), na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024 (regulamentam a PNCV) e, no que couber, na Lei Municipal nº 9.560/2001, no Decreto nº 4.469/2001 e na Lei nº 14.118/2021.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a concessão de Bolsas Cultura Viva para Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares, destinadas exclusivamente a pessoas físicas que, vinculadas ao menos um ponto ou ponto de cultura, desenvolvam atividades culturais que colaborem para as finalidades da PNCV.

1.1.1. A indicação das Mestras e Mestres pelos pontos e pontos de cultura será feita por meio da **Declaração de Parceria (Anexo 4)**, a qual deverá ser entregue ao órgão responsável durante a etapa de habilitação.

1.2. Este Edital, por meio das Bolsas Cultura Viva, destina-se ao apoio da cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, com foco nas Culturas Tradicionais e Populares, de acordo com as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.2.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014, as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura e a desconcentração territorial e regionalização dos recursos em territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, da seguinte forma:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva:

- I. Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais
- II. Cultura, Comunicação e Mídia Livre
- III. Cultura e Educação
- IV. Cultura e Saúde
- V. Conhecimentos Tradicionais
- VI. Cultura Digital
- VII. Cultura e Direitos Humanos



- VIII. Economia Criativa e Solidária
- IX. Livro, Leitura e Literatura
- X. Memória e Patrimônio Cultural
- XI. Cultura e Meio Ambiente
- XII. Cultura e Juventude
- XIII. Cultura, Infância e Adolescência
- XIV. Agente Cultura Viva
- XV. Cultura Circense

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura:

- I. Culturas indígenas
- II. Culturas de Matriz Africana
- III. Culturas Populares
- IV. Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares
- V. Cultura e Mulheres
- VI. Cultura Hip Hop
- VII. Linguagens Artísticas
- VIII. Culturas Tradicionais
- IX. Gênero e Diversidade
- X. Acessibilidade Cultural e Equidade
- XI. Cultura e Territórios Rurais
- XII. Cultura Alimentar
- XIII. Cultura Urbana e Direito à Cidade
- XIV. Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social:

- I. Regiões periféricas
- II. Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
- III. Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local
- IV. Assentamentos e acampamentos
- V. Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos
- VI. Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
- VII. Zonas especiais de interesse social
- VIII. Áreas atingidas por desastres naturais
- IX. Territórios quilombolas
- X. Territórios indígenas
- XI. Territórios rurais
- XII. Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação
- XIII. Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social

1.2.2. As Bolsas Cultura Viva poderão envolver a formação, salvaguarda, registro e memória, promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residências artísticas, com o objetivo de potencializar e ampliar a rede de Pontos e Pontos de Cultura para todas as regiões e territórios.

1.3. As Mestras ou os Mestres deverão propor, por meio de um **Plano de Atividades (Anexo 5)**, a realização de atividades interativas e transdisciplinares nas escolas, incentivando a educação formal à inclusão de conteúdos sobre as Culturas Tradicionais e Populares nas práticas curriculares do ensino, em colaboração direta com pontos e pontos de cultura, professores e educadores locais.

1.3.1. As atividades deverão contemplar ao menos uma das opções:

- Oficinas de formação, arte e práticas artísticas e culturais;



- Abordagem sobre as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 por meio de ações artístico-culturais que incentivem a vivência e o aprendizado da herança cultural da comunidade;
- Intercâmbios, que permitam a troca de conhecimento entre Mestras e Mestres locais e estudantes e que valorizem e preservem a diversidade cultural e as tradições regionais; ou
- Atividades mediadas pelos pontos e pontos de cultura, para a criação de intervenções artísticas e culturais que dialoguem com a cultura da região, envolvendo estudantes, professores, grupos e coletivos culturais e artísticos.

1.3.2. As atividades propostas devem incentivar que os estudantes, professores e educadores realizem/vivenciem atividades educativas nos espaços artísticos e culturais de Mestras e Mestres, para além do espaço escolar.

1.4. A Bolsa Cultura Viva possui natureza jurídica de doação com obrigações que serão demonstradas por meio do **Relatório da(o) Bolsista (Anexo 11)**, não havendo a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas financeira por parte da(o) Mestre(a).

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para fins deste edital, entende-se por:

- **Culturas Tradicionais e Populares:** são um conjunto rico e heterogêneo de expressões simbólicas, econômicas e políticas constantemente recriadas pelos indivíduos, Mestras e Mestres, grupos e comunidades que tem como referência as tradições, a preservação do legado cultural, o pertencimento, o reconhecimento comunitário e a transmissão geracional enquanto expressão de sua identidade cultural e social e às variadas expressões artísticas próprias ao universo das culturas tradicionais e populares.
- **Mestra e Mestre das Culturas Tradicionais e Populares:** é a pessoa de sabedoria notória reconhecida pela sua própria comunidade como representante e herdeiro dos conhecimentos, tecnologias e práticas das culturas tradicionais e populares e que, por meio da oralidade, da corporeidade e da vivência, diálogo, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva dessa cultura, transmitindo os conhecimentos, tecnologias e práticas artísticas e culturais de geração em geração, garantindo a ancestralidade e a identidade do seu povo.
- **Pontos de Cultura** são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";
- **Pontos de Cultura** são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."
- **Líder Comunitário:** Um líder comunitário é a pessoa que se dedica a liderar, integrar e apoiar sua comunidade local, buscando o desenvolvimento, o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida de seus integrantes.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de João Pessoa/PB por meio da Política Nacional Aldir Blanc para a realização de ações no âmbito da PNCV e tem o valor total de R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais), para a concessão de 08 (oito) Bolsas Cultura Viva.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10301 594513 1.7.19 000000 33.90.31 - Premiação



3.2. O valor da Bolsa Cultura Viva concedida às Mestras e aos Mestres terá a retenção na fonte do Imposto de Renda. O valor a ser recebido já estará com o imposto de renda descontado.

3.3. Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja sobra de recursos da Política Nacional Aldir Blanc advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, o número de vagas pode ser ampliado para ofertar mais Bolsas Cultura Viva.

3.4. O apoio concedido por meio da Bolsa Cultura Viva poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais, distrital e municipais, observado o que consta no item 6.5 do Edital.

4. QUANTIDADE, DURAÇÃO E VALOR DAS BOLSAS CULTURA VIVA

4.1. Serão concedidas 08 (oito) Bolsas Cultura Viva, no valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

4.2. As Bolsas Cultura Viva de que tratam o presente edital terão duração de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogadas uma vez por até igual período, desde que haja adequada disponibilidade orçamentária para este fim.

4.3. A Bolsa Cultura Viva terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais e de até 6 (seis) horas diárias, sendo 10 (dez) horas reservadas para a preparação das aulas, em conformidade com o calendário escolar, e 10 (dez) horas dedicadas à transmissão de conhecimentos.

4.4. O valor e o período da Bolsa Cultura Viva poderão ser reajustados pelo órgão responsável competente após a celebração dos Termos de Concessão de Bolsa Cultura Viva, caso julgue necessário e haja disponibilidade orçamentária, desde que o reajuste não implique redução do valor da Bolsa Cultura Viva.

4.5. A Mestre ou Mestre deverá justificar no Relatório da(o) Bolsista (Anexo 11) as eventuais alterações do Plano de Atividades (Anexo 5) previsto à época da inscrição.

5. QUEM PODE PARTICIPAR?

5.1. Poderão participar do presente edital todas as Mestras e os Mestres das Culturas Tradicionais e Populares que desenvolvam importante e reconhecida atividade cultural junto à comunidade local há pelo menos 5 (cinco) anos.

5.1.1. As Mestras e os Mestres devem encaminhar **Declaração de Parceria (Anexo 4)** assinada por, ao menos, um Ponto ou Ponto de Cultura certificado pelo Ministério da Cultura no Cadastro Nacional de Pontos e Pontos de Cultura.

5.1.2. A comprovação de importante e reconhecida atividade cultural junto à comunidade local se dará por meio de fotos, material gráfico de eventos (cartazes, folders, fanzine, entre outros), publicações impressas e em meios eletrônicos, depoimentos, testemunhas, vídeos, jornais, prêmios e outros materiais comprobatórios.

5.1.3. Poderão participar brasileiros natos, naturalizados e estrangeiros residentes no Brasil há pelo menos 5 (cinco) anos.

6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?

6.1. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

6.2. Pessoas jurídicas de qualquer espécie.

6.3. Grupos/Coletivos culturais sem constituição jurídica (sem CNPJ)

6.4. Mestre ou Mestre das Culturas Tradicionais e Populares na forma do item 5.1 deste edital que sejam:

- I. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, o 2º grau;



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.licon.com.br/verificacao/ADA8-D010-47D5-FE38

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.licon.com.br/verificacao/ADA8-D010-47D5-FE38

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.licon.com.br/verificacao/ADA8-D010-47D5-FE38

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.licon.com.br/verificacao/ADA8-D010-47D5-FE38



- II. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e
 - III. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- 6.5. Uma mesma pessoa não poderá receber duas ou mais Bolsas Cultura Viva ao mesmo tempo, ainda que selecionada em editais diferentes ou de entes federativos distintos.
- 6.6. A Mestre ou o Mestre das Culturas Tradicionais e Populares que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 6.
- 6.7. A participação de Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares nas consultas públicas não caracteriza participação direta na elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

7. ETAPAS DO EDITAL

7.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrição** - etapa de apresentação da documentação indicada no item 8.2 pelas Mestras e Mestres;
- **Seleção** - etapa de análise das inscrições, sendo definidas quais serão ou não selecionadas, conforme critérios definidos neste edital. A análise será realizada por uma Comissão de Seleção paritária
- **Habilitação** - etapa em que o(a) Fundação Cultural de João Pessoa verificará as documentações solicitadas e os requisitos formais das Mestras e dos Mestres selecionados na Etapa de Seleção para a concessão da Bolsa Cultura Viva, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previstos neste edital; e
- **Assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva** - etapa na qual as Mestras e Mestres habilitados serão convocados para assinar o Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva.

8. ETAPA DE INSCRIÇÃO

- 8.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 06 de abril a 22 de maio de 2026, por meio por meio do da plataforma JPCultura, no endereço eletrônico: <http://jpcultura.joao Pessoa.pb.gov.br/>. Não serão aceitas inscrições enviadas de forma diferente da orientada por esse edital e nem fora do prazo.
- 8.2. A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:
- I. Formulário de Inscrição (Preenchimento on line, conforme modelo Anexo 3);
 - II. Material de comprovação, **com data**, das atividades culturais desenvolvidas pela Mestre ou Mestre das Culturas Tradicionais e Populares há pelo menos 5 (cinco) anos, sendo pelo menos dois anos no município de João Pessoa/PB, por meio de cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual [endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros]; publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; testemunhos, programas; certificados, declarações, convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais; pontos e/ou pontões de cultura e escolas; entre outros. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das inscrições, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
 - III. Autodeclaração das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas (Anexo 7) e Autodeclaração de pessoas com deficiência (Anexo 8). Quando a Mestre ou o Mestre optar por concorrer às cotas deverá ser enviada a Autodeclaração das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência (Anexos 7 ou 8). A autodeclaração deverá ser assinada pela Mestre ou pelo Mestre; e
 - IV. Outros documentos que a Mestre ou o Mestre julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao Pessoa.pb.gov.br/verificacao/ADAB-D010-4705-FE38>



- 8.2.1. As Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares poderão optar pelo envio do Formulário de Inscrição (Anexo 3) de forma oral, respeitando a ordem das perguntas, pois elas serão analisadas pela Comissão de Seleção.
- 8.2.2. As inscrições realizadas de forma oral deverão ser enviadas da(s) seguinte(s) forma(s): poderá estar disponível em plataforma na internet e ser enviado um link válido e de livre acesso, ou anexado ao formulário de inscrição o arquivo gravado na horizontal no formato MP4. A inscrição em vídeo só será aceita e validada se contiver todas as informações constantes do modelo de formulário e plano de trabalho conforme Anexo 5.
- 8.3. As inscrições com cópias incompreensíveis de qualquer documento obrigatório serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
- 8.4. A Fundação Cultural de João Pessoa não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concluídas e enviadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados ou em provedores de acesso dos usuários.
- 8.5. Ao se inscrever, a Mestre ou o Mestre das Culturas Tradicionais e Populares aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto da Política Nacional Aldir Blanc), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do fomento à Cultura) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

9. COTAS

- 9.1. Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas neste Edital para:
- a. Pessoas Negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
 - b. Pessoas Indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
 - c. Pessoas com Deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;
 - d. Pessoas LGBTQIAPN+: 10% (dez por cento) das vagas; e
 - e. Pessoas de Comunidades Tradicionais e Povos de Terreiro: 10% (dez por cento) das vagas.
- 9.2. As Mestras e Mestres que optarem por concorrer por meio das vagas reservadas às cotas também vão concorrer, ao mesmo tempo, às vagas de ampla concorrência, podendo ser selecionada(o) de acordo a maior nota ou melhor classificação no processo de seleção.
- 9.3. As Mestras e Mestres optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas de ampla concorrência, ficando a vaga da cota disponível.
- 9.4. Em caso de desistência das Mestras e Mestres aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 9.5. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para outra categoria de cotas.
- 9.6. Caso não haja Mestras e Mestres inscritas(os) em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para as demais inscrições aprovadas, de acordo com a ordem de classificação.
- 9.7. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial ou qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
- 9.8. No mínimo, 30% das vagas deverão ser destinadas à ampla concorrência.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao Pessoa.pb.gov.br/verificacao/ADAB-D010-4705-FE38>



10. ETAPA DE SELEÇÃO

- 10.1. Na etapa de seleção, serão definidos as Mestras e os Mestres selecionadas(os):
- I. Entendem-se por SELECIONADAS aquelas inscrições que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de avaliação estabelecidos no quadro do Anexo 2; e
 - II. Entendem-se por SUPLENTEs aquelas inscrições que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de avaliação estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas e cotas.
- 10.2. A Seleção das inscrições neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária, ou seja, a Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura-FMC, composta por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) representantes da gestão municipal e 05 (cinco) representantes da sociedade civil, nomeados pela Portaria nº 242 de 05 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de João Pessoa nº 486 de 12 de março de 2024, mediante parecer de três avaliadores, sendo dois externos e um integrante da própria Comissão, com reconhecida atuação na área das Culturas Tradicionais e Populares, capacidade de julgamento e de notório saber.
- 10.2.1. Todas as atividades da Comissão de Seleção serão registradas em ata.
- 10.3. Ficarão proibidas de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:
- I. tenham interesse pessoal na seleção de participante deste edital;
 - II. tenham colaborado para a elaboração do Plano de Atividades e à inscrição de determinada(o) Mestre ou Mestre; e
 - III. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).
- 10.4. O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão de Seleção, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 10.5. As proibições previstas no item 10.3 se estendem a membro da Comissão de Seleção com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
- 10.6. A Comissão de Seleção vai avaliar as inscrições, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.
- 10.7. A pontuação máxima de cada inscrição é de até 145 (cento e quarenta e cinco) pontos.
- 10.8. Cada inscrição será analisada por, no mínimo, 3 (três) pareceristas (no mínimo, por um do Poder Público), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
- 10.9. Os casos de empate serão resolvidos individualmente, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
- I. maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 ("Avaliação da atuação da Mestre ou do Mestre) na seguinte ordem: "D", "B", "A", "C", "E", "F" e "G", nesta ordem;
 - II. maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
 - III. idade; e
 - IV. mediante sorteio.
- 10.10. Será desclassificada a inscrição que:
- I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 8;
 - II. apresentar quaisquer formas de preconceito, seja por origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação, ou adotar conduta que contrarie os princípios do Estado Democrático de Direito, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e



- III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.
- 10.11. O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município de João Pessoa, e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no endereço: <https://transparencia.joao Pessoa.pb.gov.br/#/>.
- 10.12. Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio do Anexo 10 na Plataforma JPCultura no prazo indicado no cronograma deste edital.
- 10.13. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 10.14. A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da Etapa de Seleção, no Diário Oficial e no Portal da Transparência do Município de João Pessoa, no endereço: <https://transparencia.joao Pessoa.pb.gov.br/#/>.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 11.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste edital.
- 11.2. Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, apenas as Mestras e os Mestres selecionadas(os) deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo indicado no cronograma deste edital, por meio de protocolo na plataforma 1doc, no endereço <https://joao Pessoa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&id=5>, selecionando "Editais da PNUB 2025":
- a) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da Mestre ou do Mestre;
 - b) Declaração de Parceria (Anexo 4), que comprova o vínculo da(o) Mestre(a) com um Ponto ou Ponto de Cultura certificado, e atesta a parceria e o compromisso entre a(o) Mestre(a), o Ponto ou Ponto de Cultura e a escola para a realização do Plano de Atividades;
 - c) Declaração assinada por, no mínimo, 3 (três) líderes comunitários reconhecendo a atuação da Mestre ou do Mestre junto à comunidade local, conforme Anexo 6 (Declaração de Reconhecimento da Comunidade); e
 - d) A Autodeclaração de Residência e Atuação Cultural para Estrangeiros (Anexo 9), se for o caso.
- 11.3. No momento da assinatura do Termo de Concessão da Bolsa Cultura Viva, a Fundação Cultural de João Pessoa - Funjope consultará a documentação abaixo, por meio dos sites oficiais, para verificar a situação de regularidade jurídica, fiscal e tributária da Mestre ou do Mestre.
- a) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; (Link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/P/Emitir/>);
 - b) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais, expedida pelo Governo do Estado da Paraíba; (Link: <https://www.sefaz.pb.gov.br/servulic/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>);
 - c) Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de João Pessoa no link: https://receita.joao Pessoa.pb.gov.br/dsf_ipa_portal/initial.do?evento=montaMenu&acronym=EMITIRCERT_IDAOFINANCEIRAPES;
 - d) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (Link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/Inicio-faces>);
- 11.4. A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de cotas relativas à residência ou de declaração assinada pela Mestre ou pelo Mestre.
- 11.4.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de Mestras e Mestres:
- I. pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao Pessoa.pb.gov.br/verificacao/ADAB-D010-4705-FE38>





- II. pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III. que se encontrem em situação de rua.
- 11.5. A Fundação Cultural de João Pessoa - Funjope poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
- 11.6. Recomenda-se à Mestra ou ao Mestre consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária (observar documentação listada no item 11.3) de modo a resolver eventuais pendências e problemas, mantendo sua situação regularizada para a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva.
- 11.6.1. Caso a Mestra ou o Mestre esteja em débito com o ente público responsável pela seleção ou com a União, não será possível a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva nem o recebimento dos recursos de que trata este edital.
- 11.6.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 11.7. Serão inabilitadas as inscrições que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste edital, e incidirem nos seguintes casos:
 - a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
 - b) não apresentarem os documentos exigidos no item 11.2 deste edital; e
 - c) se enquadrarem nas vedações previstas neste edital.
- 11.8. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial e no Portal da Transparência do município de João Pessoa no endereço: <https://transparencia.ioapessoa.pb.gov.br/#/>.
- 11.9. Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Fundação Cultural de João Pessoa - Funjope, que deve ser apresentado por meio do Anexo 10 na Plataforma 1doc, no endereço <https://ioapessoa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&id=5>, no mesmo protocolo utilizado para envio da documentação da etapa de habilitação, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
- 11.10. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 11.11. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no no Diário Oficial do Município de João Pessoa, e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no endereço: <https://transparencia.ioapessoa.pb.gov.br/#/>.
- 11.12. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

12. ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA

- 12.1. Finalizada a Etapa de Habilitação, a Mestra ou Mestre habilitada(o) será convocada(o), através da plataforma 1doc, no mesmo protocolo de envio da documentação, a assinar o Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, conforme Anexo 12 deste edital, de forma eletrônica ou presencial.
- 12.2. O Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva corresponde ao documento a ser assinado pela Mestra ou pelo Mestre e pela Fundação Cultural de João Pessoa, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 12.3. No momento da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, será consultada a regularidade judiciária, fiscal e tributária em conformidade com o item 11.3 do Edital.
- 12.4. A Fundação Cultural de João Pessoa notificará a inscrição selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.3, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.
- 12.5. A inscrição que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima inscrição da lista de classificação, observando-se a quantidade de Bolsas Cultura Viva, a distribuição de cotas definidas no Anexo 1, a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.
- ATENÇÃO!** Caso a Mestra ou o Mestre esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ioapessoa.1doc.com.br/verificacao/ADAB-D010-47DS-FE38> e informe o código ADAB-D010-47DS-FE38



13. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 13.1. A assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito da Mestra e do Mestre.
- 13.2. Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, a Mestra ou o Mestre receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade, em 07 (sete) parcelas de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), até o 10º dia útil de cada mês.
- 13.3. A Mestra ou o Mestre pode receber, ao mesmo tempo, uma Bolsa Cultura Viva como pessoa física e também recursos destinados a um ponto de cultura do qual seja a(o) representante indicada(o). No entanto, as atividades realizadas como pessoa física devem ser diferentes daquelas desenvolvidas pelo ponto, sem que haja sobreposição no uso dos recursos.
- 13.3.1. A Mestra ou o Mestre deve assinar o item 2 (Declaração) do Anexo 5 (Plano de Atividades) — de forma eletrônica, escrita à mão ou por impressão digital —, confirmando que caso receba recursos simultaneamente como pessoa física e como representante por ponto de cultura, as atividades são distintas e os recursos não se sobrepõem.
- 13.4. Para evitar a concentração de recursos públicos e garantir a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei nº 13.018, de 2014, não será permitido o recebimento de duas ou mais Bolsas Cultura Viva ou uma Bolsa Cultura Viva e um prêmio no âmbito da PNCV pela Mestra ou pelo Mestre em um período de 12 (doze) meses, ainda que selecionada(o) em editais diferentes ou por entes federados distintos. A exceção se aplicará apenas quando, em um mesmo edital, todas as inscrições concorrentes que não tenham sido contempladas nos últimos 12 (doze) meses já tenham sido selecionadas e ainda haja vagas disponíveis.
- 13.5. Em caso de falecimento, desistência, não cumprimento das exigências do edital ou qualquer outro impedimento por parte da(o) Mestra(e) selecionada(o), a Bolsa Cultura Viva será destinada à inscrição seguinte na lista de classificação, observando-se a quantidade de vagas, as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste edital.
- 13.6. A Fundação Cultural de João Pessoa não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas Mestras e pelos Mestres selecionados, acerca da destinação dos recursos da Bolsa Cultura Viva.

14. ENCARGO

- 14.1. A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, não havendo a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas financeira por parte do bolsista.
- 14.2. O encargo constitui o próprio objeto do Plano de Atividades, conforme detalhado no Anexo 5, ou seja, a Mestra ou o Mestre recebe o valor em forma de doação e executa as atividades culturais como encargo.
- 14.3. O Plano de Atividade deverá ser iniciado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da primeira parcela do recurso financeiro.
- 14.3.1. O Plano de Atividades deve ser concluído até o término da Bolsa Cultura Viva. Todas as ações planejadas precisam ser feitas dentro do prazo informado no Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, conforme o item 4.2 do Edital, a não ser que haja uma justificativa aceita pelo órgão responsável.
- 14.4. O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de Bolsas Cultura Viva será demonstrado no Relatório da(o) Bolsista que deverá ser apresentado por meio do Anexo 11 em até 60 (sessenta) dias após finalização do Plano de Atividades.
- 14.5. As obrigações da Mestra ou do Mestre estão indicadas no Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva (Anexo 12).
- 14.6. O Relatório da(o) Mestra ou Mestre deverá comprovar a execução do Plano de Atividades e consequentemente, o cumprimento do encargo, e poderá conter lista de frequências, relatório fotográfico

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ioapessoa.1doc.com.br/verificacao/ADAB-D010-47DS-FE38> e informe o código ADAB-D010-47DS-FE38



- depoimentos (escritos e/ou audiovisuais), matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento das atividades culturais previstas no Plano de Atividades, em formato adequado à natureza das ações realizadas, conforme dispõe o quadro demonstrativo no Anexo 5 deste edital.
- 14.7. Nos casos em que a execução do encargo da bolsa resultar na materialização de produtos, o agente cultural deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto (disponibilizado preferencialmente na Internet), destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.
- 14.7.1. Caso a Bolsa Cultura Viva resulte em produto(s), a Mestra ou o Mestre destinará, em até 30 (trinta) dias após a entrega do relatório da(o) bolsista, exemplares ao acervo da administração pública e/ou outras destinações que garantam a democratização do acesso e a inclusão na Internet, com os devidos créditos autorais.
- 14.7.2. Os Planos de Atividades inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Fundação Cultural de João Pessoa, do Ponto/Ponto de Cultura parceiro e da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
- 14.8. O não cumprimento do encargo pela Mestra ou pelo Mestre poderá resultar em:
 - I. suspensão da Bolsa Cultura Viva;
 - II. cancelamento da Bolsa Cultura Viva;
 - III. determinação de ressarcimento de valores; e
 - IV. pagamento de multa.

15. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	01/04/2026
Período de Impugnação do Edital	01/04/2026 a 08/04/2026
Período de Inscrição	06/04 a 22/05/2026
Análise de Mérito Cultural	25/05 a 15/06/2026
Resultado Preliminar da Análise de Mérito	16/06/2026
Prazo para Recurso da Análise de Mérito	17 a 19/06/2026
Resultado Final da Análise de Mérito	22/06/2026
Envio da documentação referente Etapa de Habilitação	23 a 30/06/2026
Análise Documental	01 a 07/07/2026
Resultado da análise Documental	08/07/2026
Prazo para Recurso da Análise Documental	09 a 13/07/2026
Resultado da Análise de Recurso	16/07/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	17 a 24/07/2026
Repasso dos Recursos	27/07 a 07/08/2026

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O prazo de vigência deste edital será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
- 15.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.
- 15.3. Os casos omissos e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos omissos e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Fundação Cultural de João Pessoa.
- 15.4. Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado (nacionais e/ou locais), final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 15.5. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade das Mestras e dos Mestres, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste edital.
- 15.6. Cada Mestra ou Mestre será a(o) única(o) responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados, isentando a Fundação Cultural de João Pessoa de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 15.7. Os Planos de Atividades que previrem atividades relacionadas à Cultura Digital, deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.
- 15.8. Os Planos de Atividades inscritos, selecionados ou não, não serão devolvidos e passarão a fazer parte do banco de dados da Fundação Cultural de João Pessoa e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
- 15.9. As inscrições poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Fundação Cultural de João Pessoa e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à Mestra ou ao Mestre, selecionado(a) ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a direito autorial.
- 15.10. É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva, à Prefeitura Municipal de João Pessoa, à Fundação Cultural de João Pessoa e ao Fundo Municipal de Cultura em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal, da Cultura Viva, da Prefeitura de João Pessoa, da Fundação Cultural de João Pessoa e do Fundo Municipal de Cultura em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defesa eleitoral.
- 15.10.1. Link para acessar as Marcas da PNCV, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, bem como do Manual de Uso da Marca do Governo Federal: <https://www.gov.br/cultura/viva/pt-br/biblioteca-cultura-visual/identidade-visual-pncv>. As demais marcas serão fornecidas pela Funjope.
- 15.11. A Fundação Cultural de João Pessoa e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos Planos de Atividades contemplados, sendo essas de total responsabilidade da Mestra ou do Mestre.
- 15.12. O Relatório Padronizado da(o) Bolsista está disponível nos anexos deste edital e deverá ser utilizado pela Mestra ou Mestre para comprovar a execução das atividades realizadas. O preenchimento e a apresentação desse relatório são obrigatórios dentro dos prazos estabelecidos junto à Fundação Cultural de João Pessoa, sendo condição essencial para a adequada prestação de contas da Bolsa Cultura Viva concedida.
- 15.13. O Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva também consta nos anexos deste edital e deverá ser assinado pela Mestra ou pelo Mestre antes do início das atividades. Esse termo estabelecerá as obrigações, os encargos e as demais regras para a execução da Bolsa Cultura Viva, garantindo o cumprimento dos objetivos previstos no Plano de Atividades.
- 15.14. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da Mestra ou do Mestre com as normas e com as condições estabelecidas neste edital.
- 15.15. Dúvidas e informações referentes a este edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Fundação Cultural de João Pessoa, por meio do endereço eletrônico funjope.pnab2025jp@gmail.com e contato telefônico (83) 3213-4402.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ioapessoa.1doc.com.br/verificacao/ADAB-D010-47DS-FE38> e informe o código ADAB-D010-47DS-FE38





15.16. Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição;
- ANEXO 4: Declaração de Parceria;
- ANEXO 5: Plano de Atividades;
- ANEXO 6: Declaração de Reconhecimento da Comunidade;
- ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 8: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 9: Modelo de Autodeclaração de Residência e Atuação Cultural Para Estrangeiros;
- ANEXO 10: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de Habilitação);
- ANEXO 11: Relatório da(o) Bolsista;
- ANEXO 12: Minuta do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva;

João Pessoa, PB 01 de abril de 2026

ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo/Funjope
Presidente da Comissão Deliberativa do FMC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.644/2026

CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAV (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 1 - COTAS

1. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS CULTURA VIVA

CATEGORIA	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PLANO DE ATIVIDADE	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
BOLSA CULTURA VIVA	08	R\$ 14.700,00	R\$ 117.600,00

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	COTAS PARA PESSOAS LGBTQIAPN+ E PESSOAS DE COMUNIDADES TRADICIONAIS E POVOS DE TERREIRO
BOLSA CULTURA VIVA	3	2	1	1	1

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/ADA8-D010-47D5-FE38



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.644/2026

CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAV (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 2 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

A avaliação das inscrições será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de avaliação, conforme descrição a seguir:

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Distribuição dos Pontos				Pontuação Máxima: 100 pontos
		Não atende	Atende parcialmente	Atende majoritariamente	Atende plenamente	
A	Trajetória artística e cultural da Mestre ou do Mestre - comprova a trajetória da Mestre ou do Mestre no campo das Culturas Tradicionais e Populares.	0	6	18	30	Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/ADA8-D010-47D5-FE38
B	Propósito do Plano de Atividades - apresenta coerência, observando os objetivos.	0	4	12	20	
C	Grau de importância do Plano de Atividades das Culturas Tradicionais e Populares para a comunidade - contribui para o fortalecimento da comunidade.	0	2	6	10	
D	Atividades e formas de transmissão dos conhecimentos - promove a transmissão dos conhecimentos tradicionais e populares da Mestre ou do Mestre.	0	2	6	10	
E	Promoção de Diversidade - promove o respeito, os direitos culturais, a integração de pessoas com deficiência, a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, entre outras.	0	2	6	10	
F	Integração com as ações estruturantes da PNCV - contribui para a integração das culturas tradicionais e populares com as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva.	0	2	6	10	
G	Patrimônio e memória - promove, protege e a valoriza o patrimônio	0	2	6	10	



	cultural material, imaterial e das memórias comunitárias.				
	PONTUAÇÃO TOTAL				100

Além da pontuação acima, a(o) Mestre(a) pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

ATENÇÃO! A Mestre ou o Mestre com 70 anos ou mais acumulará a pontuação extra do critério H, ou seja, receberá 20 pontos referentes à faixa de 60 a 69 anos e mais 5 pontos pela faixa de 70 anos ou mais, totalizando 25 pontos.

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Mestras e Mestres entre 60 e 69 anos.	20
I	Mestras e Mestres com 70 anos ou mais.	5
J	Mestra (gênero feminino).	5
K	Mestra(e) negra(o), cigana(o), indígena ou quilombola ou outras comunidades tradicionais.	5
L	Mestra(e) com deficiência.	5
M	Mestras e Mestres residentes em regiões de menor IDH (Comunidades: 1º RPP: Bairro São José, São Luiz, São Gabriel, São Mateus, Travessa Washington Luis e Chatuba I, II e III. 2º RPP: Jacarapé I, II e III, Vila dos Pescadores, Rio do Cabelo, Vila do Sol, Vila São Domingos, Rabo do Galo, Vila Mangueira, Barreira do Cabo Branco e Paulino Pinto. 3º RPP: Girassol, Feirinha, Jardim Mangueira, Nova Esperança, Vila União, Vila São Jorge, Condomínio I, II e III, IPEP, Projeto Mariz I, II e III, Patrícia Tomaz e Conjunto dos Militares. 4º RPP: Frei Damião, Santa Bárbara, Doce Mãe de Deus, Rabo da Gata, Maribondo, Quilombolas, Cumurupi, Praia de Gramame, Manzuar, Praia do Sol, Loteamento Nova Mangabeira, Lot. Planalto da Boa Esperança, Lot. Boa Esperança, Lot. Monte das Oliveiras, Lot. Cidade Maravilhosa, Lot. Parque do Sol, Lot. Rota do Sol, Lot. Caminho do Mar, Lot. Planície Dourada, Lot. Ana Clementina de Jesus, Lot. Novo Milênio, Condomínio da Amizade, Cond. da Liberdade, Cond. da Independência, Cond. Cidadania, Residencial Vitória, Lot. Girassol, Lot. Sonho Meu e Lot. Carinas. 5º RPP: Jardim Sepol, Jardim Nova Canaã, Colibris, Jardim Laranjeiras, Conjunto da FAC I e II, Mãe Bienga, Santa Verônica, Loteamento Mares do Sul, Quadra Mares, José Mariz I, Brasa Mar, Jaqueiras I, II, III e IV, Walter Forte, Boa Vista, Citex, Nova República, Nova Trindade III, Lago Sul, Conjunto Radialista, Arame, 1º de Abril, Loteamento Greenville, Lava Jato, Maria de Nazaré, Condomínio Fraternidade, Presidente Médici, Loteamento Morada Verde, Gauchinha, Taipa, Nova Vida, Vila da Paz e Sesi. 6º RPP: Conjunto José Vieira Diniz, Nova Trindade, Conjunto Nossa Senhora das Graças, Conjunto das Indústrias, Loteamento Cajueiro, Mumbaba, Três Lagoas, Conjunto Padre Ibiapina, Chatuba, Loteamento Verde Vale, Lot. Cidade Jardim, Condomínio da Paz, Loteamento Clóvis Gondin, Loteamento Jardim Verona, Nova Veneza, Estrela de Prata, Jardim Paraíso,	5

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/ADA8-D010-47D5-FE38



	Loteamento Barro de Ouro e João Magliano. 7º RPP: Boa Esperança, Jardim Bom Samaritano, Novo Horizonte, Pedra Branca, Riacho Doce/Ceasa, São Geraldo, Vale Verde, Redenção, Jardim Itabaiana, Bela Vista, Matinha, Monte Cassino, Paturi e Cemitério. 8º RPP: Jardim Guaiaba, Baleado, Lagoa Antônio Lins, Alvorada I e II, Novo Horizonte II, Ribeirinhas, Travessa São Luiz e Buraco da Gata. 9º RPP: Distrito Mecânico, Beira da Linha, Conjunto do IPEP, Com. 5 de Junho, Conjunto Tiradentes, Conjunto dos Motoristas, I, II e III, Juracy Palhano, São Judas Tadeu, Miramangue, Jardim da Mônica, Aratu, Buraco da Gata, Rua da Lama, Vila União, Tanque, Redenção, Av. Nova Liberdade, José Félix, Coronel Bento, Cicero Moura, Condomínio Índio Piragibe, Conjunto Frei Marcelino, Conj. Dom José Maria Pires, Bola na Rede, Ninho da Perua, Campo da Alvorada, Independência, Porto do Capim, Frei Vital, Praça 15 de Novembro, Vila Nassau, Trapize, Renascar I, Santa Emília de Rodat e Saturnino de Brito. 10º RPP: Asa Branca, do S, Felipéia, Vila Japonesa, Riachinho, Terra do Nunca e Buraco da Gata. 11º RPP: Padre Zé, Alto do Céu, Jardim Ester, Jardim Coqueiral, Jardim Mangueira, João Galvão de Carvalho, Pé de Moleque, Beira da Linha, São Pedro, Porto João Tota, Vem-vem, Beira Molhada, Vila do Teimoso, Rua do Cano e Mangue. 12º RPP: Conjunto Residencial Marinês e Residencial Gervásio Maia. 13º RPP: Padre Hilidon Bandeira, Cafolo, Liberdade, Brasília de Palha, Vila Tambauzinho, Tito Silva, Miramar e Travessa Yayá. 14º RPP: São Rafael, Santa Clara, Timbó, Eucalipto, Paulo Miranda e Santa Bárbara.)				
	PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL				45

- Cada inscrição será analisada por 3 (três) pareceristas/membros da Comissão de Seleção, sendo um da gestão pública e dois da sociedade civil, e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
- Em caso de empate, será utilizada para fins de classificação dos Planos de Atividades a maior pontuação nos critérios de acordo com a ordem: "A", "B", "C", "D", "E", "F" e "G", respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 - I - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
 - II - idade; e
 - IV - mediante sorteio.
- Serão considerados aptos os Planos de Atividades que receberem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/ADA8-D010-47D5-FE38





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.644/2026

CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNUB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 3 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA MESTRA OU DO MESTRE

1.1. Nome (identidade / nome social): _____

1.2. Apelido/Nome Artístico, se houver: _____

1.3. Identidade de gênero:
 Mulher cisgênera Homem cisgênero Mulher transgênera
 Homem transgênero Pessoa não binária Travesti
 Não desejo informar

1.3.1. Outra: _____

1.4. Orientação Sexual:
 Lésbica Gay Bissexual
 Assexual Pansexual Heterossexual
 Não desejo informar

1.4.1. Outros: _____

1.5. Raça / Cor / Etnia:
 Branca Preta Parda
 Indígena Amarela

1.5.1. Outra: _____

1.6. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM NÃO

1.6.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:
 Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

1.7. Endereço:
 1.7.1. Cidade: _____ 1.7.2. UF: _____
 1.7.3. Bairro: _____ 1.7.4. Número: _____ 1.7.5. Complemento: _____
 1.7.6. CEP: _____ 1.8. DDD / Telefone: _____

1.9. Data de Nascimento: _____ 1.10. RG: _____ 1.11. CPF: _____

1.12. E-mail: _____

1.13. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.): _____

1.14. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?
 Sim Não

1.15. Qual sua ocupação dentro da cultura?
 1.15.1. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?
 até 2 anos de 2 a 5 anos de 5 a 10 anos mais de 10 anos

1.16. Qual o seu grau de escolaridade?
 Não tenho Educação Formal Ensino Fundamental incompleto
 Ensino Fundamental completo Ensino Médio incompleto
 Ensino Médio completo Curso Técnico
 Ensino Superior incompleto Ensino Superior completo

Assinado por: 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://goappessoas.tdoc.com.br/verificacao/ADA8-D010-47D5-FE38>



3.1. Quais são os principais desafios/dificuldades que você enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

- Administrativos
 - Estruturais
 - Geográficos / de localização
 - Econômicos
 - Políticos
 - Sociais
 - Saúde
 - Parcerias
 - Formação
 - Desinteresse do público
- 3.2.1. Outro: _____

3.2. As atividades culturais realizadas acontecem em quais dessas áreas?

<input type="checkbox"/> zona urbana central	<input type="checkbox"/> áreas atingidas por barragem
<input type="checkbox"/> zona urbana periférica	<input type="checkbox"/> territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
<input type="checkbox"/> zona rural	<input type="checkbox"/> comunidades quilombolas (terra intitulado ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
<input type="checkbox"/> regiões de fronteira	<input type="checkbox"/> território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipoeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
<input type="checkbox"/> área de vulnerabilidade social	<input type="checkbox"/> regiões com baixo índice de Desenvolvimento Humano - IDH
<input type="checkbox"/> unidades habitacionais	<input type="checkbox"/> regiões de alto índice de violência

3.3. Você atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

<input type="checkbox"/> intercâmbio e residências artístico-culturais	<input type="checkbox"/> livro, leitura e literatura
<input type="checkbox"/> cultura, comunicação e mídia livre	<input type="checkbox"/> memória e patrimônio cultural
<input type="checkbox"/> cultura e educação	<input type="checkbox"/> cultura e meio ambiente
<input type="checkbox"/> cultura e saúde	<input type="checkbox"/> cultura e juventude
<input type="checkbox"/> conhecimentos tradicionais	<input type="checkbox"/> cultura, infância e adolescência
<input type="checkbox"/> cultura digital	<input type="checkbox"/> agente cultura viva
<input type="checkbox"/> cultura e direitos humanos	<input type="checkbox"/> cultura circense
<input type="checkbox"/> economia criativa e solidária	<input type="checkbox"/> outra. Qual? _____

Assinado por: 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://goappessoas.tdoc.com.br/verificacao/ADA8-D010-47D5-FE38>



Pós-graduação

1.16. Qual a sua renda fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos três meses? *(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2026, o salário-mínimo foi fixado em R\$ 1.621,00.)*
 Nenhuma renda Até 1 salário-mínimo
 De 1 a 3 salários-mínimos De 3 a 5 salários-mínimos
 De 5 a 8 salários-mínimos De 8 a 10 salários-mínimos
 Acima de 10 salários-mínimos

1.17. Você já recebeu qualquer forma de apoio financeiro para a execução de atividades culturais?
 Sim Não

1.17.1. Se sim, especifique o tipo de apoio financeiro, o ano de recebimento e o órgão responsável: _____

1.18. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?

<input type="checkbox"/> Não pertence a povo ou comunidade tradicional	<input type="checkbox"/> Morroquianos
<input type="checkbox"/> Andriobeiros	<input type="checkbox"/> Pantaneiros
<input type="checkbox"/> Apanhadores de Flores Sempre-Vivas	<input type="checkbox"/> Pescadores Artesanais
<input type="checkbox"/> Benzedeiros	<input type="checkbox"/> Povo Pomerano
<input type="checkbox"/> Caboclos	<input type="checkbox"/> Povos Ciganos
<input type="checkbox"/> Caiçaras	<input type="checkbox"/> Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana/Povos de Terreiro
<input type="checkbox"/> Catadores de Mangaba	<input type="checkbox"/> Povos Indígenas
<input type="checkbox"/> Catingueiros	<input type="checkbox"/> Quebradeiras de Coco Babaçu
<input type="checkbox"/> Cipoeiros	<input type="checkbox"/> Quilombolas
<input type="checkbox"/> Extrativistas	<input type="checkbox"/> Raizeiros
<input type="checkbox"/> Extrativistas Costeiros e Marinhos	<input type="checkbox"/> Retireiros do Araguaia
<input type="checkbox"/> Faxinalenses	<input type="checkbox"/> Ribeirinhos
<input type="checkbox"/> Fundo e Fecho de Pasto	<input type="checkbox"/> Vazanteiros
<input type="checkbox"/> Geraiszeiros	<input type="checkbox"/> Verezeiros
<input type="checkbox"/> Ilhéus	

Assinado por: 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://goappessoas.tdoc.com.br/verificacao/ADA8-D010-47D5-FE38>



3.4. Você atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

<input type="checkbox"/> Antropologia	<input type="checkbox"/> Cultura Popular	<input type="checkbox"/> Meio Ambiente
<input type="checkbox"/> Arqueologia	<input type="checkbox"/> Dança	<input type="checkbox"/> Mídias Sociais
<input type="checkbox"/> Arquitetura-Urbanismo	<input type="checkbox"/> Design	<input type="checkbox"/> Moda
<input type="checkbox"/> Arquivo	<input type="checkbox"/> Direito Autoral	<input type="checkbox"/> Museu
<input type="checkbox"/> Arte de Rua	<input type="checkbox"/> Economia Criativa	<input type="checkbox"/> Música
<input type="checkbox"/> Arte Digital	<input type="checkbox"/> Educação	<input type="checkbox"/> Novas Mídias
<input type="checkbox"/> Artes Visuais	<input type="checkbox"/> Esporte	<input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial
<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Filosofia	<input type="checkbox"/> Patrimônio Material
<input type="checkbox"/> Audiovisual	<input type="checkbox"/> Fotografia	<input type="checkbox"/> Pesquisa
<input type="checkbox"/> Cinema	<input type="checkbox"/> Gastronomia	<input type="checkbox"/> Produção Cultural
<input type="checkbox"/> Circo	<input type="checkbox"/> Gestão Cultural	<input type="checkbox"/> Rádio
<input type="checkbox"/> Comunicação	<input type="checkbox"/> História	<input type="checkbox"/> Saúde
<input type="checkbox"/> Cultura Cigana	<input type="checkbox"/> Jogos Eletrônicos	<input type="checkbox"/> Sociologia
<input type="checkbox"/> Cultura Digital	<input type="checkbox"/> Jornalismo	<input type="checkbox"/> Teatro
<input type="checkbox"/> Cultura Estrangeira (imigrantes)	<input type="checkbox"/> Leitura	<input type="checkbox"/> Televisão
<input type="checkbox"/> Cultura Indígena	<input type="checkbox"/> Literatura	<input type="checkbox"/> Turismo
<input type="checkbox"/> Cultura LGBT	<input type="checkbox"/> Livro	<input type="checkbox"/> Outro. Qual? _____
<input type="checkbox"/> Cultura Negra	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

3.5. Você atua diretamente com qual público?

<input type="checkbox"/> Afro-Brasileiros	<input type="checkbox"/> Mulheres	<input type="checkbox"/> População de Baixa Renda
<input type="checkbox"/> Ciganos	<input type="checkbox"/> Pescadores	<input type="checkbox"/> Grupos assentados de reforma agrária
<input type="checkbox"/> Estudantes	<input type="checkbox"/> Pessoas com deficiência	<input type="checkbox"/> Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
<input type="checkbox"/> Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	<input type="checkbox"/> Pessoas em situação de sofrimento psíquico	<input type="checkbox"/> Pessoas ou grupos vítimas de violência
<input type="checkbox"/> Idosos	<input type="checkbox"/> População de Rua	<input type="checkbox"/> População sem teto
<input type="checkbox"/> Imigrantes	<input type="checkbox"/> População em regime prisional, em privação de liberdade	<input type="checkbox"/> Populações atingida por barragens
<input type="checkbox"/> Indígenas	<input type="checkbox"/> Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	<input type="checkbox"/> Populações de regiões fronteiriças
<input type="checkbox"/> Crianças e Adolescentes	<input type="checkbox"/> Quilombolas	<input type="checkbox"/> Populações em áreas de vulnerabilidade social
<input type="checkbox"/> Juventude	<input type="checkbox"/> Ribeirinhos	<input type="checkbox"/> Outro. Qual? _____
<input type="checkbox"/> LGBTQIA+	<input type="checkbox"/> População Rural	<input type="checkbox"/>

Assinado por: 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://goappessoas.tdoc.com.br/verificacao/ADA8-D010-47D5-FE38>





3.5.1. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

Form with checkboxes for age groups: Primeira Infância: 0 a 6 anos, Crianças: 7 a 11 anos, Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos, Adultos: 30 a 59 anos, Idosos: maior de 60 anos.

3.5.2. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

Form with checkboxes for number of people: até 50 pessoas, de 51 a 100 pessoas, de 101 a 200 pessoas, de 201 a 400 pessoas, de 401 a 600 pessoas, mais de 601 pessoas.

4. DOCUMENTOS

OBRIGATÓRIOS: Juntamente com este Formulário de Inscrição, você deve encaminhar documentos com data que demonstrem a sua atuação no campo das culturas tradicionais e populares...

5. DADOS BANCÁRIOS

Form for banking data including bank name, agency, account type, and PIX key.

Assinado por: 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sispessoa.tdsc.com.br/verificacao/ADA8-D010-47D5-FE38



1.16. Qual a sua renda fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos três meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2026, o salário-mínimo foi fixado em R\$ 1.621,00.)

Form with checkboxes for monthly income ranges: Nenhuma renda, Até 1 salário-mínimo, De 1 a 3 salários-mínimos, De 3 a 5 salários-mínimos, De 5 a 8 salários-mínimos, De 8 a 10 salários-mínimos, Acima de 10 salários-mínimos.

1.17. Você já recebeu qualquer forma de apoio financeiro para a execução de atividades culturais?

Form with checkboxes for financial support: Sim, Não.

1.17.1. Se sim, especifique o tipo de apoio financeiro, o ano de recebimento e o órgão responsável:

1.18. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?

Table with 2 columns: Povo/Community and checkbox. Lists include Morroquianos, Pantaneiros, Pescadores Artesanais, etc.

2. COTA (CONFORME ANEXO 1)

2.1 Se optar por concorrer em cota, marque a escolhida:

Form with checkboxes for quota categories: Pessoa negra, Pessoa indígena, Pessoa com deficiência, Pessoa de Comunidades Tradicionais e Povos de Terreiro.

3. ATUAÇÃO DA MESTRA OU DO MESTRE

Assinado por: 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sispessoa.tdsc.com.br/verificacao/ADA8-D010-47D5-FE38



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.644/2026 CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAV (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 3 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA MESTRA OU DO MESTRE

Form for personal information including name, gender, sexual orientation, race, address, contact info, and education level.

Assinado por: 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sispessoa.tdsc.com.br/verificacao/ADA8-D010-47D5-FE38



3.1. Quais são os principais desafios/dificuldades que você enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

Form with checkboxes for challenges: Administrativos, Estruturais, Geográficos / de localização, Econômicos, Políticos, Sociais, Saúde, Parcerias, Formação, Desinteresse do público.

3.2.1. () Outro: _____

3.2. As atividades culturais realizadas acontecem em quais dessas áreas?

Table with 2 columns: Area and checkbox. Lists include zona urbana central, zonas rurais, regiões de fronteira, área de vulnerabilidade social, unidades habitacionais, etc.

3.3. Você atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

Table with 2 columns: Action and checkbox. Lists include intercâmbio e residências artístico-culturais, cultura e comunicação e mídia livre, cultura e educação, etc.

Assinado por: 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sispessoa.tdsc.com.br/verificacao/ADA8-D010-47D5-FE38





3.4. Você atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

<input type="checkbox"/>	Antropologia	<input type="checkbox"/>	Cultura Popular	<input type="checkbox"/>	Meio Ambiente
<input type="checkbox"/>	Arqueologia	<input type="checkbox"/>	Dança	<input type="checkbox"/>	Mídias Sociais
<input type="checkbox"/>	Arquitetura-Urbanismo	<input type="checkbox"/>	Design	<input type="checkbox"/>	Moda
<input type="checkbox"/>	Arquivo	<input type="checkbox"/>	Direito Autoral	<input type="checkbox"/>	Museu
<input type="checkbox"/>	Arte de Rua	<input type="checkbox"/>	Economia Criativa	<input type="checkbox"/>	Música
<input type="checkbox"/>	Arte Digital	<input type="checkbox"/>	Educação	<input type="checkbox"/>	Novas Mídias
<input type="checkbox"/>	Artes Visuais	<input type="checkbox"/>	Esporte	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Imaterial
<input type="checkbox"/>	Artesanato	<input type="checkbox"/>	Filosofia	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Material
<input type="checkbox"/>	Audiovisual	<input type="checkbox"/>	Fotografia	<input type="checkbox"/>	Pesquisa
<input type="checkbox"/>	Cinema	<input type="checkbox"/>	Gastronomia	<input type="checkbox"/>	Produção Cultural
<input type="checkbox"/>	Circo	<input type="checkbox"/>	Gestão Cultural	<input type="checkbox"/>	Rádio
<input type="checkbox"/>	Comunicação	<input type="checkbox"/>	História	<input type="checkbox"/>	Saúde
<input type="checkbox"/>	Cultura Cigana	<input type="checkbox"/>	Jogos Eletrônicos	<input type="checkbox"/>	Sociologia
<input type="checkbox"/>	Cultura Digital	<input type="checkbox"/>	Jornalismo	<input type="checkbox"/>	Teatro
<input type="checkbox"/>	Cultura Estrangeira (Imigrantes)	<input type="checkbox"/>	Leitura	<input type="checkbox"/>	Televisão
<input type="checkbox"/>	Cultura Indígena	<input type="checkbox"/>	Literatura	<input type="checkbox"/>	Turismo
<input type="checkbox"/>	Cultura LGBT	<input type="checkbox"/>	Livro	<input type="checkbox"/>	Outro. Qual?
<input type="checkbox"/>	Cultura Negra	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	

3.5. Você atua diretamente com qual público?

<input type="checkbox"/>	Afro-Brasileiros	<input type="checkbox"/>	Mulheres	<input type="checkbox"/>	População de Baixa Renda
<input type="checkbox"/>	Ciganos	<input type="checkbox"/>	Pescadores	<input type="checkbox"/>	Grupos assentados de reforma agrária
<input type="checkbox"/>	Estudantes	<input type="checkbox"/>	Pessoas com deficiência	<input type="checkbox"/>	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
<input type="checkbox"/>	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	<input type="checkbox"/>	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	<input type="checkbox"/>	Pessoas ou grupos vítimas de violência
<input type="checkbox"/>	Idosos	<input type="checkbox"/>	População de Rua	<input type="checkbox"/>	População sem teto
<input type="checkbox"/>	Imigrantes	<input type="checkbox"/>	População em regime prisional, em privação de liberdade	<input type="checkbox"/>	Populações atingida por barragens
<input type="checkbox"/>	Indígenas	<input type="checkbox"/>	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	<input type="checkbox"/>	Populações de regiões fronteiriças
<input type="checkbox"/>	Crianças e Adolescentes	<input type="checkbox"/>	Quilombolas	<input type="checkbox"/>	Populações em áreas de vulnerabilidade social
<input type="checkbox"/>	Juventude	<input type="checkbox"/>	Ribeirinhos	<input type="checkbox"/>	Outro. Qual?
<input type="checkbox"/>	LGBTQIA+	<input type="checkbox"/>	População Rural	<input type="checkbox"/>	

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://goopessoa.tdoc.com.br/verificacao/ADA8-D010-47D5-FE38> e informe o código ADA8-D010-47D5-FE38



3.5.1. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

<input type="checkbox"/>	Primeira Infância: 0 a 6 anos
<input type="checkbox"/>	Crianças: 7 a 11 anos
<input type="checkbox"/>	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
<input type="checkbox"/>	Adultos: 30 a 59 anos
<input type="checkbox"/>	Idosos: maior de 60 anos

3.5.2. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

<input type="checkbox"/>	até 50 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 51 a 100 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 101 a 200 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 201 a 400 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 401 a 600 pessoas
<input type="checkbox"/>	mais de 601 pessoas

4. DOCUMENTOS

OBRIGATORIOS: Juntamente com este Formulário de Inscrição, você deve encaminhar documentos **com data** que demonstrem a sua atuação no campo das culturas tradicionais e populares, tais como cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

5. DADOS BANCÁRIOS

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	<input type="checkbox"/> conta corrente <input type="checkbox"/> conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
-----------	----------------	-------------	---	---------------------

Chave PIX:

A Bolsa Cultura Viva será paga em conta corrente ou poupança de qualquer banco que tenha a Mestra ou o Mestre como única(o) titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

ASSINATURA ELETRONICA

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://goopessoa.tdoc.com.br/verificacao/ADA8-D010-47D5-FE38> e informe o código ADA8-D010-47D5-FE38



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.644/2026

PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 2 - PLANO DE ATIVIDADES

1. IDENTIFICAÇÃO DA MESTRA OU MESTRE

1.1. Nome:

1.2. Identificação Artístico Cultural, se houver:

1.3. CPF:

1.4. Cidade/UF:

2. PLANO DE ATIVIDADES

ATENÇÃO: O Plano de Atividades deve incluir pelo menos uma das atividades abaixo, conforme o item 1.3.1. do Edital:

- Oficinas de formação, arte e práticas artísticas e culturais;
- Ações de incentivo à vivência e ao aprendizado da herança cultural afro-brasileira, indígena e outras Culturas Tradicionais e Populares;
- Encontros e trocas de conhecimentos entre estudantes e Mestras e Mestres; e
- Atividades artísticas e culturais junto aos Pontos e Pontões de Cultura;

As atividades propostas devem incentivar que os estudantes, professores e educadores realizem/vivenciem atividades educativas nos espaços artísticos e culturais de Mestras e Mestres, para além do espaço escolar, conforme o item 1.3.2. do Edital.

2.1. Quais as suas 3 principais áreas de atuação? (Exemplos: Artesanato, Literatura de Cordel, Quadrilha, Frevo, entre outras.)

() _____;
() _____; e
() _____.

Até 200 caracteres

2.2. Qual o público prioritário das atividades que serão desenvolvidas?



Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://goopessoa.tdoc.com.br/verificacao/ADA8-D010-47D5-FE38> e informe o código ADA8-D010-47D5-FE38





Faixa etária () Crianças () Adolescentes () Adulto () Idosos () Juventude	Origem étnica () Indígenas () Ciganos () Afro Brasileiros () Quilombolas () Ribeirinhos () Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro () Imigrantes	Vulnerabilidade () População de rua () População de baixa renda () Pessoas ou grupos vítimas de violência () Pessoas em situação de sofrimento psíquico () População sem teto () Populações em áreas de vulnerabilidade social () População em regime prisional, em privação de liberdade
Orientação sexual () Mulheres () Homens () LGBTQIA+	Características () Pessoas com deficiência () Estudantes () Grupos assentados de reforma agrária () Populações de regiões fronteiriças () Pescadores	
Outros: _____		
2.3. Em quais dessas áreas acontecerão as ações do seu Plano de Atividades?		
Localização () Zona urbana central () Zona urbana periférica () Zona rural () Zona de fronteira () Área de preservação ambiental () Outro: _____	Socioeconômico () Área de vulnerabilidade social () Área de vulnerabilidade climática () Regiões com baixo índice de Desenvolvimento humano – IDH () Regiões de alto índice de violência	Origem étnica () Territórios de povos e comunidades tradicionais
Até 200 caracteres		
2.4. Quais serão as áreas e temas de conhecimentos e práticas abordados no seu Plano de Atividades? (Marque no máximo cinco opções)		
() Antropologia () Arqueologia () Arquitetura	() Cultura Popular () Dança () Design	() Meio Ambiente () Mídias Sociais () Moda

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jcpessoa.1doc.com.br/verificacao/ADA8-D010-47D5-FE38> e informe o código ADA8-D010-47D5-FE38



Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jcpessoa.1doc.com.br/verificacao/ADA8-D010-47D5-FE38> e informe o código ADA8-D010-47D5-FE38



FUNJOPE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA



MINISTÉRIO DA CULTURA



() Arquivo () Arte de Rua () Arte Digital () Artes Visuais () Artesanato () Audiovisual () Bioeconomia () Cinema () Circo () Comunicação () Cultura Cigana () Cultura Digital () Cultura Estrangeira (imigrantes) () Cultura Indígena () Cultura LGBTQIA+	() Direito Autoral () Economia Criativa () Educação () Esporte () Filosofia () Fotografia () Gastronomia () Gestão Cultural () História () Jogos Eletrônicos () Jornalismo () Leitura () Literatura () Livro	() Museu () Música () Novas Mídias () Patrimônio Imaterial () Patrimônio Material () Pesquisa () Produção Cultural () Rádio () Saúde () Sociologia () Teatro () Televisão () Turismo () Cultura Negra
() outro _____		
2.5. Descreva a sua trajetória artística e cultural no campo das Culturas Tradicionais e Populares: (Escreva sua minibiografia com foco nas atividades já realizadas no campo das Culturas Tradicionais e Populares.)		
Até 800 caracteres		
2.6. Qual o principal objetivo do seu Plano de Atividades proposto? (Escreva sobre o que o Plano de Atividades pretende alcançar, a sua finalidade.)		
Até 300 caracteres		



FUNJOPE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA



MINISTÉRIO DA CULTURA





2.7. Justifique a importância do seu Plano de Atividades das Culturas Tradicionais e Populares para o fortalecimento da sua comunidade.

Até 400 caracteres

2.8. Quais as principais atividades e formas de transmissão dos seus conhecimentos tradicionais e populares? (Escreva quais são as principais formas de transmitir os seus conhecimentos tradicionais e populares que você planeja adotar.)

Até 400 caracteres

2.9. As ações do Plano de Atividades proposto promovem o respeito, os direitos culturais, a integração de pessoas com deficiências, a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, entre outras?

() SIM () NÃO

2.10. O Plano de Atividades proposto contribui para a integração das Culturas Tradicionais e Populares com as ações estruturantes da PNCV? Se sim, marque no máximo três opções.

() SIM () NÃO

- | | |
|--|-------------------------------------|
| () Cultura e educação | () Economia criativa e solidária |
| () Cultura e saúde | () Livro, leitura e literatura |
| () Cultura e meio ambiente | () Memória e patrimônio cultural |
| () Cultura, comunicação e mídia livre | () Cultura e juventude |
| () Cultura digital | () Cultura infância e adolescência |
| () Cultura e direitos humanos | () Cultura circense |
| () Outra(s). Qual? _____ | |



FUNJOPE



MINISTÉRIO DA CULTURA



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pao.pessoas.gov.br/verificacao/ADA8-DO10-47D5-FE38> e informe o código ADA8-DO10-47D5-FE38



2.11. O Plano de Atividades proposto promove, protege e valoriza o patrimônio cultural material, imaterial e as memórias comunitárias?

() SIM () NÃO

2.12. Quais são as formas de acesso democrático aos possíveis produtos resultantes das atividades desenvolvidas?

- () Ações abertas ao público
- () Adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência
- () Acesso gratuito ao produto impresso, audiovisual ou digital
- () Disponibilidade do acervo à Administração Pública
- () outras(s). Qual? _____

2.13. Descreva o principal resultado principal previsto com a realização do Plano de Atividades proposto: (Escreva o que se espera como resultado ao final do Plano de Atividades.)

Até 400 caracteres

2.14. Preencha na tabela abaixo as atividades previstas para compor o Plano de Atividades proposto. Lembre-se que as atividades deverão contemplar ao menos uma das opções indicadas no item 1.3.1. do edital. (Para auxiliar o preenchimento, inserimos algumas atividades como exemplo. Poderão ser acrescentadas quantas linhas forem necessárias para atender o Plano de Atividades. Lembre-se de que a carga horária por semana é de 20 horas.)

Nº	Atividades a serem realizadas	Local de realização	Forma de comprovação	Há produtos resultantes?
1	Oficinas de bonecos	<input type="checkbox"/> Escola <input checked="" type="checkbox"/> Espaço da Mestre ou do Mestre <input type="checkbox"/> Ponto/Pontão <input type="checkbox"/> Parque <input type="checkbox"/> Praça <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Lista de presença <input type="checkbox"/> Depoimentos <input checked="" type="checkbox"/> Fotografias <input type="checkbox"/> Vídeos <input type="checkbox"/> Redes Sociais <input type="checkbox"/> Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não Qual(is)?



FUNJOPE



MINISTÉRIO DA CULTURA



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pao.pessoas.gov.br/verificacao/ADA8-DO10-47D5-FE38> e informe o código ADA8-DO10-47D5-FE38





2	Sessões de contação de histórias que abordem conteúdo das Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008	<input checked="" type="checkbox"/> Escola <input type="checkbox"/> Espaço da Mestreira ou do Mestre <input type="checkbox"/> Ponto/Pontão <input type="checkbox"/> Parque <input type="checkbox"/> Praça <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Lista de presença <input type="checkbox"/> Depoimentos <input type="checkbox"/> Fotografias <input checked="" type="checkbox"/> Vídeos <input type="checkbox"/> Redes Sociais <input type="checkbox"/> Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Qual(is)? Videoaulas
3	Intercâmbios entre mestras/mestres e alunos que promovem a diversidade cultural e valorizam e preservam as tradições regionais	<input type="checkbox"/> Escola <input type="checkbox"/> Espaço da Mestreira ou do Mestre <input type="checkbox"/> Ponto/Pontão <input type="checkbox"/> Parque <input checked="" type="checkbox"/> Praça <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Lista de presença <input checked="" type="checkbox"/> Depoimentos <input checked="" type="checkbox"/> Fotografias <input type="checkbox"/> Vídeos <input type="checkbox"/> Redes Sociais <input type="checkbox"/> Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Qual(is)? Documentário
4	Atividades mediadas pelo ponto/pontão de cultura para a criação de intervenções artísticas e culturais que dialogam com a cultura da região.	<input type="checkbox"/> Escola <input type="checkbox"/> Espaço da Mestreira ou do Mestre <input checked="" type="checkbox"/> Ponto/Pontão <input type="checkbox"/> Parque <input type="checkbox"/> Praça <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Lista de presença <input checked="" type="checkbox"/> Depoimentos <input type="checkbox"/> Fotografias <input checked="" type="checkbox"/> Vídeos <input type="checkbox"/> Redes Sociais <input type="checkbox"/> Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não Qual(is)?
5	Preparação das atividades	<input type="checkbox"/> Escola <input checked="" type="checkbox"/> Espaço da Mestreira ou do Mestre <input type="checkbox"/> Ponto/Pontão	<input checked="" type="checkbox"/> Lista de presença <input type="checkbox"/> Depoimentos <input checked="" type="checkbox"/> Fotografias <input type="checkbox"/> Vídeos	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não Qual(is)?



Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jppessoa.1doc.com.br/verificacao/ADA8-D010-47D5-FE38> e informe o código ADA8-D010-47D5-FE38



		<input type="checkbox"/> Parque <input type="checkbox"/> Praça <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Redes Sociais <input type="checkbox"/> Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) <input type="checkbox"/> Outros	
		<input type="checkbox"/> Escola <input type="checkbox"/> Espaço da Mestreira ou do Mestre <input type="checkbox"/> Ponto/Pontão <input type="checkbox"/> Parque <input type="checkbox"/> Praça <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Lista de presença <input type="checkbox"/> Depoimentos <input type="checkbox"/> Fotografias <input type="checkbox"/> Vídeos <input type="checkbox"/> Redes Sociais <input type="checkbox"/> Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Qual(is)?
		<input type="checkbox"/> Escola <input type="checkbox"/> Espaço da Mestreira ou do Mestre <input type="checkbox"/> Ponto/Pontão <input type="checkbox"/> Parque <input type="checkbox"/> Praça <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Lista de presença <input type="checkbox"/> Depoimentos <input type="checkbox"/> Fotografias <input type="checkbox"/> Vídeos <input type="checkbox"/> Redes Sociais <input type="checkbox"/> Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Qual(is)?
		<input type="checkbox"/> Escola <input type="checkbox"/> Espaço da Mestreira ou do Mestre <input type="checkbox"/> Ponto/Pontão <input type="checkbox"/> Parque <input type="checkbox"/> Praça <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Lista de presença <input type="checkbox"/> Depoimentos <input type="checkbox"/> Fotografias <input type="checkbox"/> Vídeos <input type="checkbox"/> Redes Sociais <input type="checkbox"/> Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Qual(is)?



Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jppessoa.1doc.com.br/verificacao/ADA8-D010-47D5-FE38> e informe o código ADA8-D010-47D5-FE38





	<input type="checkbox"/> Escola <input type="checkbox"/> Espaço da Mestre ou do Mestre <input type="checkbox"/> Ponto/Pontão <input type="checkbox"/> Parque <input type="checkbox"/> Praça <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Lista de presença <input type="checkbox"/> Depoimentos <input type="checkbox"/> Fotografias <input type="checkbox"/> Vídeos <input type="checkbox"/> Redes Sociais <input type="checkbox"/> Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Qual(is)?
	<input type="checkbox"/> Escola <input type="checkbox"/> Espaço da Mestre ou do Mestre <input type="checkbox"/> Ponto/Pontão <input type="checkbox"/> Parque <input type="checkbox"/> Praça <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Lista de presença <input type="checkbox"/> Depoimentos <input type="checkbox"/> Fotografias <input type="checkbox"/> Vídeos <input type="checkbox"/> Redes Sociais <input type="checkbox"/> Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Qual(is)?

ATENÇÃO: A lista de presença e as fotografias são documentos essenciais para comprovação das atividades realizadas.

2. DECLARAÇÕES

Eu, _____, ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei que:

- Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
- Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas etapas de seleção e habilitação, seja na eventual concessão da Bolsa Cultura Viva;
- Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
- As atividades realizadas como pessoa física são diferentes daquelas desenvolvidas pelo ponto de cultura que represento, havendo independência entre as atividades realizadas e ausência de sobreposição no uso dos recursos.



FUNJOPE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA



MINISTÉRIO DA CULTURA
Sistema Nacional de Cultura



- Não existe plágio no Plano de Atividades apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
- Autorizo o XXXXX [órgão] e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição; e
- Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos conteúdos poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país.
- Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

João Pessoa, PB, ____/____/____.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA MESTRA OU DO MESTRE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/ADA8-D010-47D5-FE38> e informe o código ADA8-D010-47D5-FE38



FUNJOPE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA



MINISTÉRIO DA CULTURA
Sistema Nacional de Cultura





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.644/2026

CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA COMUNIDADE

Nós, [NOME DOS LÍDERES], líderes comunitários, telefones [DDD + NÚMERO], CPFs n°[NÚMERO], declaramos, para os devidos fins, que a(o) Mestra(e) [NOME DA(O) MESTRA(E)], atua há pelo menos 5 (cinco) anos na transmissão dos conhecimentos e práticas das Culturas Tradicionais e Populares, sendo reconhecida(o) por sua contribuição cultural junto à comunidade [NOME DA COMUNIDADE]. Declaramos, ainda, que a presente declaração é feita de forma espontânea, reconhecendo a importância da(o) Mestra(e) na continuidade das práticas culturais e no fortalecimento da identidade cultural local. Nós estamos cientes de que a falsidade desta declaração poderá acarretar penalidades legais. Por ser verdade, firmamos a presente Declaração para os devidos fins.

João Pessoa, PB, ____/____/202__.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DO LÍDER COMUNITÁRIO

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DO LÍDER COMUNITÁRIO

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DO LÍDER COMUNITÁRIO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.644/2026

CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 7 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para Mestra e Mestre concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) _____/_____/202__.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O) MESTRA(E)



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.644/2026

PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 8 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para Mestra e Mestre concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) _____/_____/202__.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O) MESTRA(E)



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://sistemas.tdoc.com.br/verificacao/ADA8-D010-47D5-FE38 e informe o código ADA8-D010-47D5-FE38



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.644/2026

PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 8 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para Mestra e Mestre concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) _____/_____/202__.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O) MESTRA(E)



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.644/2026

PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 8 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para Mestra e Mestre concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) _____/_____/202__.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O) MESTRA(E)



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://sistemas.tdoc.com.br/verificacao/ADA8-D010-47D5-FE38 e informe o código ADA8-D010-47D5-FE38



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.644/2026
CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 11 - RELATÓRIO DA(O) BOLSISTA

1. IDENTIFICAÇÃO DA MESTRA OU MESTRE	
1.1. Nome:	
1.2. Identificação Artístico Cultural, se houver:	
1.3. CPF:	1.4. Cidade/UF:
2. CUMPRIMENTO DO ENCARGO	
2.1. Você conseguiu alcançar o público prioritário indicado no seu Plano de Atividades? () SIM () NÃO Se não, justifique! _____	
2.2. As ações foram realizadas nas áreas previstas no Plano de Atividades? (Exemplos: Zona urbana central, Zona rural, Área de vulnerabilidade social, entre outras.) () SIM () NÃO	



Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/ADA8-D010-47D5-FE38> e informe o código ADA8-D010-47D5-FE38



Se não, justifique!

2.3. As ações abordaram outras áreas de conhecimento como ciência, tecnologia, dança, fotografia, teatro, entre outras?
() SIM () NÃO
Se sim, quais?

2.4. Todas as atividades previstas foram realizadas?
() SIM () NÃO
Se não, justifique!

2.5. Houve alguma alteração nas atividades previstas no seu Plano de Atividades à época da inscrição? Se sim, diga qual(is) e nos conte o motivo.

2.6. Quais foram os principais desafios/dificuldades que você enfrentou para realizar as atividades do seu Plano de Atividades?
 () Administrativos () Estruturais () Geográficos / de localização
 () Econômicos () Políticos () Sociais
 () Saúde () Parcerias () Formação
 () Desinteresse do público
 () Outro: _____

2.7. Preencha a tabela abaixo com as principais atividades realizadas:

Nº	Atividade	Data(s)	Horário(s)	Local de realização	Forma de comprovação	Observações
1	Oficinas de bonecos	05/07, 12/07, 19/07	Das 9h às 11h	(X) Escola (X) Espaço da Mestre ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque	(X) Lista de presença () Depoimentos () Fotografias (X) Vídeos () Redes Sociais	

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/ADA8-D010-47D5-FE38> e informe o código ADA8-D010-47D5-FE38





				() Praça () Outros	() Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	
2	Sessões de contação de histórias que abordem conteúdo das Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008	05/07, 12/07, 19/07	Das 9h às 11h	(X) Escola () Espaço da Mestreira ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	(X) Lista de presença () Depoimentos () Fotografias (X) Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	
3	Intercâmbios entre mestras/mestres e alunos que promovem a diversidade cultural e valorizam e preservam as tradições regionais	05/07, 12/07, 19/07	Das 9h às 11h	(X) Escola () Espaço da Mestreira ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque (X) Praça () Outros (X) Escola () Espaço da Mestreira ou do Mestre (X) Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	(X) Lista de presença () Depoimentos (X) Fotografias () Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	



Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://osopessoa.1doc.com.br/verificacao/ADA8-D010-47D5-FE38> e informe o código ADA8-D010-47D5-FE38



4	Atividades mediadas pelo ponto/pontão de cultura para a criação de intervenções artísticas e culturais que dialogam com a cultura da região.			(X) Escola () Espaço da Mestreira ou do Mestre (X) Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outro	(X) Lista de presença (X) Depoimentos () Fotografias (X) Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	
5	Preparação das atividades			(X) Escola (X) Espaço da Mestreira ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	(X) Lista de presença () Depoimentos (X) Fotografias () Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	
				() Escola () Espaço da Mestreira ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	(X) Lista de presença () Depoimentos () Fotografias () Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	
				() Escola	(X) Lista de presença	



Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://osopessoa.1doc.com.br/verificacao/ADA8-D010-47D5-FE38> e informe o código ADA8-D010-47D5-FE38





				<input type="checkbox"/> Espaço da Mestra ou do Mestre <input type="checkbox"/> Ponto/Pontão <input type="checkbox"/> Parque <input type="checkbox"/> Praça <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Depoimentos <input type="checkbox"/> Fotografias <input type="checkbox"/> Vídeos <input type="checkbox"/> Redes Sociais <input type="checkbox"/> Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) <input type="checkbox"/> Outros	
				<input type="checkbox"/> Escola <input type="checkbox"/> Espaço da Mestra ou do Mestre <input type="checkbox"/> Ponto/Pontão <input type="checkbox"/> Parque <input type="checkbox"/> Praça <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Lista de presença <input type="checkbox"/> Depoimentos <input type="checkbox"/> Fotografias <input type="checkbox"/> Vídeos <input type="checkbox"/> Redes Sociais <input type="checkbox"/> Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) <input type="checkbox"/> Outros	
				<input type="checkbox"/> Escola <input type="checkbox"/> Espaço da Mestra ou do Mestre <input type="checkbox"/> Ponto/Pontão <input type="checkbox"/> Parque <input type="checkbox"/> Praça <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Lista de presença <input type="checkbox"/> Depoimentos <input type="checkbox"/> Fotografias <input type="checkbox"/> Vídeos <input type="checkbox"/> Redes Sociais <input type="checkbox"/> Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) <input type="checkbox"/> Outros	
				<input type="checkbox"/> Escola	<input checked="" type="checkbox"/> Lista de presença <input type="checkbox"/> Depoimentos	



Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AD48-D010-47D5-FE38> e informe o código AD48-D010-47D5-FE38



				<input type="checkbox"/> Espaço da Mestra ou do Mestre <input type="checkbox"/> Ponto/Pontão <input type="checkbox"/> Parque <input type="checkbox"/> Praça <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Fotografias <input type="checkbox"/> Vídeos <input type="checkbox"/> Redes Sociais <input type="checkbox"/> Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) <input type="checkbox"/> Outros	
--	--	--	--	---	---	--

ATENÇÃO: A lista de presença e as fotografias são documentos essenciais para comprovação das atividades realizadas.

3. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

3.1. Junte ao Relatório os documentos que comprovem que você executou o encargo (o Plano de Atividades), tais como:

- I. depoimentos;
- II. listas de presença;
- III. relatório fotográfico;
- IV. matérias jornalísticas;
- V. vídeos;
- VI. outros.

Qual(is)? _____

4. CONCLUSÃO

Eu, _____, DECLARO que, conforme o acima exposto, o Plano de Atividades foi realizado em parceria com o Ponto/Pontão de Cultura _____ e a(s) escola(s) _____, junto à comunidade _____. Informo que realizei um total de ____ atividades, conforme o Plano de Atividades apresentado, com a participação média de ____ pessoas por encontro, atingindo ao final um público total de ____ pessoas.

(Local e data) _____, ____/____/____.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL
DA MESTRA OU DO MESTRE

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AD48-D010-47D5-FE38> e informe o código AD48-D010-47D5-FE38





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.644/2026

CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 12 - MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA PARA MESTRAS E MESTRES

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA Nº XX/2026

1. FINALIDADE
A Fundação Cultural de João Pessoa - Funjope, por meio do Fundo Municipal de Cultura, denominado CONCEDENTE, e o(a) XXXX, denominado(a) MESTRA OU MESTRE, celebram o presente TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA, com a finalidade de executar o Plano de Atividades XXXX, para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, nos termos da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, da Instrução Normativa MinC nº 08, de 11 de maio de 2016, da Instrução Normativa MinC nº 12, de 28 de maio de 2024, da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, e dos regramentos do referido Edital de Seleção.

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Table with 2 columns: Field (Razão Social, CNPJ, Endereço completo, etc.) and Value (FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA, 01.XXX.XXX/0001-XX, PRAÇA CEL ANTONIO PESSOA, 09, TAMBÁ, JOÃO PESSOA, PB, CEP, ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA, DIRETOR EXECUTIVO, etc.)

2.2. MESTRA OU MESTRE

Table with 2 columns: Field (Nome completo, Endereço completo, Telefone, E-mail) and Value (empty fields)

3. OBJETO

O presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva tem como objeto realizar as atividades de valorização, fortalecimento e transmissão dos conhecimentos tradicionais e populares propostas pela(o) Mestra(e) XXXX, conforme o Plano de Atividades XXXXXXXX para o desenvolvimento das ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva. O Plano de Atividades aprovado integra este Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, independente de transcrição.

4. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1. Responsabilidades da FUNJOPE - CONCEDENTE

- a) Transferir os recursos à MESTRA ou ao MESTRE;
b) Orientar sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e
c) Analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jopessoa.tdoc.com.br/verificacao/ADAB-D010-47D5-FE38



7.1. Pelo presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, a MESTRA ou MESTRE cede os direitos de imagem e voz à Fundação Cultural de João Pessoa e ao Ministério da Cultura, por tempo indeterminado, para fins de divulgação do mesmo e da Política Nacional de Cultura Viva, bem como para fins comprobatórios da prestação de contas do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva.

7.2. A MESTRA ou MESTRE autoriza que todas as ações do Plano de Atividades sejam fotografadas e/ou gravadas em áudio e vídeo por pessoas designadas pelo Ponto/Pontão de Cultura parceiro da iniciativa e que o material resultante possa ser incorporado ao acervo do Ministério da Cultura, e poderão ser selecionados, formatados e editados pelo Ministério da Cultura para fins de divulgação e publicação no portal e redes sociais do Ministério da Cultura e na Plataforma Rede Cultura Viva

7.3. A MESTRA ou MESTRE deverá privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

7.4. As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7.5. É obrigatória a menção à Fundação Cultural de João Pessoa, à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural, ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva nas ações culturais realizadas, promocionais ou não, relacionadas ao recurso do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, com a inclusão da marca da Fundação Cultural de João Pessoa, do Ministério da Cultura/Governo Federal, da Cultura Viva e do Ponto/Pontão de Cultura parceiro em todas as peças de divulgação, se houver, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal e da Cultura Viva, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis à MESTRA ou ao MESTRE.

7.6. Quaisquer referências expressas nas ações culturais realizadas, de divulgação ou não, relacionadas ao recurso do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, deverão indicar o seguinte: "Ação contemplada pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026 - SELEÇÃO DE PLANOS DE ATIVIDADES PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURA VIVA PARA MESTRAS E MESTRES DESTINADAS À VALORIZAÇÃO, FORTALECIMENTO E TRANSMISSÃO DOS CONHECIMENTOS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNCV (LEI Nº 14.399/2022)".

7.7. Caso a Bolsa Cultura Viva resulte em produto(s), a Mestra ou o Mestre destinará, em até 30 (trinta) dias após a entrega do relatório da(o) bolsista, exemplares ao acervo da administração pública e/ou outras destinações que garantam a democratização do acesso e a inclusão na Internet, com os devidos créditos autorais.

7.8. A MESTRA ou MESTRE poderá ser citado(a), descrito(a) ou utilizado(a) pela Fundação Cultural de João Pessoa, pelo Ponto/Pontão de Cultura parceiro e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba ao (à) bolsista pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

8. DOS CASOS OMISSOS

- 8.1. Os casos omissos no presente Termo de Compromisso Bolsa Cultura Viva serão resolvidos entre a Fundação Cultural de João Pessoa e a MESTRA ou MESTRE.
8.2. Quaisquer alterações ao presente instrumento somente serão válidas quando celebradas por escrito e assinadas por ambas as Partes.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva será de 07 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único - A prorrogação do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva poderá ser realizada pela Fundação Cultural de João Pessoa, antes do seu término, uma única vez, por igual período.

10. DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO

10.1. É facultado à Fundação Cultural de João Pessoa e à MESTRA ou ao MESTRE rescindir este Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, a qualquer tempo.

10.2. O presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva poderá ser rescindido:
a) por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, por escrito ao outro participante.

- b) por descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
c) por irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
d) por violação da legislação aplicável;
e) por cometimento de falhas reiteradas na execução;
f) por má administração de recursos públicos;
g) por constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
h) por não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização; e
i) por outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4. A MESTRA ou MESTRE, em decorrência da rescisão, terá o direito de receber o valor da Bolsa Cultura Viva proporcional aos dias trabalhados no mês do distrato.

10.5. Havendo rescisão, a MESTRA ou MESTRE fica responsável por prestar contas de tudo o que fora executado até a data da rescisão.

10.6. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.7. O presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva poderá ser extinto:
a) por decurso de prazo;

b) de comum acordo antes do prazo avençado ou, se for o caso, mediante Termo de Distrato;

10.8. O presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva poderá ser denunciado por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante.

10.9. Outras situações relativas à rescisão ou extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. DO DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jopessoa.tdoc.com.br/verificacao/ADAB-D010-47D5-FE38

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jopessoa.tdoc.com.br/verificacao/ADAB-D010-47D5-FE38

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jopessoa.tdoc.com.br/verificacao/ADAB-D010-47D5-FE38



4.2. Responsabilidades da MESTRA OU MESTRE

- a) Cumprir os regramentos do referido Edital de Seleção;
b) Realizar as atividades que fazem parte do Plano de Atividades selecionado;
c) Comunicar à Fundação Cultural de João Pessoa qualquer necessidade de ajuste e/ou alteração no Plano de Atividades selecionado;
d) Comunicar à Fundação Cultural de João Pessoa qualquer imprevisto que impossibilite a realização do Plano de Atividades selecionado;
e) Apresentar o Relatório de Bolsista no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do fim da vigência do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva;
f) Entregar à Fundação Cultural de João Pessoa um exemplar do produto gerado a partir do Plano de Atividades selecionado, caso haja, em até 30 (trinta) dias após a entrega do Relatório de Bolsista; e
g) Atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação Cultural de João Pessoa, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica ou mensagem eletrônica.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução do Plano de Atividades deste Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, serão disponibilizados pela Fundação Cultural de João Pessoa recursos no valor total de R\$ XXXX (valor total por extensão), a ser pago em parcelas mensais de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), até o 10º dia útil do mês, durante o prazo de 07 (sete) meses.

5.1. Da movimentação dos recursos financeiros

a) Os recursos referentes ao presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, a serem desembolsados pela Fundação Cultural de João Pessoa, serão depositados em conta corrente ou poupança de qualquer banco que tenha a MESTRA ou o MESTRE como único(a) titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

b) A MESTRA ou MESTRE deverá desenvolver as ações de acordo com o Plano de Atividades, item 4.2, nos meses acordados com a Fundação Cultural de João Pessoa, podendo ser prorrogado esse prazo uma única vez por igual período, mediante justificativa da MESTRA ou MESTRE e aprovação pela Fundação Cultural de João Pessoa.

§1º - As Bolsas Cultura Viva serão pagas exclusivamente através de transferência bancária. Em nenhuma hipótese haverá pagamento em espécie.

§2º - Os comprovantes de transferência serão os documentos comprobatórios de pagamento das Bolsas Cultura Viva.

§3º - O recebimento das Bolsas Cultura Viva não gera vínculos empregatícios, bem como qualquer ônus de ordem previdenciária entre a MESTRA ou MESTRE e a Fundação Cultural de João Pessoa e a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura.

6. DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Bolsa Cultura Viva pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada da MESTRA ou MESTRE ou por iniciativa da Fundação Cultural de João Pessoa, desde que não haja alteração do objeto acordado.

A alteração de cronograma que não exija modificações na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pela Fundação Cultural de João Pessoa, sem necessidade de análise jurídica prévia.

7. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL





- 11.1. O não cumprimento do encargo poderá resultar em:
 a) pagamento de multa;
 b) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
 11.2. O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.
 11.3. A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pela MESTRA ou MESTRE.
 11.4. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. DA PUBLICAÇÃO
 O extrato do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva será publicado no Diário Oficial do Município de João Pessoa.

13. DO FORO
 Os participantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro do município de João Pessoa.

14. DATA E ASSINATURAS
 E, por assim estarem plenamente de acordo, os participantes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi assinado nesta data pelos participantes em duas vias iguais, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.
 (Local e data)
 Assinatura (próprio punho, impressão digital ou eletrônica)
 (Mestra ou Mestre)
 NOME COMPLETO
 Assinatura
 (Responsável Legal do Órgão XXXXXX)
 NOME COMPLETO

Assinado por: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/ADA8-D010-47D5-FE38> e informe o código ADA8-D010-47D5-FE38



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.008/2026
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.241/2026
 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE JOÃO PESSOA - PARAIBA
 CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
 FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS e PONTÕES DE CULTURA

O Município de João Pessoa, PB, por meio da Fundação Cultural de João Pessoa e do Fundo Municipal de Cultura torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE JOÃO PESSOA por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc D), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025, (Regulamentam a PNA), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MNC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024 e ainda na Lei Municipal nº 9.560/2001, no Decreto nº 4.469/2001 e na Lei nº 14.118/2021.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO
 1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de 09 (nove) projetos de Pontos de Cultura e 01 (um) projeto de Pontão de Cultura que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.
 1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e os regramentos deste Edital, considera-se:
 a) **Pontos de Cultura:** entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades.
 b) **Pontão de Cultura:** entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.



1.3 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

- 1.3.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:
- a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.
 - b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.
 - c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. RECURSOS
 2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de João Pessoa, PB por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais, para a seleção de 10 (dez) projetos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada projeto de Ponto de Cultura e de R\$ 300.000,00 para projeto de Pontão de Cultura.
 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
 10301 594513 1.7.19 000000 33.50.93 Subvenção



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ADA8-D010-47D5-FE38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 31/03/2026 13:00:36 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/ADA8-D010-47D5-FE38>

Assinado por: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/ADA8-D010-47D5-FE38> e informe o código ADA8-D010-47D5-FE38



2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado. Ou seja, se houver excedente de recursos da PNAB provenientes de outros editais ou de rendimentos, ou ainda disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas poderá ser ampliada para contemplar mais projetos.

3. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

3.1 Poderão participar deste edital:

1. Pontos ou Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura, com finalidade cultural e constituição jurídica, ou seja, com CNPJ.

Atenção!

A certificação será solicitada apenas na Fase de Habilitação, podendo ser emitida até o prazo final para seu envio.

No item 11.2, alínea "g", deste edital, constam informações sobre possíveis formas de comprovação da certificação, para além do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões presente na Plataforma Cultura Viva.

O Ministério da Cultura não se responsabiliza por inscrições no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura de organizações culturais que demandem certificação em prazo inferior ao necessário para a análise da Comissão Nacional de Certificação, bem como em relação a possíveis indeferimentos de pedidos. O procedimento da emissão de certificado pelo Ministério da Cultura será informado na Plataforma Cultura Viva, em "normativos e circulares".

3.2 É necessário que as entidades:

- Comprovem, no mínimo, três anos de constituição jurídica (CNPJ) e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;
- Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e
- Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Não podem participar do presente Edital:

- instituições privadas sem fins lucrativos ainda não certificadas como Pontos e/ou Pontões de Cultura pelo Ministério da Cultura;
- coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- instituições privadas com fins lucrativos;
- Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;



- Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESE, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- Pontos e/ou Pontões de Cultura que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante;
- Pontos e/ou Pontões de Cultura que não tenham constituição jurídica (CNPJ);
- Pontos e/ou Pontões de Cultura que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
 - agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- Partidos políticos e suas instituições;
 - Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
 - Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 4.1.

Atenção! A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5. ETAPA DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 06 de abril a 22 de maio de 2026 por meio da plataforma JPCultura no endereço eletrônico: <http://jpcultura.joapessoa.pb.gov.br/>. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

5.2 A inscrição contará com os seguintes documentos:



- Formulário de Inscrição (Modelo Anexo 03) preenchido na própria plataforma;
- Plano de Trabalho (Anexo 04);
- Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 05);
- Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos no município de João Pessoa, PB:
 - Por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.
 - É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 01 de abril de 2023).
 - Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade.
 - A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;
 - Lembre-se que esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
- Opicional (não obrigatório): autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade optar por concorrer às cotas;
- Opicional (não obrigatório): outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

Os documentos devem ser anexados ao Formulário de Inscrição, em arquivos PDF com no máximo 10MB.

5.3. A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

5.4. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

5.5. A Fundação Cultural de João Pessoa – Funjope não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes da plataforma JPCultura.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da [Lei nº 14.399/2022](#) (Política Nacional Aldir Blanc), do [Decreto nº 11.740/2023](#), da [Portaria MinC nº 200/2025](#), [Portaria MinC nº 206/2025](#) (Regulamentam a PNAB), da [Lei nº 13.018/2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), da [Instrução Normativa MinC nº 1/2015](#), e da



[Instrução Normativa MINC nº 12/2024](#), ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, com complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e o [Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024](#).

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital, para:

- pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas: 02 (duas) vagas;
- pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas: 01 (uma) vaga;
- pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas: 01 (uma) vaga;
- pessoas LGBTQIAPN+: 10% (dez por cento) das vagas: 01 (uma) vaga;
- pessoas de Comunidades Tradicionais e Povos de Terreiro: 01 (uma) vaga.

6.2 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas, com deficiência, LGBTQIAPN+ ou de comunidades tradicionais e povos de terreiro, ou que tenham pessoas negras, indígenas, com deficiência, LGBTQIAPN+ ou de comunidades tradicionais e povos de terreiro na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.

6.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem ser submetidas aos regramentos descritos neste Edital.

6.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas de ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionadas nas vagas de ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.6 Em caso de existência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.8 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.





6.9 Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas descritas no item 6.1 (ou seja, não precisam ser somadas às vagas destinadas às cotas para pessoas negras, indígenas e com deficiência, podendo haver interseção entre estas e as destinadas às culturas tradicionais e populares).

6.10 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

7. PROJETO CULTURAL

7.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho (Anexo 4), pelo Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5) e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.

7.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), com valores anuais de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Pontos de Cultura e de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para Pontões de Cultura, e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições e orientações especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 4).

a) Meta 1 - Formação e Educação Cultural;

Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados à cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

b) Meta 2 - Mostra Artística/Cultural;

Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas tradicionais e populares, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

c) Meta 3 - Registro e Divulgação.

Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

7.3 As Metas padronizadas descritas no item 7.2 não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 1).

7.4 O valor global destinado aos projetos selecionados será absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior).

7.5 Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa (superior a 10% a maior ou menor) entre o valor total disponível e o valor total apresentado para o projeto, prejudicará a análise sobre como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção deverá desclassificar o projeto.

7.6 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.

7.7 No caso de discrepância significativa entre os valores previstos e os praticados no mercado, o Ponto de Cultura receberá, na Fase de Habilitação, diligência pela Fundação Cultural de João Pessoa, sendo solicitadas justificativas e/ou adequações, conforme definido no item 11 deste Edital.

7.8 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das praticadas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas as variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.

7.9 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.

7.10 Quando o projeto utilizar também outras fontes, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

7.11 As modalidades de despesas obrigatórias, possíveis, vedadas e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 04).



8. ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).

8.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

9. ETAPAS DE ANÁLISE

9.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

- a) Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas, conforme critérios definidos neste Edital; esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, conforme descrita no item 10.2.
- b) Etapa de Habilitação - será realizada pela Fundação Cultural de João Pessoa, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloquem em condição de serem selecionados, considerando os regramentos definidos e os critérios de distribuição e remanejamento de vagas e de recursos previstos neste edital.

10. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

10.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades classificadas:

- a) Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
- b) Entendem-se por entidades culturais SUPLENTEs aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

10.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária, ou seja, a Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura-FMC, composta por 10 (dez) membros com reconhecida atuação na área cultural, sendo 05 (cinco) representantes da gestão municipal e 05 (cinco) representantes da sociedade civil, nomeados pela Portaria nº 242 de 05 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de João Pessoa nº 486 de 12 de março de 2024.

10.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- a) tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de proponente deste Edital;
- b) tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- c) tenham participado de Ponto de Cultura inscrito deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- d) estejam litigando judicial ou administrativamente com proponente deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer proponente deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

10.3.1 As proibições previstas no item anterior se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

10.4 A Comissão de Seleção vai avaliar as inscrições, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

10.5 A pontuação máxima de cada projeto é de até 115 (cento e quinze) pontos.

10.6 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 03 (três) pareceristas técnicos com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber, sendo dois membros da Comissão Deliberativa do FMC (um servidor ou funcionário da administração pública e um representante da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais) e um representante do Ministério da Cultura (ou parecerista externo) e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

10.7 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 ("Avaliação do projeto apresentado"), do item "II a)" ao "IV f)", nesta ordem;
- b) maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;
- c) maior idade da pessoa que representa a entidade cultural.

10.8 Será desclassificada a candidatura que:

- a) não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 5.2;
- b) apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
- c) não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção;

10.9 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, para ajustes e/ou justificativas na Etapa de Habilitação,



Autor: 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Ficar a validade das assinaturas. acesso https://joaopessoa.toc.com.br/verificacao/AB88-C46C-FAE8-BD04 e informe o código AB88-C46C-FAE8-BD04

Autor: 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Ficar a validade das assinaturas. acesso https://joaopessoa.toc.com.br/verificacao/AB88-C46C-FAE8-BD04 e informe o código AB88-C46C-FAE8-BD04

Autor: 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Ficar a validade das assinaturas. acesso https://joaopessoa.toc.com.br/verificacao/AB88-C46C-FAE8-BD04 e informe o código AB88-C46C-FAE8-BD04

Autor: 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Ficar a validade das assinaturas. acesso https://joaopessoa.toc.com.br/verificacao/AB88-C46C-FAE8-BD04 e informe o código AB88-C46C-FAE8-BD04



caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.

10.10 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município de João Pessoa e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no endereço: <https://transparencia.joaopeessoa.pb.gov.br/#/>.

10.11 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura-FMC, que deve ser apresentado por meio do protocolo de inscrição na plataforma JPCultura no prazo indicado no cronograma deste edital.

10.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.13 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial do Município de João Pessoa e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no endereço: <https://transparencia.joaopeessoa.pb.gov.br/#/>.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Após a publicação do resultado final da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades selecionadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, em arquivos no formato PDF, por meio de protocolo na plataforma 1Doc no endereço eletrônico: <https://joaopeessoa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, selecionando o assunto: "Editais da PNAB 2025".

11.2 Para as entidades selecionadas:

- Declaração Conjunta (Anexo 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;
- Cópia do Estatuto Social atualizado;
- Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
- Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
- Documentos pessoais da representação da entidade cultural: RG, CPF e comprovante de residência (não havendo vedação para moradia em qualquer UF ou município).
- Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.
- Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadoros da Política Nacional Cultura Viva.

11.3 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na



MINISTÉRIO DA CULTURA



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA



implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

11.4 A Fundação Cultural de João Pessoa consultará, ainda, ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo, requisito para habilitação de selecionadas.

11.5 A Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura-FMC emitirá Parecer Técnico sobre os requisitos técnicos para execução do projeto;

11.6 O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.

11.7 No Parecer Técnico deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Fundação Cultural de João Pessoa, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural;

11.8 A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 11.2, ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, será notificada pela Fundação Cultural de João Pessoa para envio de resposta de diligência.

11.9 A Fundação Cultural de João Pessoa poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.

11.10 A entidade cultural poderá receber até 02 (duas) notificações de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até 05 (cinco) dias úteis.

11.10.1 Após o prazo para resposta da notificação de diligência, será emitido o Parecer Técnico preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.

11.11 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de João Pessoa e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no endereço: <https://transparencia.joaopeessoa.pb.gov.br/#/>.

11.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Fundação Cultural de João Pessoa, que deve ser apresentado por meio da plataforma 1doc no mesmo protocolo de envio da documentação da etapa de habilitação, no prazo indicado no cronograma deste edital.

11.13 A Fundação Cultural de João Pessoa fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico final, não sendo mais possível qualquer recurso.

11.14 Será emitido Parecer Técnico final de indeferimento, caso a entidade cultural:

- não cumpra com o prazo indicado para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 11.2;



MINISTÉRIO DA CULTURA



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA



- responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite indicado para responder notificação de diligência, de acordo com o item 11.10;
- não se manifeste quanto à notificação de diligência no prazo indicado no item 11.10, caracterizando a desistência da candidatura; ou
- se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.

11.15 Caso seja emitido Parecer Técnico final de indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

11.16 Caso seja emitido Parecer Técnico final favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura.

12. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

12.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

13. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

13.1 A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Fundação Cultural de João Pessoa considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);
- Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

13.2 A Fundação Cultural de João Pessoa – Funjope realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

13.3 A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Fundação Cultural de João Pessoa e terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para regularizar a pendência.



MINISTÉRIO DA CULTURA



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA



13.4 Após o prazo para resposta à notificação, a Fundação Cultural de João Pessoa realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.

13.5 A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

13.6 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.

13.7 Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.

13.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

13.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

13.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços – ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.

13.11 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.

13.12 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.

13.13 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

14. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

14.1 A Fundação Cultural de João Pessoa implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

14.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.



MINISTÉRIO DA CULTURA



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA



MINISTÉRIO DA CULTURA



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA





14.3 A entidade deve prestar contas à Fundação Cultural de João Pessoa conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamenta a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

15. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	01/04/2026
Período de Impugnação do Edital	01/04/2026 a 08/04/2026
Período de Inscrição	06/04 a 22/05/2026
Análise de Mérito Cultural	25/05 a 15/06/2026
Resultado Preliminar da Análise de Mérito	16/06/2026
Prazo para Recurso da Análise de Mérito	17 a 19/06/2026
Resultado Final da Análise de Mérito	22/06/2026
Envio da documentação referente Etapa de Habilitação	23 a 30/06/2026
Análise Documental	01 a 07/07/2026
Prazo para Primeira Notificação e Diligências	08 A 13/07/2026
Prazo para Segunda Notificação e Diligências	14 A 20/07/2026
Parecer Técnico Complementar Preliminar	21 E 22/07/2026
Resultado Preliminar da Análise Documental	23/07/2026
Prazo para Recurso da Análise Documental	24 A 28/07/2026
Parecer Técnico Complementar Final	29 E 30/07/2026
Publicação do Resultado Final	31/07/2026
Verificação da Regularidade Fiscal	03 A 07/08/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	10 A 14/08/2026
Repassos dos Recursos	17 a 31/08/2026

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
 16.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Fundação Cultural de João Pessoa e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicação no site do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva, no site da Prefeitura Municipal de João Pessoa, na Plataforma JPCultura e/ou em eventos públicos.
 16.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os



16.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
 16.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Fundação Cultural de João Pessoa, por meio do endereço eletrônico funjoje.pnab2025jp@gmail.com e contato telefônico (83) 3213-4402.

16.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- a) ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- b) ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- c) ANEXO 3: Formulário de Inscrição;
- d) ANEXO 4: Plano de Trabalho;
- e) ANEXO 5: Plano de Aplicação de Recursos;
- f) ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- g) ANEXO 6-A: Modelo de Declaração de Pertencimento Indígena
- h) ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- i) ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- j) ANEXO 9: Declaração Conjunta;
- k) ANEXO 10: Minuta de Termo de Compromisso Cultural;

João Pessoa, PB 01 de abril de 2026

ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Diretor Executivo/Funjoje
 Presidente da Comissão Deliberativa do FMC



casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Fundação Cultural de João Pessoa.
 16.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
 16.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
 16.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
 16.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Fundação Cultural de João Pessoa e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
 16.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Fundação Cultural de João Pessoa e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
 16.9 A Fundação Cultural de João Pessoa e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.
 16.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
 16.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura, a Política Nacional de Cultura Viva, a Política Nacional Aldir Blanc e ao ente federado (PMJP/Funjoje/FMC) em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal, da Política Nacional de Cultura Viva, da Política Nacional Aldir Blanc e do Ente Federado (PMJP/Funjoje/FMC) em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defesa eleitoral.
 16.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.241/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE JOÃO PESSOA - PARAIBA
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

1. CATEGORIAS

	NOME DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)
01	Ponto de Cultura	09	100.000,00
02	Pontão de Cultura	01	300.000,00

2. COTAS

COTA	NÚMERO DE VAGAS
peessoas negras (pretas ou pardas)	02
peessoas indígenas	01
peessoas com deficiência	01
Peessoas LGBTQIAPN+	01
Peessoas de Comunidades Tradicionais e Povos de Terreiro	01
Ampla Concorrência	04

- a) Serão selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento.
- b) Será aplicado o equivalente ao mínimo de 20% (vinte por cento) do valor destinado a este edital em projetos de pessoas residentes em áreas periféricas e de povos e comunidades tradicionais, conjugado com a distribuição de vagas do item 3.
- c) Será assegurada a paridade de gênero, conjugada com a distribuição de vagas prevista no item 3.





2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL

2.1. Nome da entidade cultural:

2.2. CNPJ:

2.3. Endereço:

2.3.1. Cidade: 2.3.2. UF:

2.3.3. Bairro: 2.3.4. Número: 2.3.5. Complemento:

2.3.6. CEP: 2.4. DDD / Telefone:

2.5. E-mail da entidade cultural:

2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

2.7. Coloque o link do certificado de Ponto de Cultura ou envie comprovante

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):

3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:

3.3. Cargo:

3.4. Identidade de gênero:

Mulher cisgênera Homem cisgênero Mulher transgênera
 Homem transgênero Pessoa não binária Travesti
 Não desejo informar
 Outra _____

3.5. Orientação Sexual:

Lésbica Gay Bissexual
 Assexual Pansexual Heterossexual
 Não desejo informar Outros _____



3.6. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?

Não pertenceo a povo ou comunidade tradicional Extrativista Costeiros e Marinheiros

Povos e comunidades de Matriz Africana/Povos de Terreiro Andriobeiros
 Apanhadores de Flores Sempre Vivas Faxinalenses Povos Indígenas
 Fundo e Fecho de Pasto Quebradeiras de Côco Babaçu Benzedeiros
 Geraiszeiros Ilhéus Quilombolas
 Caboclos Morroquianos Raizeiros
 Caiçaras Pantaneiros Catadores de Mangaba
 Pescadores Artesanais Ribeirinhos Catingueiros
 Povo Pomerano Vazanteiros Cipozeiros
 Povos Ciganos Verezeiros Extrativistas

3.7. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM () NÃO ()

3.7.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:

Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

3.8. Endereço:

3.8.1. Cidade: 3.8.2. UF:

3.8.3. Bairro: 3.8.4. Número: 3.8.5. Complemento:

3.8.6. CEP: 3.9. DDD / Telefone:

3.10. Data de Nascimento: 3.11. RG: 3.12. CPF:

3.13. E-mail:

3.14. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

3.15. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?
 Sim Não

3.16. Qual sua ocupação dentro da cultura?

3.17. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?
 menos de 3 anos de 3 a 5 anos de 5 a 10 anos mais de 10 anos



4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural?
 menos de 3 anos de 3 a 5 anos de 6 a 10 anos de 10 a 15 anos mais de 15 anos

4.2. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

<input type="checkbox"/> zona urbana central	<input type="checkbox"/> áreas atingidas por barragem
<input type="checkbox"/> zona urbana periférica	<input type="checkbox"/> territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
<input type="checkbox"/> zona rural	<input type="checkbox"/> comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
<input type="checkbox"/> regiões de fronteira	<input type="checkbox"/> território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
<input type="checkbox"/> área de vulnerabilidade social	<input type="checkbox"/> regiões com baixo índice de Desenvolvimento Humano - IDH
<input type="checkbox"/> unidades habitacionais	<input type="checkbox"/> regiões de alto índice de violência

4.3. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Política Nacional Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014?

<input type="checkbox"/> intercâmbio e residências artístico-culturais	<input type="checkbox"/> livro, leitura e literatura
<input type="checkbox"/> cultura, comunicação e mídia livre	<input type="checkbox"/> memória e patrimônio cultural
<input type="checkbox"/> cultura e educação	<input type="checkbox"/> cultura e meio ambiente
<input type="checkbox"/> cultura e saúde	<input type="checkbox"/> cultura e juventude



<input type="checkbox"/> conhecimentos tradicionais	<input type="checkbox"/> cultura, infância e adolescência
<input type="checkbox"/> cultura digital	<input type="checkbox"/> agente cultura viva
<input type="checkbox"/> cultura e direitos humanos	<input type="checkbox"/> cultura circense
<input type="checkbox"/> economia criativa e solidária	

4.3.1. Serão atendidas outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria da Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura?

<input type="checkbox"/> Culturas Indígenas	<input type="checkbox"/> Culturas de Matriz Africana	<input type="checkbox"/> Culturas Populares
<input type="checkbox"/> Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares	<input type="checkbox"/> Cultura e Mulheres	<input type="checkbox"/> Cultura Hip Hop
<input type="checkbox"/> Linguagens Artísticas	<input type="checkbox"/> Culturas Tradicionais	<input type="checkbox"/> Gênero e Diversidade
<input type="checkbox"/> Acessibilidade Cultural e Equidade	<input type="checkbox"/> Cultura e Territórios Rurais	<input type="checkbox"/> Cultura Alimentar
<input type="checkbox"/> Cultura Urbana e Direito à Cidade	<input type="checkbox"/> Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-Americana	<input type="checkbox"/> Outra. Qual?
<input type="checkbox"/> Cultura Indígena	<input type="checkbox"/> Literatura	<input type="checkbox"/> Turismo
<input type="checkbox"/> Cultura LGBT	<input type="checkbox"/> Livro	<input type="checkbox"/> 4.6.1. Outro. Qual?

4.4. A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social?

<input type="checkbox"/> Regiões periféricas	<input type="checkbox"/> Regiões com menor índice de desenvolvimento humano - IDH
<input type="checkbox"/> Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, programas	<input type="checkbox"/> Assentamentos e acampamentos



Impressão: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Fica a validar das assinaturas: acesso https://joaopessoa.toc.com.br/verificar/1088-C4C-C4C-PAE8-BD04 e informe o código 1088-C4C-C4C-PAE8-BD04

Impressão: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Fica a validar das assinaturas: acesso https://joaopessoa.toc.com.br/verificar/1088-C4C-C4C-PAE8-BD04 e informe o código 1088-C4C-C4C-PAE8-BD04



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.009/2026
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.241/2026
 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE JOÃO PESSOA - PARAIBA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
 FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 04 - PLANO DE TRABALHO

ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

- Remuneração da equipe dimensionada no projeto, inclusive pessoal próprio da entidade cultural, tais como dirigentes e funcionários da área administrativa, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com salário, pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
 - Estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à execução do Termo de Compromisso Cultural;
 - Sejam compatíveis com o valor de mercado, conforme a qualificação técnica necessária;
 - Observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;
 - Em seu valor bruto e individual, não sejam superiores ao teto da remuneração do Poder Executivo federal;
 - Deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria o exija e/ou para atuação em rede, conforme esferas de participação previstas na Política Nacional Cultura Viva;
 - Locação ou aquisição de equipamentos e materiais essenciais à execução do objeto, desde que justificados no Plano de Trabalho e necessários para a realização das atividades propostas;
 - Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, água, energia elétrica, serviços contábeis e assessoria jurídica, eventuais taxas bancárias de movimentação da conta específica do Termo de Compromisso Cultural, até o limite de 20% do valor global do projeto;
 - Despesas com publicidade até 20% do valor global do projeto;
 - Será possível a previsão de recursos para despesas de capital e de custeio, sem necessidade de definição prévia nos editais. Os valores serão previstos nos projetos, de modo que possibilitem a realização das metas previstas e o cumprimento do objeto do projeto; e

1ª Pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. 2ª Pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. 3ª Pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. 4ª Pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. 5ª Pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. 6ª Pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. 7ª Pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. 8ª Pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. 9ª Pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. 10ª Pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA.



Quaisquer outras despesas essenciais para a execução do objeto da parceria, considerando as Metas mínimas padronizadas do projeto dispostas neste Edital e demais metas que porventura componham o projeto cultural aprovado.

Não poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:

- Despesas para elaboração do projeto e/ou captação de recursos;
- Despesas a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar;
- Pagamentos, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- Despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
- Despesas voltadas à finalidade diversa do objeto do plano de trabalho, ainda que decorrentes de necessidade emergencial da entidade cultural;
- Despesas realizadas em data anterior ao início de vigência do Termo de Compromisso Cultural;
- Pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- Despesas com publicidade que não sejam diretamente vinculadas ao objeto da parceria, não contendo caráter educativo, informativo ou de orientação social e que contem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem predominantemente promoção pessoal; e
- Despesas que, de qualquer forma, desvirtuem a natureza sem fins lucrativos da entidade cultural.

O projeto **deverá prever medidas de acessibilidade** arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de acordo com a Instrução Normativa - IN/MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, de modo a contemplar:

- I - nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;
- II - nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e
- III - nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
 - São considerados recursos de:

1ª Pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. 2ª Pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. 3ª Pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. 4ª Pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. 5ª Pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. 6ª Pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. 7ª Pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. 8ª Pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. 9ª Pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. 10ª Pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA.



- I - acessibilidade arquitetônica:
 - a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
 - b) piso tátil;
 - c) rampas;
 - d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 - e) corrimãos e guarda-corpos;
 - f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

- g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- h) assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida pessoas com deficiência e pessoas idosas;
- i) iluminação adequada;
- j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;

II - acessibilidade comunicacional:

- a) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 - b) sistema Braille;
 - c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 - d) audiodescrição;
 - e) legendas para surdos e ensurdecidos;
 - f) linguagem simples;
 - g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
 - h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;
- III - acessibilidade atitudinal:
- a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 - b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 - c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 - d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

- O projeto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023.
- Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, desde a sua concepção.
- Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

Atenção!

Importante observar as regras mencionadas nos itens 7.7 a 7.12. do edital, referentes à estimativa de custos do plano de trabalho.

1. PROPOSTA DE TRABALHO

1.1 Defina o **Objeto** do Termo de Compromisso Cultural, de forma concisa e em conformidade com O QUE e ONDE se pretende realizar.

Orientação:
 Não inserir quantidades nem detalhes do projeto que poderão prejudicar o cumprimento do objeto durante a realização das ações propostas.

1.2 Indique o **público-alvo** que será beneficiado com a realização do projeto e com o objeto proposto:

1.3 Indique os **resultados esperados** após a realização do projeto, considerando os desdobramentos e os resultados das metas:

2. MOTIVAÇÃO DO PROJETO

2.1. Defina os **objetivos do projeto**:

Orientação: definir os objetivos respondendo as seguintes questões:
 a) O que se pretende alcançar com a realização do projeto?
 b) Quais objetivos do **Ponto de Cultura** e da Lei Cultura Viva nº 13.018, de 22/07/2014, serão atendidos com a realização do projeto?

- a) Defina o objetivo geral:
- b) Defina os objetivos específicos (listar, no máximo, dez objetivos específicos):

3. METAS DO PROJETO

Descrição das metas e serviços previstos:

ATENÇÃO, ENTIDADE CULTURAL! Na elaboração do seu plano de trabalho, deve ser obrigatoriamente incluídas as seguintes metas:
 a. **Meta 1 - Formação e Educação Cultural;**
 b. **Meta 2 - Mostra Artística/Cultural; e**
 c. **Meta 3 - Registro e Divulgação.**
As demais metas presentes neste documento NÃO são obrigatórias.
 O número de linhas relacionado às ações nas tabelas das Metas poderá ser aumentado ou diminuído





META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL

Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

a) Planos de Formação e Capacitação

Plano de Formação e Capacitação 1

Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa <i>(resumo do conteúdo da formação / capacitação)</i>	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes <i>(caso a procura exceda a quantidade de vagas)</i>	
Nº de turmas	



Período da formação / capacitação <i>(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)</i>	
Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capacitação 2	
Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa <i>(resumo do conteúdo da formação / capacitação)</i>	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes <i>(caso a procura exceda a quantidade de vagas)</i>	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação <i>(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)</i>	
Materiais pedagógicos	



Plano de Formação e Capacitação 3
(acrescentar as informações individualmente para cada Plano previsto)

b) Ações de acessibilidade cultural previstas:

c) Resultados esperados:

d) Produtos gerados:

META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL

Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

a) Plano de Ação da meta 2 - Mostra Artística/Cultural:

Nº	Descrição da ação (meta)	Objetivos da ação (Meta)	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			



4	<i>*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)</i>		<i>(adicionar ou excluir linhas)</i>
b) Ações de acessibilidade cultural previstas:			
c) Resultados esperados:			
d) Produtos gerados:			

META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

a) Plano de Ação da meta 3 - Registro e Divulgação:

Nº	Descrição da ação (meta)	Objetivos da ação (Meta)	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			





4	*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)	(adicionar ou excluir linhas)
b) Ações de acessibilidade cultural previstas:		
c) Resultados esperados:		
d) Produtos gerados:		

4. EQUIPE

Meta	Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim	Não	Sim	(adicionar ou excluir linha)

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.



Meta	Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim	INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex: Divulgação em escolas	Mobilização	Divulgação do projeto nas escolas do território	11/06/2024	11/12/2024	

6. PLANO DE COMUNICAÇÃO

Elaborar um Plano de Comunicação e Divulgação de acordo com as ações e atividades previstas nas Metas.

Item / Peça (o que será realizado?)	Formato / Suporte (como é a peça? Formato, duração, suporte)	Quantidade / Período (quantidade e unidade de medida)	Veículo / Circulação (como e onde será utilizada a peça?)	Estratégia de divulgação (quais serão os procedimentos para a divulgação com a peça?)

7. COMITÊ GESTOR

Este Edital potencializará a atuação de Pontos de Cultura para que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, com a participação de um Comitê Gestor.

O Comitê Gestor será formado para a realização das ações do projeto de forma compartilhada com o Ponto de Cultura, sendo composto por:



no mínimo, 04 (quatro) entidades, grupos e/ou coletivos da sociedade civil (com atuação ou não na área da cultura). Não há necessidade de que tenham constituição jurídica.

pelos menos, 01 (um) serviço público presente na comunidade de atuação do Ponto de Cultura, exemplos: equipamento cultural (CEU, centro cultural, teatro, museu, biblioteca etc.), escola, unidade básica de saúde ou CRAS, entre outros.

O Comitê Gestor terá o objetivo de colaborar no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das atividades do Ponto de Cultura.

Não há necessidade de formalização de parceria com integrantes do Comitê Gestor, mas que haja o consentimento e o acordo por parte de cada um. Sugere-se que as/os integrantes realizem, no mínimo, um encontro para discussão sobre o projeto aqui apresentado.

A responsabilidade pela veracidade das informações é da entidade proponente do projeto.

7.1. Indique, abaixo, como será composto o Comitê Gestor do Ponto de Cultura:

NOME DA ENTIDADE, COLETIVO OU INSTITUIÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SOCIEDADE CIVIL OU SERVIÇO PÚBLICO	ENDEREÇO ELETRÔNICO / REDES SOCIAIS (SE TIVER)	NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL	TELEFONE DA PESSOA RESPONSÁVEL
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		serviço público			

7.2. Qual papel terá o Comitê Gestor no projeto?

7.3. Como a sua atuação será organizada (frequência de encontros, metodologias etc.)?

8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

8.1. Indique outros projetos em etapa de planejamento, execução, prestação de contas ou que já tenham sido executados com mesmo objeto ou objeto similar ao proposto neste Edital, especificando o órgão ou instituição responsável pelo apoio/financiamento, duração, período de realização,



local/abrangeância, atividades desenvolvidas, dentre outras informações que tenham consonância com o objeto deste projeto atual, demonstrando as ações já realizadas que comprovem 3 (três) anos de experiência no objeto proposto (ou objeto similar):

8.2. Indique a estrutura organizacional, os equipamentos e a estrutura tecnológica que o proponente possui para realizar o projeto: o espaço físico, o quadro de pessoal e as ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos do projeto proposto:

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Inclua informações que considerar relevantes e que ainda não foram descritas nos campos deste Planejamento do Projeto, diante da especificidade do projeto e da atuação da entidade cultural:

_____/_____/_____
(Local e data)

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO



Autor: 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Informar a validade das assinaturas. Acesso: https://joaopessoa.toc.com.br/verificacao/008-C4C-C4C-PAE-ED-004 e informe o código: 008-C4C-C4C-PAE-ED-004

Autor: 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Informar a validade das assinaturas. Acesso: https://joaopessoa.toc.com.br/verificacao/008-C4C-C4C-PAE-ED-004 e informe o código: 008-C4C-C4C-PAE-ED-004



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.241/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE JOÃO PESSOA - PARAIBA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA
ANEXO 05 - Plano de Aplicação de Recursos

Este Plano de Aplicação de Recursos deve ter consonância com o ANEXO 04 - Planejamento do Projeto
(Campos preenchimento obrigatório: destacados de amarelo)

Orientações:

- a) Valor total do projeto deve estar exatamente igual com o disponível no Edital (e na categoria inscrita).
- b) Preferencialmente, indicar o parâmetro de preço oficial utilizado com a referência específica do valor de cada item de despesa, conforme uma das referências abaixo:
- Tabela SalicNet – Preços da Cultura: Link: <http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php>
Aba para consulta: Projetos – Itens Orçamentários – Item Orçamentário por Produto – ENTRE O VALOR MÍNIMO E O VALOR MÉDIO INDICADO.
 - OU
 - Painel de Preços do Governo Federal: Link: <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>
 - OU
 - Ata de Registro de Preços ou normativos publicados pelo estado ou municípios onde será realizada a despesa do projeto.
- c) Para pagamento de custos indiretos, tributos e/ou contribuições: caso a instituição cultural opte por inserir esses custeios no Plano de Trabalho, deve-se enviar Memória de Cálculo proporcional ao custeio para o projeto (exemplos: Direitos Autorais – SBAT e ECAD, IR Retido na Fonte no caso de premiações para Pessoa Física INSS Patronal, dentre outros).
- d) Inserir as datas de início e término de cada Meta e Etapa, considerando 12 meses de vigência, contando a pré-produção, a produção e a pós-produção.
- e) O período da prestação de contas (90 dias) inicia-se após o término da vigência do Termo de Compromisso Cultural.
- f) Preencha os campos que estão em branco.



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpacpessoa.1doc.com.br/verificacao/A089-C45C-FAE0-8DA4> e informe o código A089-C45C-FAE0-8DA4



- g) Metas: as Metas são padronizadas pelo Edital de Seleção, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 5). A entidade cultural poderá prever mais Metas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias para o cumprimento do objeto do Termo de Compromisso Cultural.
- h) Etapas: as Etapas devem prever todos os itens de despesa necessários para cumprir com os objetivos de cada Meta padronizada, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 5). A entidade cultural poderá prever mais Etapas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias.

ENTIDADE CULTURAL:										
CNPJ:										
TÍTULO DO PROJETO:										
Especificação / Descrição da Meta:		META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL							VALOR TOTAL DAS METAS	
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R\$ 0,00
1.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpacpessoa.1doc.com.br/verificacao/A089-C45C-FAE0-8DA4> e informe o código A089-C45C-FAE0-8DA4





1.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jppessoa-1doc.com.br/verificacao/A089-C45C-FAED-8DA4> e informe o código A089-C45C-FAED-8DA4



1.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
Especificação / Descrição da Meta:		META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL								
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R\$ 0,00
2.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC					R\$ 0,00				

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jppessoa-1doc.com.br/verificacao/A089-C45C-FAED-8DA4> e informe o código A089-C45C-FAED-8DA4





	para atingir os objetivos da Meta									
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				



MINISTÉRIO DA CULTURA



Assinado por: 1 pessoa - ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A089-C45C-FAEO-8DA4> e informe o código A089-C45C-FAEO-8DA4



2.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC					R\$ 0,00				



MINISTÉRIO DA CULTURA



Assinado por: 1 pessoa - ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A089-C45C-FAEO-8DA4> e informe o código A089-C45C-FAEO-8DA4





	para atingir os objetivos da Meta									
Especificação / Descrição da Meta:		META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO								
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R\$ 0,00
3.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/A089-C45C-FAED-8DA4> e informe o código A089-C45C-FAED-8DA4



3.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/A089-C45C-FAED-8DA4> e informe o código A089-C45C-FAED-8DA4





3.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
3.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
Especificação / Descrição da Meta:		META XX - XXXXX									
ETAPA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R\$ 0,00	
X.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
X.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para					R\$ 0,00					



FUNJOPE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Assinado por: 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://paopessoa-1doc.com.br/verificacao/A089-C45C-FAE0-8DA4> e informe o código: A089-C45C-FAE0-8DA4



	atingir os objetivos da Meta									
X.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para					R\$ 0,00				



FUNJOPE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Assinado por: 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://paopessoa-1doc.com.br/verificacao/A089-C45C-FAE0-8DA4> e informe o código: A089-C45C-FAE0-8DA4





	atingir os objetivos da Meta								
X.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00			
X.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00			
X.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00			
VALOR TOTAL DO PROJETO									R\$ 0,00

Assinado por: T. PESSOA: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://jppessoa-1.doc.com.br/verificacao/A089-C45C-FAE0-8DA4 e informe o código A089-C45C-FAE0-8DA4



MINISTÉRIO DA CULTURA



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.241/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE JOÃO PESSOA - PARAIBA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital _____ (Nome ou número do edital), que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

Assinado por: T. PESSOA: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://jppessoa-1.doc.com.br/verificacao/A089-C45C-FAE0-8DA4 e informe o código A089-C45C-FAE0-8DA4



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.241/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE JOÃO PESSOA - PARAIBA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 06-A - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador do CPF: _____ e residente _____, Identidade: _____ e domiciliado _____ (a) no _____, Orgão Expedidor _____ endereço: _____.

DECLARO, na qualidade de líder da Comunidade Indígena/Entidade/Associação/Coletivo _____ localizada no município de _____, localizada no estado _____, CEP: _____, que o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____, Orgão Expedidor _____, CPF nº _____ residente _____ e domiciliado(a) no _____ endereço: _____ é **ÍNDIGENA** e mantém laços familiares, econômicos, sociais e/ou culturais com a sua comunidade.

DECLARO para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da **inativação** do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, de acordo com a legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____ de _____ de 2026.
(Local, dia, mês e ano)

Assinatura

- Esta declaração será dispensada em caso de apresentação do RANI ou Certidão de Registro Civil de Indígena;
- Em caso de Declaração fornecida por Entidade, Associação ou Coletivo sem Constituição Jurídica é necessário anexar comprovação da presença de pelo menos uma pessoa indígena na Diretoria da Entidade/Coletivo.

Assinado por: T. PESSOA: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://jppessoa-1.doc.com.br/verificacao/A089-C45C-FAE0-8DA4 e informe o código A089-C45C-FAE0-8DA4



MINISTÉRIO DA CULTURA



MINISTÉRIO DA CULTURA





CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.241/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE JOÃO PESSOA - PARAIBA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 07 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____ CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital _____ (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

Informar a validade das assinaturas. Acesso: https://joapessoa.toc.com.br/verificacao/A08B-C4C0-FAE0-8D04 e informe o código A08B-C4C0-FAE0-8D04



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.241/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE JOÃO PESSOA - PARAIBA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 08 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Form fields: Nome da Entidade Cultural, Nome do projeto:

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de Seleção/Habilitação pelos motivos abaixo:

Blank lines for reasons of appeal

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____/_____/2026

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

Informar a validade das assinaturas. Acesso: https://joapessoa.toc.com.br/verificacao/A08B-C4C0-FAE0-8D04 e informe o código A08B-C4C0-FAE0-8D04



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.241/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE JOÃO PESSOA - PARAIBA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Rubricar todas as páginas)

Eu, _____ (nome da pessoa responsável pela candidatura), residente e domiciliado(a) em _____ (endereço residencial do dirigente), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, responsável pela inscrição da entidade cultural _____ (nome da entidade cultural), CNPJ nº _____, no referido Edital de Seleção para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva, DECLARO:

- 1. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
2. Autorizar a XXXXXX (órgão responsável) e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural;
3. Estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
4. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 4 ("quem não pode participar do edital");
5. Concordar em receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso a XXXXXX (órgão responsável) e o Ministério da Cultura considerem apropriado;
6. Não existir plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
7. Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta;

- 8. Não ter projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo;
9. Respeitar a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais (Art. 19, da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos (Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas;
10. Realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade cultural e a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência durante as ações propostas, garantindo ainda exposições audiovisuais, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
11. Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;
12. Estar ciente que:
a) Os bens patrimoniais adquiridos deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigor a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da entidade cultural durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública;
b) Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da entidade cultural, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização; e
c) Na hipótese de extinção da entidade cultural após a vigência do instrumento celebrado, será aplicada Cláusula do Estatuto Social.
13. Estar ciente das regras de democratização dos recursos:
Instrução Normativa MinC nº 1/2015, art. 21, § 3º:
I - uma mesma entidade cultural não poderá ter dois ou mais TCC vigentes simultaneamente para execução de projetos da PNCV, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos, salvo quando:
a) no ato de formalização do segundo TCC, a entidade não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo; ou
b) quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura;
II - uma mesma entidade não poderá celebrar TCC e receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos, salvo quando:
a) já tenha sido premiada em edital da PNCV nos últimos 12 meses e, posteriormente, seja selecionada em edital de fomento a projeto continuado de Ponto ou Pontão de Cultura, para celebração de TCC;
b) no ato de premiação, a entidade não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo; ou
c) em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades concorrentes que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.





14. Estar ciente de que qualquer inexistência dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

_____/_____/_____
(Local e data)

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

Autor: T. Pessoa: ANTONIO MARCOS ALVES DE SOUZA
 Assessor: T. Pessoa: ANTONIO MARCOS ALVES DE SOUZA
 Local e validade das assinaturas: acesso https://joaopessoa.toc.com.br/verificacao/AB8B-C45C-F1ED-BD04 e informe o código AB8B-C45C-F1ED-BD04
 Local e validade das assinaturas: acesso https://joaopessoa.toc.com.br/verificacao/AB8B-C45C-F1ED-BD04 e informe o código AB8B-C45C-F1ED-BD04



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.241/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE JOÃO PESSOA - PARAIBA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 10 - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - PONTO DE CULTURA
(Rubricar todas as páginas)

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº XX/2026

1. FINALIDADE

O Município de João Pessoa, PB, representado pela Fundação Cultural de João Pessoa - Funjope, e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

2.1. ENTE PÚBLICO

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço completo:	
Nome do responsável legal:	
Cargo:	
Registro Geral (RG):	CPF:



Atto de nomeação:	
2.2. ENTIDADE CULTURAL	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço completo:	
Nome do responsável legal:	
Cargo:	
Registro Geral (RG):	CPF:
Endereço completo do responsável legal:	

3. OBJETO

3.1. O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital XXX, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Do [NOME DO ESTADO/MUNICÍPIO]

Incumbe à Fundação Cultural de João Pessoa observar as obrigações descritas na Instrução de legislação regência, e as seguintes responsabilidades:

- I - coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação;
- II - atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municípios e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei;
- III - realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos cultura locais;
- IV - garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação PNCV e efetividade de seus resultados;

- V - desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial;
- VI - desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural;
- VII - disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação;
- VIII - fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV;
- IX - dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização;
- X - promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade;
- XI - contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;
- XII - realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;
- XIII - realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;
- XIV - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
- XV - repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;
- XVI - prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- XVII - aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- XVIII - comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período.
- XIX - analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma do prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016;
- XX - nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros;





XI - exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Da Entidade Cultural

Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:

- I - executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;
II - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
III - divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;
IV - desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;
V - enviar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional;
VI - estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC na PNCV em âmbito local, regional e nacional;
VII - contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;
VIII - manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;
IX - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
X - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, ao controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;
XI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;



XII - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TCC, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública concedente pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

XIII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste Termo e na forma dos atos normativos que se relacionam com o tema;

XIV - guardar os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas, estando ciente de que a documentação de comprovação fiscal em princípio não será exigida, mas deve ser obtida e guardada pela entidade cultural pelo mesmo prazo, e inclusive pode ser solicitada para fins de demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais, tais como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista, órgãos de controle interno e externo do Governo Estadual ou Federal; e

XV - adquirir e manter em bom estado equipamentos multimídia, direcionados à cultura digital, que contribuam com o objeto pactuado, salvo quando a Entidade declare que já possui equipamento em adequadas condições de manutenção e funcionamento, comprometendo-se a disponibilizá-lo para uso na execução da parceria.

5. DOS VALORES

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total em desembolso único de R\$ XXXX (xxxx), de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho XXXX, de XX/XX/2026.

5.1 Da movimentação dos recursos financeiros

Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, na Agência XXXX - Banco XXXX, na cidade XXXX, UF XX, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho.

5.1.1 Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- I - em caderneta de poupança, ou
II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título de dívida pública.

5.1.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrente de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA.

5.1.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.



5.1.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.

5.1.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que:

- I - seja realizado durante a vigência do TCC;
II - tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;
III - não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.

5.1.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1 A Fundação Cultural de João Pessoa realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:

- I - exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;
II - exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;
III - usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;
IV - fazer vistoria in loco (vistoria no local);
V - utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.

6.2 A Fundação Cultural de João Pessoa produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.

6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.



7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o fim da vigência do TCC, contendo:

- I - relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;
II - comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;
III - material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.

7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas.

7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até trinta dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO DE CULTURA.

7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de trinta dias, contendo:

- I - relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;
II - extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e
III - comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver.

7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:

- I - quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou
II - quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.

8. DOS BENS REMANESCENTES

8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são de titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.





8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.

8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes.

8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.

9.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:

9.2.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente em processo ou produto obtido diretamente por processo patentado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;



9.2.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I - a reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;

II - a tradução para qualquer idioma;

III - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

IV - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

9.2 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência deste TCC será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.

10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência.

10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

11. DA RESCISÃO

11.1 É facultado ao Ente Público e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do TCC, respeitadas os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016.

11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de trinta dias após o conclusu, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento do erário.

11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.



12. DA PUBLICAÇÃO

O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.

13. DO FORO

As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça de João Pessoa, PB.

14. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento.

(assinado eletronicamente)	(assinado eletronicamente)
NOME	Representante legal do órgão ou entidade pública
CARGO	
Representante legal da entidade cultural	



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A089-C45C-FAE0-8DA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 01/04/2026 09:34:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A089-C45C-FAE0-8DA4>

1Doc: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A089-C45C-FAE0-8DA4 e informe o código A089-C45C-FAE0-8DA4



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.634/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA TERMO DE FOMENTO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Olá, agentes culturais do Município de João Pessoa, Paraíba!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste edital.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de João Pessoa.

Deste modo, a Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 13.019/2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MNC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e ainda, no que couber, na Lei nº 9.560 de 03 de dezembro de 2001, no Decreto nº 4.469 de 07 de dezembro de 2001 e na Lei nº 14.118 de 19 de janeiro de 2021.

2. FINALIDADE

2.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a Fundação Cultural de João Pessoa – Funjope, por intermédio do Fundo Municipal de Cultura-FMFC e por meio da formalização de termo de fomento.

2.2. As propostas deverão ser elaboradas e apresentadas seguindo o roteiro disponibilizado pela Administração Pública.

2.3. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, pela [Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022](#) (PNAB), no [Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023](#), e [Portaria MNC nº 80, de 27 de outubro de 2023](#) (Regulamentam a PNAB), no [Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023](#) (Decreto de Fomento), e pela Lei n. 9.560, de 03 de dezembro



Assinado por: 1. pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jppessoa.1doc.com.br/verificacao/88E6-B218-78A1-A5D2> e informe o código 88E6-B218-78A1-A5D2

de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.469, de 07 de dezembro de 2001 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2.4. Serão selecionadas 05 (cinco) propostas, conforme especificação no Anexo I, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de fomento.

3. DO OBJETO

3.1. O termo de fomento terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública para a execução de projetos descritos no Anexo I, a serem desenvolvidos por organizações culturais da sociedade civil.

4. JUSTIFICATIVA

Este edital prevê a celebração de parceria visando atender a dispositivos da Lei que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, estabelecendo as regras e diretrizes para a seleção de propostas que visem desenvolver propostas de arte e cultura capazes de promover a inclusão e direitos de populações residentes em áreas periféricas ou em situação de vulnerabilidade social, reduzindo as desigualdades sociais e territoriais; promover a igualdade de gênero, raça, etnia e de direitos de pessoas LGBTQIAPN+ e PcDs, bem como promover direitos de pessoas indígenas, etc., mas, sobretudo contribuir para a promoção da diversidade cultural e da formação da cidadania ativa.

Este instrumento referencia uma política implementada pela Funjope a partir de maio de 2025 quando abriu espaços de escutas e de construção participativa do processo de implementação da PNAB no município de João Pessoa, em parceria com a sociedade civil representada nos fóruns setoriais de arte e cultura e no Conselho Municipal de Política Cultural que resultou na elaboração do Plano de Aplicação de Recursos da PNAB – Ciclo 2.

As parcerias resultantes deste Edital poderão viabilizar de forma direta a aquisição de acervos, instalação de Salas de Leitura e/ou Bibliotecas Comunitárias e reforma e recuperação de espaços culturais.

5. PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014:

- entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou



Assinado por: 1. pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jppessoa.1doc.com.br/verificacao/88E6-B218-78A1-A5D2> e informe o código 88E6-B218-78A1-A5D2

- as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público, de natureza cultural e de cunho social, distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

5.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

- estar cadastrada na plataforma JPCultura no endereço eletrônico: <https://jpcultura.joapessoa.pb.gov.br/>;
- Preencher o formulário de inscrição on line, conforme modelo constante no Anexo II, e nele declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

5.3. Para fins deste edital, não é possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019, de 2014 e no Decreto nº 8.726, de 2016.

6. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

6.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública, cultural e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado.
- ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
- ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016;
- possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo IV. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;
- deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;
- apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016;



3



- apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III;
- comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;
- declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme Anexo V;
- atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa.

6.2. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

- não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedações aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
- tenha sido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública federal sancionadora, por prazo não superior a dois anos; com a sanção de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do art. 73 da Lei 13019/2014;
- tenha sido punida por parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; ou
- tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; ou
- tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.



4



Assinado por: 1. pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jppessoa.1doc.com.br/verificacao/88E6-B218-78A1-A5D2> e informe o código 88E6-B218-78A1-A5D2

7. COTAS E ACESSIBILIDADE

7.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas no edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.
- d) Pessoas LGBTQIAPN+ e Comunidades Tradicionais e Povos de Terreiro

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, o representante da organização deverá preencher uma autodeclaração. Será assegurada a paridade de gênero, observada a distribuição de cotas conforme item 7.1.

As organizações podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
 I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
 II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
 III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo V.
 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem se submeter aos procedimentos complementares previstos no item 5.5 deste edital.

7.2. Concorrência concomitante

As organizações que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
 As organizações optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado pela cota.

7.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por proponente que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, adotando como ordem de preferência a descrita no item 7.1.
 Caso não haja organizações inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.5. Procedimentos complementares

Os representantes de organizações autodeclaradas (as) pretos (as) e pardos (as) terão sua auto identificação verificada por uma Comissão de heteroidentificação formada por três membros, nos termos da Portaria nº 026/2022.

A organização optante por cota para pessoas indígenas deve apresentar documento em formato escrito que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas. Este documento poderá ser dispensado em caso de apresentação do RANI, Certidão de Registro Civil de Indígena ou qualquer outro documento oficial que indique a sua etnia.

O representante optante por cota para PcD deve apresentar laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

7.6. Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
 São medidas de acessibilidade:
 I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
 II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
 III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
 I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
 II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
 III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
 IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
 V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção é a Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da

Portaria nº 242 de 05 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de João Pessoa nº 486 de 12 de março de 2024.

8.1.2. Cada projeto será avaliado por dois pareceristas externos contratados e por um parecerista da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura. O resultado será a média da pontuação dos três avaliadores. As avaliações serão submetidas à plenária da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, para fins de resultado final de classificação.

8.2. O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido de participar de processo de seleção quando verificar que:

- a) participa ou tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público;
- b) seu cônjuge, seu companheiro ou qualquer parente seu em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, participa ou tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;
- c) sua atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 2013.

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. FASE DE SELEÇÃO

9.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas (Tabela 1):

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	01/04/2026
2	Período de impugnação do edital	01 a 08/04/2026
3	Envio das propostas pelas OSCs.	06/04 a 22/05/2026
4	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	25/05 a 15/06/2026
5	Divulgação do resultado preliminar.	16/06/2026
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	17 a 19/06/2026
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	22 a 23/06/2026
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	25/06/2026

9.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e da não ocorrência de impedimento é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificadas).

9.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

9.3.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município de João Pessoa e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no endereço: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/> e na plataforma JPCultura, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

9.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

9.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, por meio da plataforma eletrônica JPCultura, e deverão ser cadastradas e enviadas para análise, até às 23h59min da data definida no cronograma deste edital.

9.4.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública.

9.4.3. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta.

9.4.4. Somente serão avaliadas as propostas que, além de cadastradas, estiverem com status da proposta "enviada" na JPCultura, até o prazo limite de envio das propostas pelas OSCs constante da Tabela 1.

9.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

9.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.5.2. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria (PNAB)	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/88E6-B216-78A1-A5D2> e informe o código: 88E6-B216-78A1-A5D2

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/88E6-B216-78A1-A5D2> e informe o código: 88E6-B216-78A1-A5D2



5



7



6



8



(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016. - Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016. - Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

9.5.3. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.5.4. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.5.5. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
 - b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D); ou ainda que não contenham, corretamente, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
 - c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
 - d) cujo valor global estiver acima do teto previsto no item 10.4 deste Edital.
- 9.5.6. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.



9



Assinado por: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/8865-B216-78A1-A5D2> e informe o código 8865-B216-78A1-A5D2

9.5.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.5.8. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

9.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

9.6.1. A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município de João Pessoa e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no endereço: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/>, iniciando-se o prazo para recurso.

9.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

9.7.1. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao Colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.7.2. Os recursos serão apresentados por meio do e-mail: funjope.pnab2024@gmail.com.

9.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

- 9.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
- 9.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.
- 9.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
- 9.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
- 9.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

- 9.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Fundação Cultural de João Pessoa deverá homologar e divulgar, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
- 9.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.
- 9.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.



10



Assinado por: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/8865-B216-78A1-A5D2> e informe o código 8865-B216-78A1-A5D2

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Regularização de documentação, se necessário.
4	Parcer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.
5	Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município de João Pessoa.

10.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

Para a celebração da parceria, a administração pública federal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

10.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores legais pela legislação, observados o Anexo VI.

10.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

10.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 9.2.2 deste Edital deverá estar acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, exceto quanto a encargos sociais e trabalhistas, por meio de um dos seguintes elementos indicativos, sem prejuízo de outros:

I - Contratação similar ou parceria da mesma natureza concluída nos últimos três anos, ou em execução;



11



II - Ata de registro de preços em vigência adotada por órgãos e entidades públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;

III - tabela de preços de associações profissionais;

IV - Tabela de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal da localidade onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;

V - Pesquisa publicada em mídia especializada;

VI - Sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo, desde que acompanhado da data e da hora de acesso;

VII - Portal de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br;

VIII - Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

IX - Cotação com três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas;

X - Pesquisa de remuneração para atividades similares na região de atuação da organização da sociedade civil; ou

XI - acordos e convenções coletivas de trabalho.

10.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido recentemente no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria, inclusive executados em rede, firmados com órgãos e entidades da administração pública, entes estrangeiros, entidades e organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, entes estrangeiros ou entidades ou organismos de cooperação internacional; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



12



Assinado por: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/8865-B216-78A1-A5D2> e informe o código 8865-B216-78A1-A5D2

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
 VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
 VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo V;
 VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
 IX - Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo V;
 X - Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo IV;
 XI - declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme Anexo V; e
 XII - declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber, conforme Anexo VII.
 10.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI do subitem 9.2.4.
 10.2.6. A critério da OSC, os documentos previstos nos incisos IV e V do subitem 8.2.5 poderão ser substituídos pelo extrato emitido pelo Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais - Cauc, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.
 10.2.7. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI do subitem 9.2.4 que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.
 10.2.9. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio da plataforma 1doc, no endereço eletrônico: <https://joaopessoa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> (selecionar Assunto: Editais da PNAB 2025, identificando o edital e o número da inscrição).

10.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Administração Pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

10.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais - CAUC e, nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 2002, o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados da Administração Pública - CADIN, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

10.3.2. O plano de trabalho de que trata o caput será elaborado observadas:

- I - as exigências previstas neste edital;
- II - a concepção da proposta apresentada na fase de chamamento público; e



13



III - as necessidades da política pública setorial.

10.3.3. Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.4. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: Regularização de documentação, se necessário.

10.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

10.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.

10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

10.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.5.4. A OSC deverá manter seus dados cadastrais atualizados na JPCultura ou em plataforma eletrônica que venha a substituí-lo.

10.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município de João Pessoa.

O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública municipal.

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte dotação:

10.301059451301.719 000000 33.50.93 SUBVENÇÕES SOCIAIS.

11.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Ministério da Cultura, autorizado pela Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

11.3. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

11.4. O valor teto para a realização do objeto do termo de fomento está definido no Anexo I. O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

11.5. Os recursos serão repassados em parcela única de acordo com cronograma deste edital.



14



11.5.1. Os recursos serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública.

11.5.2. Os recursos serão aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, mediante avaliação do investimento mais vantajoso, enquanto não empregados na sua finalidade.

11.5.3. O atraso na liberação dos recursos pactuados no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento e se este perdurar por mais de 30 (trinta) dias, a OSC poderá suspender as atividades até a regularização do desembolso; se perdurar por mais de sessenta dias, a OSC poderá rescindir a parceria firmada, garantindo-se acerto final com liberação de recursos proporcional a eventual alocação de recursos próprios da entidade.

11.6. A liberação dos recursos transferidos no âmbito da parceria será suspensa até o saneamento das impropriedades:

- a) quando constatado desvio de finalidade ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento; ou
- b) quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

11.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016.

11.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
- d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

11.9. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

11.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.



15



12. CONTRAPARTIDA

12.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada desde que a parceria disponibilize bens e/ou serviços de acesso público e gratuito pela comunidade.

12.2. A OSC poderá oferecer contrapartida voluntária, em bens e serviços, independentemente do valor global da parceria.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail funjope.pnab2025jp@gmail.com ou por petição dirigida à Diretoria Executiva da Funjope ou protocolada na plataforma 1Doc no endereço eletrônico: <https://joaopessoa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>. A resposta às impugnações caberá à Assessoria Jurídica da Funjope.

13.2. Durante o presente Chamamento Público, a Fundação Cultural de João Pessoa por intermédio da Secretaria do Fundo Municipal de Cultura-FMC disponibilizará os seguintes Censos de Atendimento, visando orientar e esclarecer as organizações da sociedade civil sobre a inscrição e a elaboração de propostas:

- a) endereço eletrônico: funjope.pnab2025jp@gmail.com
- b) contato telefônico: (83) 3213-4402
- c) WhatsApp: (83) 3213-4401.

13.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail funjope.pnab2025jp@gmail.com. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

13.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, mediante solicitação.

13.3.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13.4. A Fundação Cultural de João Pessoa - Funjope resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

13.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso



16



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/88E6-B218-78A1-ASD2> e informe o código 88E6-B218-78A1-ASD2

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/88E6-B218-78A1-ASD2> e informe o código 88E6-B218-78A1-ASD2

a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

13.7. A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

13.7.1. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, excetuada a hipótese disposta no art. 39, inciso V, do Decreto nº 8.726, de 2016.

13.8. O presente Edital terá vigência de 12 meses/anos a contar da data da homologação do resultado definitivo.

13.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Categorias;
- Anexo II – Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho;
- Anexo III – Declaração de Ciência e Concordância;
- Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
- Anexo V – Declaração dos arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
- Anexo VI – Modelo de Plano de Trabalho;
- Anexo VII – Declaração de Contrapartida

João Pessoa, PB 01 de abril de 2026

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo/Funjope
Presidente da Comissão Deliberativa do FMC



17



Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jao.pessoas.gov.br/verificacao/88EE-8218-78A1-A5D2 e informe o código 88EE-8218-78A1-A5D2.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.634/2025

ANEXO I – CATEGORIAS/MODALIDADES

RECURSOS DO EDITAL E DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

O presente edital possui valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) distribuídos para 05 (cinco) propostas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada uma, nas seguintes categorias:

- 1.1. Aquisição de Acervos e Bens Culturais:** Aquisição de bens culturais e acervos (artístico, fotográfico, musical, bibliográfico, literário, documental, histórico e misto) voltados para a preservação da memória, identidade e da diversidade cultural, étnico-racial, de gênero e periférica da cidade de João Pessoa.
- 1.2. Instalação de Salas de Leitura e/ou Bibliotecas Comunitárias:** Projetos de criação e instalação de Salas de Leitura ou Bibliotecas Comunitárias em espaço físico determinado dotadas de acervo bibliográfico multidisciplinar minimamente organizado e que tenha como objetivo ampliar o acesso da comunidade à informação, à leitura e ao livro.
- 1.3. Reforma e/ou Modernização de Espaços ou Equipamentos Culturais:** Propostas de recuperação, reforma e/ou ampliação de instalações físicas, elétricas e hidráulicas de Equipamentos Culturais em funcionamento em espaço físico determinado; modernização de espaços culturais, etc.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA LGBTQIAPN+, COMUNIDADES TRADICIONAIS E POVOS DE TERREIRO	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
1	1	1	1	1	5

Sem prejuízo do previsto no item 3 deste anexo, será aplicado o equivalente ao mínimo de 20% (vinte por cento) do valor destinado a este edital em projetos de pessoas residentes em áreas periféricas e de povos e comunidades tradicionais.

Será assegurada a paridade de gênero, observadas a distribuição das vagas conforme tabela acima.



18



Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jao.pessoas.gov.br/verificacao/88EE-8218-78A1-A5D2 e informe o código 88EE-8218-78A1-A5D2.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.634/2025

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

1. DADOS DA OSC

- Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:
Data de Início das atividades:
A sede é:
 Própria
 Alugada
 Cediada

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não Binária
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?



19



Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jao.pessoas.gov.br/verificacao/88EE-8218-78A1-A5D2 e informe o código 88EE-8218-78A1-A5D2.

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo
 Pós-Graduação Incompleto

1. DADOS DA PROPOSTA/PROJETO

Nome do Projeto/Proposta:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição da Proposta/Projeto: (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre a realidade do objeto da parceria e o nexa com as ações propostas na parceria. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Ações a serem executadas (Neste campo, você deve descrever as ações que serão executadas a partir do objeto da parceria).

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das mesmas).

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas pela parceria. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)



20



Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jao.pessoas.gov.br/verificacao/88EE-8218-78A1-A5D2 e informe o código 88EE-8218-78A1-A5D2.

Pessoas com deficiência
 Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
 Mulheres
 LGBTQIAPN+
 Povos e comunidades tradicionais
 Negros e/ou negras
 Ciganos
 Indígenas
 Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
 Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.



21



Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:
 Data final:

ANEXO III.A - Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

ANEXO III.B - Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de Comunicação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar as ações na comunidade. Ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros



22



Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

ANEXO III.C - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Atenção: Esta planilha estará disponível também no formato Excel.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.009/2026
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.634/2025

**ANEXO III
 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/2026. e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

João Pessoa, PB, ____ de _____ de 2026

.....
 (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



24



Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jopessoa.1doc.com.br/verificacao/8866-B218-78A1-A5D2 e informe o código 8866-B218-78A1-A5D2

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jopessoa.1doc.com.br/verificacao/8866-B218-78A1-A5D2 e informe o código 8866-B218-78A1-A5D2



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.634/2025**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

() dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

() pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

() dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

João Pessoa-PB, ____ de _____ de 2026.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.634/2025**

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DOS ARTS. 26 E 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E DO ART. 39 DA LEI Nº 13.019, DE 2014**

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e art. 39, incisos III ao VII, da Lei nº 13.019, de 2014, que os seus dirigentes abaixo relacionados, a saber:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

- I - não são membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública;
- II - não são cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer membros de Poder ou do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública.
- III - () não tiveram as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos; ou
- III - () tiveram as contas rejeitadas, mas demonstraram, nos termos do art. 39, IV, alíneas "a", "b" e "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que:
 - III.1 - a irregularidade que motivou a rejeição das contas foi sanada e que os débitos eventualmente imputados foram quitados;
 - III.2 - a decisão de rejeição das contas foi reconsiderada ou revista;
 - III.3 - a decisão sobre a apreciação das contas está pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
 - IV - () não foram punidos com as seguintes sanções:
 - IV.1 - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - IV.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - IV.3 - a prevista no art. 73, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;
 - IV.4 - a prevista no art. 73, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014;
 - IV - () foram punidos com as sanções previstas no art. 39, inciso V, alíneas "a", "b", "c" e "d", da Lei nº 13.019, de 2014, mas o período que durou a penalidade já se exauriu;
 - V - não são pessoas que, durante os últimos 08 (oito) anos:
 - a) tiveram suas contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;



- b) foram julgados responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) () foram considerados responsáveis por ato de improbidade;
- c) () foram consideradas responsáveis por ato de improbidade, mas os respectivos efeitos, nos prazos previstos no art. 12, incisos I, II e III, da Lei nº 8.429, de 1992, já se exauriram.

João Pessoa-PB, ____ de _____ de 2026.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.634/2025**

**ANEXO VI
PLANO DE TRABALHO**

Nota Explicativa:

O art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014 e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016 estabelecem os elementos que deverão constar do Plano de Trabalho: Lei nº 13.019, de 2014:

Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

(...) Decreto nº 8.726, de 2016:

Art. 25. Para a celebração da parceria, a administração pública federal convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de quinze dias, apresentar o seu plano de trabalho, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto.

VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

VII - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 38. § 1º A previsão de receitas e a estimativa de despesas de que trata o inciso V do caput virá acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, exceto quanto a encargos sociais e trabalhistas, por meio de um dos seguintes elementos indicativos, sem prejuízo de outros: (Redação dada pelo Decreto nº 11.948, de 2024)

I - contratação similar ou parceria da mesma natureza concluída nos últimos três anos ou em execução; (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024)

II - ata de registro de preços em vigência adotada por órgãos e entidades públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização; (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024)



Assinado por: 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/886E-B218-78A1-A5D2 e informe o código 886E-B218-78A1-A5D2

Assinado por: 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/886E-B218-78A1-A5D2 e informe o código 886E-B218-78A1-A5D2

Assinado por: 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/886E-B218-78A1-A5D2 e informe o código 886E-B218-78A1-A5D2



- III - tabela de preços de associações profissionais; (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024)
 - IV - tabela de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal da localidade onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização; (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024)
 - V - pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024)
 - VI - sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo, desde que acompanhado da data e da hora de acesso; (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024)
 - VII - Portal de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br; (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024)
 - VIII - Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024)
 - IX - cotação com três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas; (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024)
 - X - pesquisa de remuneração para atividades similares na região de atuação da organização da sociedade civil; ou (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024)
 - XI - acordos e convenções coletivas de trabalho. (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024)
- § 2º A indicação das despesas no plano de trabalho poderá considerar estimativa de variação inflacionária quando o período de vigência da parceria for superior a doze meses, desde que haja previsão no edital e a indicação do índice adotado. (Redação dada pelo Decreto nº 11.948, de 2024) § 3º O plano de trabalho de que trata o caput será elaborado em diálogo técnico com a administração pública, por meio de reuniões e comunicações oficiais, observadas: (Redação dada pelo Decreto nº 11.948, de 2024):

- I - as exigências previstas no edital; (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024)
 - II - a concepção da proposta apresentada na fase de chamamento público; e (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024)
 - III - as necessidades da política pública setorial. (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024)
- § 4º (Revogado pelo Decreto nº 11.948, de 2024) § 5º A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
- Vale mencionar que as exigências legais relativas ao Plano de Trabalho decorrem de práticas comuns de planejamento administrativo, propondo-se a oferecer o conhecimento e domínio, ao menos, do que se pretende realizar (objeto), por que (justificativa), como (metodologia de execução e responsabilidades dos participantes), quando (cronograma de execução com metas, etapas e fases bem detalhadas) e quanto isso irá custar (a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto, além do cronograma de desembolsos).
- Recomenda-se que o Plano de Trabalho traga o maior grau de detalhamento possível em relação ao projeto a ser desenvolvido, nos termos do art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016, evitando a descrição genérica de metas, ações e despesas. Não se inseriu nesta minuta de Edital modelo de Plano de Trabalho, uma vez que este documento é eminentemente técnico, como muito bem aponta a Portaria AGU nº 5, de 5 de janeiro de 2021:
- Art. 3º As manifestações jurídicas de que trata esta Portaria não conterão posicionamentos conclusivos sobre assuntos não jurídicos, tais como aqueles de conteúdo técnico e de oportunidade ou conveniência. (...)
- § 2º São considerados documentos de conteúdo predominantemente técnico, entre outros: I - o plano de trabalho; (...)



29



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.1doc.com.br/verificacao/89E6-B218-78A1-A5D2



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.634/2025

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o Edital nº/20....., que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] dispõe de contrapartida, na forma de [bens e/ou serviços] economicamente mensuráveis, no valor total de R\$, (.....), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

João Pessoa-PB, ____ de _____ de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.1doc.com.br/verificacao/89E6-B218-78A1-A5D2



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.634/2025

ANEXO VIII

TERMO DE FOMENTO FUNJOPE/FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA Nº XXXXX/2026

TERMO DE FOMENTO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA E A(O)XXXXXXXX – CNPJ Nº 12.933.198/0001-45, PARA O FIM ABAIXO ESPECIFICADO.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE, Entidade de Direito Público, situada na Praça Antônio da Silva Pessoa, nº 09, Tambiá, João Pessoa – PB, criada pela Lei Municipal nº 7.852 de 24 de agosto de 1995, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.474/0001-01, neste ato, representada pelo Diretor executivo, Sr. XXXXXX, infra-assinado, doravante denominada simplesmente FUNJOPE, e de outro lado, XXXXX – CNPJ XXXXX, sediada à R. XXXXX XXXXXX CEP: XXXX, (xxx) XXXXX, email: xxxx , por seu representante legal, o Sr. XXXXX XXXXX, RG: xxxx, CPF: xxxx, rua xxxxxx, (xxxxx, e-mail: xxxxxxxx, em observância ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026, e em observância a Lei nº 13.019/2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), a Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e ainda, no que couber, na Lei nº 9.560 de 03 de dezembro de 2001, no Decreto nº 4.469 de 07 de dezembro de 2001 e na Lei nº 14.118 de 19 de janeiro de 2021, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a liberação de apoio financeiro à xxxx – CNPJ Nº xxxx, para a realização da "xxxxx", na forma do projeto apresentado e aprovado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.633/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

A FUNJOPE repassará a integralidade dos recursos destinados ao apoio financeiro para o xxxxx – CNPJ Nº xxxx, a qual será responsável por utilizar os recursos de acordo com o plano de trabalho aprovado para a realização do "xxxxxx", no valor indicado na cláusula quatro deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL E DA CONTRAPARTIDA

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto da presente Parceria, será obrigatoriamente destacada a participação da FUNJOPE/FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA. Ainda, fica vedado aos participantes utilizar nas ações resultantes desta Parceria nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para concretização do que rege a Cláusula primeira do presente Termo de Fomento, a FUNJOPE/FMC fará o repasse de recursos no valor de R\$ xxxxx (xxxxx) ao xxxxx – CNPJ Nº xxxxxx, em 1 (uma) parcela, em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda ao cumprimento dos requisitos previstos que, obrigatoriamente, observará o disposto nos parágrafos a seguir:

§ 1º - Os recursos deverão ser aplicados total e integralmente nas atividades de execução conforme descrito no projeto, devendo ser observados os seguintes valores:

PLANILHA DE GASTOS			
ITEM	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL GERAL			

§ 2º Toda a documentação apresentada pelo Proponente é parte integrante deste termo, vinculando-as inteiramente ao aqui assinado.

§ 3º Caberá ao XXXXX – CNPJ Nº XXXXX, arcar com eventuais prejuízos causados, direta ou indiretamente a terceiros, independentemente das penalidades administrativas e demais pagamentos previstos neste Termo de Fomento.

§ 4º Fica condicionado o repasse financeiro a abertura de conta bancária exclusiva pelo Proponente para movimentação dos recursos recebidos.

§ 5º Fica vedado o repasse de recurso para agremiação que esteja em débito com a FUNJOPE, com o Fundo Municipal de Cultura e/ou a Prefeitura Municipal de João Pessoa, seja do ponto de vista financeiro, como de prestação de contas de eventual recurso percebido anteriormente, condicionado o repasse financeiro a regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do referido objeto será realizada com as seguintes dotações orçamentárias: XXXXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTRAPARTIDAS

Como condição de validade para o fornecimento de apoio financeiro ao XXXX – CNPJ Nº XXXXX, deverá realizar uma contrapartida, que consistirá na realização do "XXXXX".

Além disso, o XXXXX – CNPJ Nº XXXX, quando da realização do "XXXXX", comprometer-se a observar, obrigatoriamente, o seguinte:

§ 1º Ceder ao Órgão Público Parceiro a utilização do nome do evento, pseudônimos e imagens para utilização e/ou veiculação em quaisquer meios de comunicação, evento ou atividade que venha a ser realizada pela Prefeitura Municipal de João Pessoa/FUNJOPE;



32



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.1doc.com.br/verificacao/89E6-B218-78A1-A5D2

§2º É de responsabilidade do Proponente o pagamento e obtenção da competente autorização para realização dos eventos por parte de todos os órgãos e entidades, inclusive no tocante ao ECAD.

§3º Utilizar, como contraprestação, a logomarca da prefeitura Municipal de João Pessoa/FUNJOPE em qualquer espécie de divulgação das atividades promovidas pelo XXXX – CNPJ Nº XXXXX, no que diz respeito ao objeto do presente termo de fomento.

§4º Agradecimentos em *off* durante as apresentações; citação sobre o apoio recebido pela FUNJOPE em todas as entrevistas na imprensa, além de banner virtual em redes sociais;

§5º Desenvolver e coordenar estratégias, juntamente com a FUNJOPE, de acordo com o objeto do presente Termo;

§6º Não praticar nenhum ato lesivo ou ofensivo à imagem da Prefeitura Municipal de João Pessoa/FUNJOPE ou pessoa natural, sob pena de ter que indenizar a FUNJOPE pelos danos que lhes forem impostos, inclusive os de natureza moral;

§7º Cumprir integralmente, no que lhe couber, as disposições legais aplicáveis à espécie.

§8º Prestar contas do valor recebido, através do fornecimento de recibo, de notas fiscais, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do término da execução do projeto receptor de recursos financeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O XXXXXX – CNPJ Nº XXXXX, deverá prestar contas à FUNJOPE quanto à utilização dos recursos financeiros decorrentes deste termo de fomento, obedecendo, obrigatoriamente, as diretrizes elencadas nos parágrafos dessa cláusula:

§1º A Entidade terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação da Prestação de Contas à FUNJOPE dos valores percebidos por essa, a contar do término da execução do projeto receptor de recursos financeiros;

§2º As despesas e/ou os repasses devem ser realizados somente após a celebração e dentro do período de vigência;

§3º Todas as despesas realizadas na execução do objeto do fomento, independentemente do valor, deverão ser comprovadas mediante: apresentação de recibo de recebimento do recurso pelos representantes legais das ligas, acompanhadas dos respectivos comprovantes de transferência/pagamento;

§4º A data da nota fiscal deverá estar dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento;

§5º Havendo saldo ao final da vigência do exercício financeiro, este será restituído à FUNJOPE, através de Guia de Recolhimento juntamente com a Prestação de Contas.

§ 6º Mediante requerimento com justificativa pela Entidade fomentada, o prazo para prestação de contas poderá ser prorrogado, por igual período, cabendo a FUNJOPE o julgamento do requerimento, sobretudo, para analisar a conveniência e a oportunidade do pedido de prorrogação.

CLAUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO



33



Este Termo de Fomento poderá ser denunciado pela FUNJOPE, a qualquer tempo e, especialmente, quando da constatação de situações, como: 1) Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento; 2) Falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido; 3) Retardamento do início da execução do seu objeto, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIZAÇÃO:

A ausência da Prestação de Contas no prazo e na forma estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a Entidade ao ressarcimento dos valores ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso terá vigência a partir da sua assinatura e de sua publicação e término em XXXXX de XXXX de 20XXX, para execução do projeto. Após a conclusão do projeto, passa a fluir o prazo para prestação de contas, que são de 60 (sessenta) dias a contar do término da execução.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente termo pode ser prorrogado no interesse das partes, antes do término de sua execução, contudo, deverá a parte solicitante apresentar justificativa e indicar os ajustes a ser realizados no plano de trabalho, para serem analisados pelos setores competentes da Fundação Cultural de João Pessoa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

O XXXXX – CNPJ Nº XXXXX, deverá observar, obrigatoriamente, as diretrizes elencadas nos parágrafos dessa cláusula:

§ 1º Será designado um representante da unidade gestora para efetuar o acompanhamento e fiscalização do termo de colaboração, do termo de fomento ou acordo de cooperação;

§2º Havendo bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou da extinção da parceria e que, em razão de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública, estes serão, *a priori*, da organização da sociedade civil, ressaltada as hipóteses do art. 42 da Lei nº 13.109/2014 e alterações cumulado com o art. 23 do Decreto nº 11.948/2024;

§3º A Administração Pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

§4º Os agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas terão livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração/fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

§5º É de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

§6º É de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto



34



no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

§7º Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados nele contidos acatam os partícipes.

§8º Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista na lei, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

Para a solução de quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Termo de Fomento, em relação às quais não for possível um entendimento amigável, as partes elegem o Foro da cidade de João Pessoa/PB, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento digitalmente, através da plataforma 1Doc.

João Pessoa-PB, datado e assinado eletronicamente.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE
XXXXX
DIRETOR EXECUTIVO

ASSOCIAÇÃO XXXXX
CNPJ: XXXXX
REPRESENTANTE LEGAL XXXXX



35



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 89E6-B218-78A1-A5D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 31/03/2026 13:00:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/89E6-B218-78A1-A5D2>

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/89E6-B218-78A1-A5D2> e informe o código 89E6-B218-78A1-A5D2

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/89E6-B218-78A1-A5D2> e informe o código 89E6-B218-78A1-A5D2



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.568/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JOÃO PESSOA - PB

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O Município de João Pessoa, PB, por meio da Fundação Cultural de João Pessoa e Fundo Municipal de Cultura torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JOÃO PESSOA - PB" por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MinC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024 e ainda na Lei Municipal nº 9.560/2001, no Decreto nº 4.469/2001 e na Lei nº 14.118/2021.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). **Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de 07 (sete) iniciativas, atividades ou ações já realizadas para Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como:

- **Pontos de Cultura:** entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;
 - **Pontões de Cultura:** entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.
- 1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Acesso por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.10cc.com.br/verificacao/3873-6088-2650-4075 e informe o código: 3873-6088-2650-4075



3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

- 3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIC).
- 3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:
- Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como "pré-certificada";
 - Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como "certificada";
- 3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.
- 3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.
- 3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.
- 3.6 A Fundação Cultural de João Pessoa enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
- 3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Fundação Cultural de João Pessoa, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

- 4.1 Poderão participar deste edital:
- Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
 - Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
 - Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
 - Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam

Acesso por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.10cc.com.br/verificacao/3873-6088-2650-4075 e informe o código: 3873-6088-2650-4075



1.4 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

- 1.4.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:
- Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.
 - Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas Indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Híp Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.
 - A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. RECURSOS

- 2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de João Pessoa - PB, por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para a premiação de 07 (sete) entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada prêmio.
- A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
10301 594513 1.7.19 000000 33.90.31 - Premiação
- 2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).
- 2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
- 2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.

Acesso por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.10cc.com.br/verificacao/3873-6088-2650-4075 e informe o código: 3873-6088-2650-4075



certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

- 5.1 Não podem participar do presente Edital:
- coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
 - pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
 - instituições privadas com fins lucrativos;
 - Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
 - Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
 - Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
 - Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESE, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
 - Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
 - Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
 - Que já tenham sido premiadas anteriormente em editais da PNAB pela mesma iniciativa;
 - Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
 - agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- ii) Partidos políticos e suas instituições;
- j) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
- k) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.
- Atenção!** Membros de entidades e coletivos que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.
- Atenção!** A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Acesso por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.10cc.com.br/verificacao/3873-6088-2650-4075 e informe o código: 3873-6088-2650-4075





13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.
 13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Fundação Cultural de João Pessoa.
 13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
 13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
 13.6 A entidade ou coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
 13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Fundação Cultural de João Pessoa e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
 13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Fundação Cultural de João Pessoa e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
 13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou eliminação.
 13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
 13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Fundação Cultural de João Pessoa, por meio do endereço eletrônico funjope.pnab2025jp@gmail.com e contato telefônico (83) 3213-4402.
 13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição
- ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
- ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 5-A: Modelo de Declaração de Pertencimento Indígena;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- ANEXO 8: Termo de Premiação (Modelo)

João Pessoa, PB 01 de abril de 2026

ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Diretor Executivo/Funjope
 Presidente da Comissão Deliberativa do FMC



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.010/2026
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.568/2026
 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JOÃO PESSOA - PB

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
 PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

1. CATEGORIAS

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)
01	Pontos e Pontões de Cultura com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às demais áreas culturais	05	150.000,00
02	Pontos e Pontões de Cultura com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares	02	60.000,00

2. COTAS

	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
peessoas negras (pretas ou pardas)	2
peessoas indígenas	1
peessoas com deficiência	1
Pessoas LGBTQIAPN+/ Comunidades Tradicionais e Povos de Terreiro	1
Ampla concorrência	2



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.010/2026
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.568/2026
 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JOÃO PESSOA - PB

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
 PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Bloco 1: Avaliação da atuação da entidade ou coletivo cultural

	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	Não Atende	Atende Parcialment e	Atende Plenament e	
A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:				100 pontos
a) Promove a criação e a produção artística e cultural.	0	2	10	
d) Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	2	5	
f) Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	5	
h) Promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	5	10	
i) Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j) Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k) Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l) Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m) Fortemta as economias solidária e criativa.	0	3	5	
n) Estimula a proteção do patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	



o) Apóia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares.	0	3	5
p) Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10
q) As ações da organização cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional Cultura Viva, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira contínua.	0	5	10
r) A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas à Política Nacional Cultura Viva.	0	5	10

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Bloco 2 – Bonificações

CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Pontos de Cultura compostos majoritariamente por mulheres	5
Pontos de Cultura com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
Pontos de Cultura não beneficiados em outros Editais da PNAB	5
Total das Bonificações	15



13.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
 13.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Fundação Cultural de João Pessoa, por meio do endereço eletrônico funjope.pnab2025jp@gmail.com e contato telefônico (83) 3213-4402.
 13.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:
 • ANEXO 1: Categorias e Cotas;
 • ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
 • ANEXO 3: Formulário de Inscrição
 • ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
 • ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
 • ANEXO 5-A: Modelo de Declaração de Pertencimento Indígena;
 • ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
 • ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
 • ANEXO 8: Termo de Premiação (Modelo)
 João Pessoa, PB 01 de abril de 2026
ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Diretor Executivo/Funjope
 Presidente da Comissão Deliberativa do FMC

13.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
 13.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Fundação Cultural de João Pessoa, por meio do endereço eletrônico funjope.pnab2025jp@gmail.com e contato telefônico (83) 3213-4402.
 13.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:
 • ANEXO 1: Categorias e Cotas;
 • ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
 • ANEXO 3: Formulário de Inscrição
 • ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
 • ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
 • ANEXO 5-A: Modelo de Declaração de Pertencimento Indígena;
 • ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
 • ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
 • ANEXO 8: Termo de Premiação (Modelo)
 João Pessoa, PB 01 de abril de 2026
ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Diretor Executivo/Funjope
 Presidente da Comissão Deliberativa do FMC



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.010/2026
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.568/2026
 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JOÃO PESSOA - PB

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
 PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a(s) categoria(s) para inscrição da entidade ou coletivo cultural
 Pontos e Pontões de Cultura com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às demais áreas culturais
 Pontos e Pontões de Cultura com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
 Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
 Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
 Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
 Pessoa LGBTQIAPN+ (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança LGBTQIAPN+)
 Pessoa de Comunidade Tradicional e/ou Povos de Terreiro (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança de Comunidade Tradicional e/ou Povos de Terreiro)
 Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*

Sim
 Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:

2.2. CNPJ (se entidade):

2.3. Endereço:

2.3.1. Cidade:

2.3.2. UF:

2.3.3. Bairro:

2.3.4. Número:

2.3.5. Complemento:



2.3.6. CEP:

2.4. DDD / Telefone:

2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:

2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva)

Sim, como Ponto de Cultura

Sim, como Pontão de Cultura

Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital

OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):

3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:

3.3. Cargo:

3.4. Identidade de gênero:

Mulher cisgênera Homem cisgênero Mulher transgênera

Homem transgênero Pessoa não binária Travesti

Não desejo informar

Outra

3.5. Orientação Sexual:

Lésbica Gay Bissexual

Assexual Pansexual Heterossexual

Não desejo informar Outros

3.6. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?

Não pertencem a povo ou comunidade tradicional Extrativista Costeiros e Marinheiros

Povos e comunidades de Matriz Africana/Povos de Terreiro Andriobeiros

Apanhadores de Flores Sempre Vivas Faxinalenses Povos Indígenas

Fundo e Fecho de Pasto Quebradeiras de Côco Babaçu Benzedeiros

Gerazeiros Ilhéus Quilombolas

Caboclos Morroquianos Raizeiros

Caígaras Pantaneiros Catadores de Mangaba

Pescadores Artesanais Ribeirinhos Catingueiros

Povo Pomerano Vazanteiros Cipozeiros

Povos Ciganos Verezeiros Extrativistas

3.6. Trata-se de pessoa negra? SIM NÃO

3.7. Trata-se de pessoa indígena? SIM NÃO



3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM NÃO

3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:
 Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

3.9. Endereço:

3.9.1. Cidade: _____ 3.9.2. UF: _____

3.9.3. Bairro: _____ 3.9.4. Número: _____ 3.9.5. Complemento: _____

3.9.6. CEP: _____ 3.9.7. DDD / Telefone: _____

3.10. Data de Nascimento: _____ 3.11. RG: _____ 3.12. CPF: _____

3.13. E-mail: _____

3.14. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.): _____

3.15. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?
 Sim Não

3.16. Qual sua ocupação dentro da cultura? _____

3.17. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?
 até 2 anos de 2 a 5 anos de 5 a 10 anos mais de 10 anos

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?
 menos de 3 anos de 3 a 5 anos de 6 a 10 anos de 10 a 15 anos mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?
 SIM NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?
 Administrativos
 Estruturais
 Geográficos / de localização
 Econômicos
 Políticos
 Sociais
 Saúde
 Parcerias
 Formação
 Desinteresse do público
 Outro: _____

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

<input type="checkbox"/> zona urbana central	<input type="checkbox"/> áreas atingidas por barragem
<input type="checkbox"/> zona urbana periférica	<input type="checkbox"/> territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)



<input type="checkbox"/> zona rural	<input type="checkbox"/> comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
<input type="checkbox"/> regiões de fronteira	<input type="checkbox"/> território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequiyeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
<input type="checkbox"/> área de vulnerabilidade social	<input type="checkbox"/> regiões com baixo índice de Desenvolvimento Humano - IDH
<input type="checkbox"/> unidades habitacionais	<input type="checkbox"/> regiões de alto índice de violência

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Política Nacional Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014??

<input type="checkbox"/> intercâmbio e residências artístico-culturais	<input type="checkbox"/> livro, leitura e literatura
<input type="checkbox"/> cultura, comunicação e mídia livre	<input type="checkbox"/> memória e patrimônio cultural
<input type="checkbox"/> cultura e educação	<input type="checkbox"/> cultura e meio ambiente
<input type="checkbox"/> cultura e saúde	<input type="checkbox"/> cultura e juventude
<input type="checkbox"/> conhecimentos tradicionais	<input type="checkbox"/> cultura, infância e adolescência
<input type="checkbox"/> cultura digital	<input type="checkbox"/> agente cultura viva
<input type="checkbox"/> cultura e direitos humanos	<input type="checkbox"/> cultura circense
<input type="checkbox"/> economia criativa e solidária	

4.5.1. Serão atendidas outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura?

<input type="checkbox"/> Culturas Indígenas	<input type="checkbox"/> Culturas de Matriz Africana
<input type="checkbox"/> Culturas Populares	<input type="checkbox"/> Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares
<input type="checkbox"/> Cultura de Mulheres	<input type="checkbox"/> Cultura Hip Hop
<input type="checkbox"/> Linguagens Artísticas	<input type="checkbox"/> Culturas Tradicionais
<input type="checkbox"/> Gênero e Diversidade	<input type="checkbox"/> Acessibilidade Cultural e Equidade
<input type="checkbox"/> Cultura e Territórios Rurais	<input type="checkbox"/> Cultura Alimentar
<input type="checkbox"/> Cultura Urbana e Direito à Cidade	<input type="checkbox"/> Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana



Formulário por: I. Lessa - ANTONIO MARIUS ALVES DE SOUZA. Doc com br/verificacao/3873-6088-265D-4075 e informe o código: 3873-6088-265D-4075
 Verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.toc.com.br/verificacao/3873-6088-265D-4075 e informe o código: 3873-6088-265D-4075

Formulário por: I. Lessa - ANTONIO MARIUS ALVES DE SOUZA. Doc com br/verificacao/3873-6088-265D-4075 e informe o código: 3873-6088-265D-4075
 Verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.toc.com.br/verificacao/3873-6088-265D-4075 e informe o código: 3873-6088-265D-4075



() Outra. Qual? _____

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

() Antropologia	() Cultura Popular	() Meio Ambiente
() Arqueologia	() Dança	() Mídias Sociais
() Arquitetura-Urbanismo	() Design	() Moda
() Arquivo	() Direito Autoral	() Museu
() Arte de Rua	() Economia Criativa	() Música
() Arte Digital	() Educação	() Novas Mídias
() Artes Visuais	() Esporte	() Patrimônio Imaterial
() Artesanato	() Filosofia	() Patrimônio Material
() Audiovisual	() Fotografia	() Pesquisa
() Cinema	() Gastronomia	() Produção Cultural
() Circo	() Gestão Cultural	() Rádio
() Comunicação	() História	() Saúde
() Cultura Cigana	() Jogos Eletrônicos	() Sociologia
() Cultura Digital	() Jornalismo	() Teatro
() Cultura Estrangeira (imigrantes)	() Leitura	() Televisão
() Cultura Indígena	() Literatura	() Turismo
() Cultura LGBT	() Livro	() Outro. Qual?
() Cultura Negra		

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

() Afro-Brasileiros	() Mulheres	() População de Baixa Renda
() Ciganos	() Pescadores	() Grupos assentados de reforma agrária
() Estudantes	() Pessoas com deficiência	() Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais



4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

4.9. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

4.10. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.11. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.12. A entidade ou coletivo cultural promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.13. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.14. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.15. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.16. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.17. A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.18. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.19. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.20. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.21. As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

4.22. A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

4.23. Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.



() Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	() Pessoas em situação de sofrimento psíquico	() Pessoas ou grupos vítimas de violência
() Idosos	() População de Rua	() População sem teto
() Imigrantes	() População em regime prisional, em privação de liberdade	() Populações atingidas por barragens
() Indígenas	() Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	() Populações de regiões fronteiriças
() Crianças e Adolescentes	() Quilombolas	() Populações em áreas de vulnerabilidade social
() Juventude	() Ribeirinhos	() Outro. Qual?
() LGBTQIAP+	() População Rural	

4.7.2. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

() Primeira Infância: 0 a 6 anos
() Crianças: 7 a 11 anos
() Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
() Adultos: 30 a 59 anos
() Idosos: maior de 60 anos

4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

() até 50 pessoas
() de 51 a 100 pessoas
() de 101 a 200 pessoas
() de 201 a 400 pessoas
() de 401 a 600 pessoas
() mais de 601 pessoas



() Federal () Estadual () Distrital () Municipal () Não foi selecionada

4.17.1. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) ano(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente () conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
-----------	----------------	-------------	---	---------------------

Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
 2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
 3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
 4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
 5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
 6. Autorizo a Funjope e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
 7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
- Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____

Assinatura ((Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO



1. Verificar a validade das assinaturas, acessar https://joaopessoa.toc.com.br/verificacao/3873-6086-265D-4075 e informe o código 3873-6086-265D-4075
 2. Verificar a validade das assinaturas, acessar https://joaopessoa.toc.com.br/verificacao/3873-6086-265D-4075 e informe o código 3873-6086-265D-4075
 3. Verificar a validade das assinaturas, acessar https://joaopessoa.toc.com.br/verificacao/3873-6086-265D-4075 e informe o código 3873-6086-265D-4075
 4. Verificar a validade das assinaturas, acessar https://joaopessoa.toc.com.br/verificacao/3873-6086-265D-4075 e informe o código 3873-6086-265D-4075

1. Verificar a validade das assinaturas, acessar https://joaopessoa.toc.com.br/verificacao/3873-6086-265D-4075 e informe o código 3873-6086-265D-4075
 2. Verificar a validade das assinaturas, acessar https://joaopessoa.toc.com.br/verificacao/3873-6086-265D-4075 e informe o código 3873-6086-265D-4075
 3. Verificar a validade das assinaturas, acessar https://joaopessoa.toc.com.br/verificacao/3873-6086-265D-4075 e informe o código 3873-6086-265D-4075
 4. Verificar a validade das assinaturas, acessar https://joaopessoa.toc.com.br/verificacao/3873-6086-265D-4075 e informe o código 3873-6086-265D-4075



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.568/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JOÃO PESSOA - PB

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em de de (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº (nº do RG) e CPF nº (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim AUTORIZAMOS:

- 1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ XXXXXX (XXXXX reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 11).
2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).
3. A XXXXX (unidade), a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de todos os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

Form fields for Name, RG, Date of Birth, and Signature for the representative.

Form fields for Name, RG, Date of Birth, and Signature for the representative.

Form fields for Name, RG, Date of Birth, and Signature for the representative.

Form fields for Name, RG, Date of Birth, and Signature for the representative.

Form fields for Name, RG, Date of Birth, and Signature for the representative.

(Acreditar ou retirar tabela referente aos membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) / / 2026.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.568/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JOÃO PESSOA - PB

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, RG nº, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.568/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JOÃO PESSOA - PB

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 05-A - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Eu, abaixo assinado(a), portador do CPF: , Identidade: - Órgão Expedidor residente e domiciliado (a) no endereço:

DECLARO, na qualidade de líder da Comunidade Indígena/Entidade/Associação/Coletivo no município de localizada no estado que o(a) Sr.(a) portador(a) do RG nº Órgão Expedidor CPF nº residente e domiciliado(a) no endereço:

é INDÍGENA e mantém laços familiares, econômicos, sociais e/ou culturais com a sua comunidade.

DECLARO para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da inativação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, de acordo com a legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

de de 2026.
(Local, dia, mês e ano)

Assinatura

- 1. Esta declaração será dispensada em caso de apresentação do RANI ou Certidão de Registro Civil de Indígena;
2. Em caso de Declaração fornecida por Entidade, Associação ou Coletivo sem Constituição Jurídica é necessário anexar comprovação da presença de pelo menos uma pessoa indígena na Diretoria da Entidade/Coletivo.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.568/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JOÃO PESSOA - PB

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, RG nº, CPF nº, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE



Modelo por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.10cc.com.br/verificacao/3873-6088-265D-4075 e informe o código: 3873-6088-265D-4075

Modelo por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.10cc.com.br/verificacao/3873-6088-265D-4075 e informe o código: 3873-6088-265D-4075



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.568/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JOÃO PESSOA - PB

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural

A Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de Seleção/Habilitação pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.
(Local e data) _____ / _____ / 202_.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3873-608B-265D-4075 e informe o código 3873-608B-265D-4075



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3873-608B-265D-4075

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 31/03/2026 13:00:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3873-608B-265D-4075

EXTRATO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP n.º 06.004/2026, Processo Administrativo n.º 16.525/2025, Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AMBIENTES - BENS E SERVIÇOS COMUNS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES". A Secretaria de Administração do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 06.004/2026 devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, do Decretos Municipais n.º 10.445/2023 alterado pelo Decreto 10.563/2024 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da Ata de Registro de Preços de nº 054/2026 do presente Pregão Eletrônico n.º 06.004/2026; Empresa Vencedora: C2 COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 10.673.625/0001-78, Endereço: Rua das Mangueiras, nº 16, Amazônia Park, CEP: 58.106-542 Cabedelo/PB, Tel. (83) 4141.3320 / (83) 99829.5055, E-mail: licita.trial@gmail.com

VALOR TOTAL: 411.899,00 (QUATROCENTOS E ONZE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

Vigência: 12 meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município.

Ata disponível no endereço eletrônico: https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br

João Pessoa - PB, 01 de abril de 2026.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 705E-6E9E-27D5-E63C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 01/04/2026 11:17:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/705E-6E9E-27D5-E63C



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.568/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JOÃO PESSOA - PB

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 8 - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA

1. Dados do premiado
Nome da entidade ou coletivo cultural:
CPF ou CNPJ (se entidade):

2. Dados Bancários (para o caso de premiação)
Nº Banco: Nome do Banco: Nº Agência: () conta corrente () conta poupança Nº Conta: Praça de Pagamento:

Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

3. Valor da Premiação
O valor da premiação concedida é de R\$ XX Este valor foi repassado em parcela única diretamente para a conta bancária informada pelo(a) premiado(a).

A presente premiação possui natureza jurídica de doação sem encargo. Desta forma, não há estabelecimento de obrigações futuras, exigência de contrapartida, nem a necessidade de assinatura de instrumento jurídico com obrigações de execução ou prestação de contas por parte do(a) premiado(a). O presente termo, em conjunto com o comprovante de depósito, produz o efeito de recibo do pagamento direto realizado pela administração pública.

(Local e data) _____ / _____ / 202_.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/705E-6E9E-27D5-E63C e informe o código 705E-6E9E-27D5-E63C

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão nº: 06-013/2026.
Processo: 36.191/2025 – SEMAM
Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços ARP nº 0162/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 06.021/2025, da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa - SEAD, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM.
Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação - Hortifrutí.
Partes: Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM e a empresa ROSEMBLITH DE ARAÚJO SILVA.
Signatários: Sr. Welison Araújo Silveira pela Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM e o Sr. Rosemblith de Araujo Silva pela empresa ROSEMBLITH DE ARAÚJO SILVA.

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
12.101.18.122.5001.122535	1.5.00	33.90.30
12.101.18.541.5294.124155		

VALOR TOTAL: R\$ 17.725,38 (DEZESSETE MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

João Pessoa - PB, 01 de abril de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 14B8-68BA-0504-2395

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 01/04/2026 16:04:17 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/14B8-68BA-0504-2395>



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Secretaria de Administração
 Gestão de Contratos - GECON
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 06-169/2026.
Objeto: Aquisição de material permanente - eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria de Juventude Esporte e Recreação - SEJER.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Delta Eletromóveis Ltda.
Processo: 10.008/2025 – 1/DOC
Modalidade: P. E. Nº 06-040/2025 ARP nº 256/2025.
Signatários: Secretário, o Sr. João Francisco de Oliveira Soares da Silva e o Sr. Joao Gabriel de Moura Lage, representante legal da empresa Delta Eletromóveis Ltda.
Vigência: 01/04/2026 a 01/04/2027.
Valor Total: R\$ 8.280,00 (Oito mil, duzentos e oitenta reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
25.101.04.122.5001.252695	1.5.00	44.90.52

Data da assinatura: 01/04/2026

João Pessoa, 01 de Abril de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 06-170/2026.
Objeto: Aquisição de material permanente - eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Delta Eletromóveis Ltda.
Processo: 10.008/2025 – 1/DOC
Modalidade: P. E. Nº 06-040/2025 ARP nº 256/2025.
Signatários: Secretário, o Sr. João Almeida de Carvalho Júnior, e o Sr. Joao Gabriel de Moura Lage, representante legal da empresa Delta Eletromóveis Ltda.
Vigência: 31/03/2026 a 31/03/2027.
Valor Total: R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
29.101.06.122.5001.292646	1.5.00	44.90.52

Data da assinatura: 31/04/2026

João Pessoa, 01 de Abril de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 06-184/2026.
Objeto: Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades do Instituto Candida Vargas - ICV.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Supra Distribuidora De Materiais Hospitalares Ltda.
Processo: 16.927/2024 – 1/DOC
Modalidade: P. E. Nº 06-012/2025 ARP nº 074/2025.
Signatários: Diretor, o Sr. Quintino Regis De Brito Neto, o Sr. Auristone Pereira Pessoa, representante legal da empresa Supra Distribuidora De Materiais Hospitalares Ltda.
Vigência: 01/04/2026 a 01/04/2027.
Valor Total: R\$ 14.478,79 (Catorze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.201.04.122.5001.452041	1.6.59	33.90.30

Data da assinatura: 01/04/2026

João Pessoa, 01 de Abril de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 06-234/2026.
Objeto: Aquisição de certificados digitais, para atender as necessidades da Secretaria de Ciência e Tecnologia - SECITEC
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Expert Comercio E Consultoria Ltda.
Processo: 22.489/2024
Modalidade: P. E. Nº 06-026/2025 ARP nº 151/2025.
Signatários: Secretário, o Sr. Guido Lemos de Sousa Filho, o Sr. Clayte Jose Da Silva Filho, representante legal da empresa Expert Comercio E Consultoria Ltda.
Vigência: 01/04/2026 a 01/04/2027.
Valor Total: R\$ 289,00 (Duzentos e oitenta e nove reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
27.101.04.126.5001.272771	1.5.00	33.90.39

Data da assinatura: 01/04/2026

João Pessoa, 01 de Abril de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/14B8-68BA-0504-2395 e informe o código 14B8-68BA-0504-2395

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/14B8-68BA-0504-2395 e informe o código 14B8-68BA-0504-2395

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/14B8-68BA-0504-2395 e informe o código 14B8-68BA-0504-2395

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/14B8-68BA-0504-2395 e informe o código 14B8-68BA-0504-2395

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/14B8-68BA-0504-2395 e informe o código 14B8-68BA-0504-2395



EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000.096/2026.**Objeto:** Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação - SEJER.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Âncora - Suprimentos E Distribuição De Produtos De Higiene Ltda**Processo:** 16.927/2024**Modalidade:** P.E n° 06-012/2025.**Vigência:** 01/04/2026 a 01/04/2027**Valor Total:** R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
25.101.04.122.5001.252695	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 01/04/2026.

João Pessoa, 01 de Abril de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Instrumento:** Termo aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 06-148/2025.**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses com reajuste - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico de locação de impressoras, multifuncionais, scanner e software (outsourcing de impressão), na modalidade de cobrança pelo fornecimento do equipamento mais custo unitário por página impressa (modalidade híbrida) com fornecimento de material, exceto papel, para atender as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Maq-Larem Maquinas Moveis e Equipamentos Ltda.**Processo:** 12.173/2022 – 1/DOC**Modalidade:** P. E. N° 06-041/2024 ARP n° 010/2025.**Signatários:** Diretor, Sr. Antônio Marcus Alves de Souza, e o Sr. Severino Medeiros do Nascimento, representante legal da empresa Maq-Larem Maquinas Moveis e Equipamentos Ltda.**Vigência:** 04/04/2026 a 03/04/2027.**Valor de Acréscimo:** R\$ 2.857,80 (dois mil, oitocentos e cinquenta sete reais e oitenta centavos).**Valor Total:** R\$ 71.257,80 (setenta e um mil duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

Percentual de Reajuste (%)	Valor Total Anterior (RS)	Valor Total Reajustado (RS)
4,177800 %	R\$ 68.400,00	R\$ 71.257,80

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.201.04.122.5001.412733		
10.201.13.392.5269.412435		
10.201.13.392.5274.412444		
10.201.13.392.5274.412449		
10.201.13.392.5274.412450		
10.201.13.392.5274.412452		
10.201.13.392.5274.412454		
10.201.13.392.5274.104509	1.5.00	33.90.39
10.201.13.392.5274.104510		
10.201.13.392.5274.412901		
10.201.13.392.5274.414497		
10.201.13.392.5274.412436		

Data da assinatura: 01/04/2026

João Pessoa, 01 de Abril de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Instrumento:** Termo aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 06-156/2025.**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses com reajuste - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico de locação de impressoras, multifuncionais, scanner e software (outsourcing de impressão), na modalidade de cobrança pelo fornecimento do equipamento mais custo unitário por página impressa (modalidade híbrida) com fornecimento de material, exceto papel, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Governamental - SEGGOV.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Maq-Larem Maquinas Moveis e Equipamentos Ltda.**Processo:** 12.173/2022 – 1/DOC**Modalidade:** P. E. N° 06-041/2024 ARP n° 010/2025.**Signatários:** Secretário, Sr. Rougger Xavier Guerra Junior, e o Sr. Severino Medeiros do Nascimento, representante legal da empresa Maq-Larem Maquinas Moveis e Equipamentos Ltda.**Vigência:** 02/04/2026 a 01/04/2027.**Valor de Acréscimo:** R\$ 2.042,04 (dois mil e quarenta e dois reais e quatro centavos).**Valor Total:** R\$ 65.222,04 (sessenta e cinco mil duzentos e vinte e dois reais e quatro centavos)

Percentual de Reajuste (%)	Valor Total Anterior (RS)	Valor Total Reajustado (RS)
4,177800 %	R\$ 63.180,00	R\$ 65.222,04

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.101.04.122.5001.712041	1.5.00	33.90.39

Data da assinatura: 01/04/2026

João Pessoa, 01 de Abril de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 0EFA-BDF4-8197-759A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 01/04/2026 16:03:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0EFA-BDF4-8197-759A>

EXTRATO DE CONTRATO**NÚMERO DO CONTRATO:** 35.002/2026**CHAVE CGM:** XXXZ-I56Z-20F0-QC0K**Contratante:** SECRETARIA DE CUIDADO E PROTEÇÃO ANIMAL**Contratado:** MIA VITTA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA**CNPJ:** 61.972.818/0001-60**Objeto:** Contratação de empresa exclusiva no fornecimento de ração animal.**Prazo de Vigência:** 30/03/2026 à 30/09/2026**Valor do Contrato:** R\$ 48.186,90 (quarenta e oito mil reais cento e oitenta e seis reais e noventa centavos).**Unidade Orçamentária:** 35.101.18.541.5294.127008**Fonte Recurso:** 1.500**Elemento:** 3.3.90.30

João Pessoa, 01 de Abril de 2026.

WELISON ARAUJO SILVEIRA
Secretario de Cuidado e Proteção Animal

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: BA38-EC64-3A00-D588

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ WELISON ARAUJO SILVEIRA (CPF 008.XXX.XXX-75) em 01/04/2026 12:15:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BA38-EC64-3A00-D588>

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 793D-ACC3-D519-FB6C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ WELISON ARAUJO SILVEIRA (CPF 008.XXX.XXX-75) em 01/04/2026 12:28:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/793D-ACC3-D519-FB6C>

Assinado por: 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0EFA-BDF4-8197-759A

Assinado por: 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0EFA-BDF4-8197-759A

Assinado por: 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0EFA-BDF4-8197-759A

Assinado por: 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0EFA-BDF4-8197-759A

Assinado por: 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0EFA-BDF4-8197-759A

Assinado por: 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0EFA-BDF4-8197-759A

Assinado por: 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BA38-EC64-3A00-D588

Assinado por: 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/793D-ACC3-D519-FB6C

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Instrumento: Termo de Fomento Nº 10/2025
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.
Conveniente: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSÉ
CNPJ: 41.127.093/0001-05
Representante Legal: JEFFERSON BELO LIMA
Objeto: Apostilamento.
Vigência: A partir da data da assinatura até 03 de Julho de 2026.

Instrumento: Termo de Fomento Nº 21/2025
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.
Conveniente: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSÉ
CNPJ: 41.127.093/0001-05
Representante Legal: JEFFERSON BELO LIMA
Objeto: Apostilamento.
Vigência: A partir da data da assinatura até 21 de Julho de 2026.

João Pessoa, data e assinatura eletrônica.

MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
 SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA



VERIFICAÇÃO DAS
 ASSINATURAS



Código para verificação: 7CF0-FDB4-E5DE-0332

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE (CPF 805.XXX.XXX-20) em 01/04/2026 14:07:17
 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7CF0-FDB4-E5DE-0332>



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.043/2024
 MEMORANDO: 25.078/2026.
 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.118/2024 – PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO CAMPO DO ALVORADA, BAIRRO DOS NOVAIS, JOÃO PESSOA/PB
 CONTRATANTE: Município de João Pessoa.
 Contratada: TCE EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 22.475.546/0001-31.
 OBJETO: É objeto do presente Aditivo o acréscimo de serviços, com alteração do valor contratual em R\$ 54.922,04.
 BASE LEGAL: Lei 14.133/2021
 SIGNATÁRIOS: João Francisco Oliveira Soares da Silva /PMJP -Rubens Falcão da Silva Neto /PMJP e Thiago Dias Valim Cunha / TCE EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA.

João Pessoa, 06 de março de 2026

Rubens Falcão da Silva Neto
 Secretário Municipal de Infraestrutura- SEINFRA

João Francisco Oliveira Soares da Silva
 Secretário Municipal da Juventude Esporte Recreação - SEJER/PMJP

Assinado por 1 pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7CF0-FDB4-E5DE-0332> e informe o código 7CF0-FDB4-E5DE-0332
 Assinado por 2 pessoas: JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA SOARES DA SILVA e RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0B5D-9EFA-B289-9801> e informe o código 0B5D-9EFA-B289-9801



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.046/2022.
 MEMORANDO: 31.140/2026.
 10º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.013/2023 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE 24 RUAS E DRENAGEM LOCALIZADO NO BAIRRO JOÃO PAULO II JOÃO PESSOA-PB
 CONTRATANTE: Município de João Pessoa.
 CONTRATADA: CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA.
 OBJETO: – É objeto do presente Aditivo o acréscimo no prazo de vigência e execução do serviço em 03 (três) meses.
 BASE LEGAL: Lei 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto /PMJP e João Vitor de Souza Torres Cabral / CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS.

João Pessoa, 11 de março de 2026

Rubens Falcão da Silva Neto
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/ED75-CADC-73E5-0574> e informe o código ED75-CADC-73E5-0574



EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 12.001/2026
 INEXIGIBILIDADE Nº 12.001/2026
 CHAVE CGM: 0E2D-5107-T6JY-7F9Q

Contratante: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
Contratado: QUINTIA S.A.
CNPJ: 77.043.511/0001-15
Objeto: Contratação de empresa exclusiva na fabricação e fornecimento de ração para animais, por meio de inexigibilidade.
Prazo de Vigência: 01/04/2026 à 31/03/2027
Valor do Contrato: R\$ 76.503,00 (setenta e seis mil quinhentos e três reais).
Unidade Orçamentária: 12.101.18.541.5294.124155
Fonte Recurso: 1.500
Elemento: 3.3.90.30

João Pessoa, 01 de Abril de 2026.

WELISON ARAUJO SILVEIRA
 Secretário de Meio Ambiente



VERIFICAÇÃO DAS
 ASSINATURAS



Código para verificação: C343-B12F-9B79-DD67

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ WELISON ARAUJO SILVEIRA (CPF 008.XXX.XXX-75) em 01/04/2026 12:42:48 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C343-B12F-9B79-DD67>

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C343-B12F-9B79-DD67> e informe o código C343-B12F-9B79-DD67





Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Gestão Governamental

Unidade Gestora do Programa de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N° 01/2025 – UGP/SEGGOV

(Primeira Ordem de Serviço ao Contrato n° 02.002/2025-UGP/SEGGOV)

A Unidade Gestora do Programa de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável do Município de João Pessoa (UGP/SEGGOV), torna público que emitiu a **Ordem de Serviço n° 01/2025-UGP/SEGGOV**, primeira ordem de serviço ao Contrato n° 02.002/2025 – UGP/SEGGOV, emitida na data de 30/06/2025, cujo objeto é Elaboração de Estudos e Projetos Básicos de urbanização e revitalização das margens do rio Jaguaribe, incluindo todos os projetos de infraestrutura urbana e Implantação de Parque Linear no âmbito do Programa de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável do Município de João Pessoa, com financiamento da União Europeia, através da AECID, autorizando a execução dos serviços e a entrega dos produtos previstos no referido contrato administrativo e seus anexos, em conformidade com seu cronograma físico-financeiro, a ser executado pela ECOMIMESIS SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA, contratada por meio de Concorrência Pública nº 99002/2025. A ordem de serviço foi subscrita pelo Secretário de Gestão Governamental do Município de João Pessoa/PB, pelo Coordenador-Geral do Programa, pela Gestora do Contrato e pelo Contratado.

ANTONIO DE FATIMA ELIZEU DE MEDEIROS

Coordenador-Geral do Programa de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável

ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR

Secretário de Gestão Governamental do Município de João Pessoa/PB

OBS: Republicado por incorreção.

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO DE FATIMA ELIZEU DE MEDEIROS e ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7FF0-3DB6-060E-5D26> e informe o código 7FF0-3DB6-060E-5D26



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7FF0-3DB6-060E-5D26

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS (CPF 112.XXX.XXX-00) em 30/03/2026 11:43:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR (CPF 102.XXX.XXX-89) em 31/03/2026 11:50:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7FF0-3DB6-060E-5D26>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAÚDE

ERRATA AO AO EXTRATO DAS ATAS

Processo Licitatório nº 34.083/2024

Pregão Eletrônico nº 13.027/2025

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMO COM ESPECIFICIDADE EM PRÓTESE. PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AOS LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA (LRPD).

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 13.027/2025, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal 10.445/2023, alterado pelo Decreto Municipal Nº 10.563/2024 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público a **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**.

JM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA – CNPJ: 26.690.173/0001-72			
ONDE LÊ-SE:		LEIA-SE:	
Item	Descrição	Item	Descrição
13	DENTE ARTIFICIAL - DENTE ARTIFICIAL - DENTE ARTIFICIAL TIPO: DUPLA PRENSAGEM, MATERIAL: RESINA ACRÍLICA CONVENCIONAL, REGIÃO: DENTES ANTERIORES SUPERIORES, APRESENTAÇÃO: PLACA C/ 6 DENTES	13	Dente Artificial - Tipo: Dupla Prensagem Material: Resina Acrilica Convencional Região Dentes de estoque anterosuperior cor 62. Contem 6 dentes cada placa. Tamanho 3p
14	DENTE ARTIFICIAL - DENTE ARTIFICIAL - DENTE ARTIFICIAL TIPO: DUPLA PRENSAGEM, MATERIAL: RESINA ACRÍLICA CONVENCIONAL, REGIÃO: DENTES ANTERIORES SUPERIORES, APRESENTAÇÃO: PLACA C/ 6 DENTES	14	Dente Artificial - Tipo: Dupla Prensagem Material: Resina Acrilica Convencional Região: Dentes Anteriores Superiores Apresentação: Placa C/ 6 Dentes na cor 62 e Tamanho A26.
16	DENTE ARTIFICIAL - DENTE ARTIFICIAL - DENTE ARTIFICIAL TIPO: DUPLA PRENSAGEM, MATERIAL: RESINA ACRÍLICA CONVENCIONAL, REGIÃO: DENTES ANTERIORES SUPERIORES, APRESENTAÇÃO: PLACA C/ 6 DENTES	16	Dente Artificial - Tipo: Dupla Prensagem Material: Resina Acrilica Convencional Região:Dentes de estoque anteroinferior cor 62. Contem 6 dentes cada placa. Tamanho 3p.
17	DENTE ARTIFICIAL - DENTE ARTIFICIAL - DENTE ARTIFICIAL TIPO: DUPLA PRENSAGEM, MATERIAL: RESINA ACRÍLICA CONVENCIONAL, REGIÃO: DENTES ANTERIORES SUPERIORES, APRESENTAÇÃO: PLACA C/ 6 DENTES	17	Dente Artificial - Tipo: Dupla Prensagem Material: Resina Acrilica Convencional Região:Dentes de estoque anteroinferior cor 62. Contem 6 dentes cada placa. Tamanho A25
18	DENTE ARTIFICIAL - DENTE ARTIFICIAL - DENTE ARTIFICIAL TIPO: DUPLA PRENSAGEM, MATERIAL: RESINA ACRÍLICA CONVENCIONAL, REGIÃO: DENTES ANTERIORES SUPERIORES, APRESENTAÇÃO: PLACA C/ 6 DENTES	18	Dente Artificial - Tipo: Dupla Prensagem Material: Resina Acrilica Convencional Região:Dentes de estoque anteroinferior cor 62. Contem 6 dentes cada placa. Tamanho A26
20	DENTE ARTIFICIAL - DENTE ARTIFICIAL - DENTE ARTIFICIAL TIPO: DUPLA PRENSAGEM, MATERIAL: RESINA ACRÍLICA CONVENCIONAL, REGIÃO: DENTES ANTERIORES SUPERIORES, APRESENTAÇÃO: PLACA C/ 6 DENTES	20	Dente Artificial - Tipo: Dupla Prensagem Material: Resina Acrilica Convencional Região:Dentes de estoque anteroinferior cor 62. Contem 8 dentes cada placa. Tamanho 266.
22	DENTE ARTIFICIAL - DENTE ARTIFICIAL - DENTE ARTIFICIAL TIPO: DUPLA PRENSAGEM, MATERIAL: RESINA ACRÍLICA CONVENCIONAL, REGIÃO: DENTES ANTERIORES SUPERIORES, APRESENTAÇÃO: PLACA C/ 6 DENTES	22	Dente Artificial - Tipo: Dupla Prensagem Material: Resina Acrilica Convencional Região:Dentes de estoque anteroinferior cor 66. Contem 6 dentes cada placa. Tamanho 3p.
23	DENTE ARTIFICIAL - DENTE ARTIFICIAL - DENTE ARTIFICIAL TIPO: DUPLA PRENSAGEM, MATERIAL: RESINA ACRÍLICA CONVENCIONAL, REGIÃO: DENTES ANTERIORES SUPERIORES, APRESENTAÇÃO: PLACA C/ 6 DENTES	23	Dente Artificial - Tipo: Dupla Prensagem Material: Resina Acrilica Convencional Região:Dentes de estoque anteroinferior cor 66. Contem 6 dentes cada placa. Tamanho A25.
24	DENTE ARTIFICIAL - DENTE ARTIFICIAL - DENTE ARTIFICIAL TIPO: DUPLA PRENSAGEM, MATERIAL: RESINA ACRÍLICA CONVENCIONAL, REGIÃO: DENTES ANTERIORES SUPERIORES, APRESENTAÇÃO: PLACA C/ 6 DENTES	24	Dente Artificial - Tipo: Dupla Prensagem Material: Resina Acrilica Convencional Região:Dentes de estoque anteroinferior cor 66. Contem 6 dentes cada placa. Tamanho A26.
25	DENTE ARTIFICIAL - DENTE ARTIFICIAL - DENTE ARTIFICIAL TIPO: DUPLA PRENSAGEM, MATERIAL: RESINA ACRÍLICA CONVENCIONAL, REGIÃO: DENTES POSTERIORES SUPERIORES, APRESENTAÇÃO: PLACA C/ 8 DENTES	25	Dente Artificial - Tipo: Dupla Prensagem Material: Resina Acrilica Convencional Região:Dentes de estoque anteroinferior cor 66. Contem 8 dentes cada placa. Tamanho 264.
26	DENTE ARTIFICIAL - DENTE ARTIFICIAL - DENTE ARTIFICIAL TIPO: DUPLA PRENSAGEM, MATERIAL: RESINA ACRÍLICA CONVENCIONAL, REGIÃO: DENTES POSTERIORES SUPERIORES, APRESENTAÇÃO: PLACA C/ 8 DENTES	26	Dente Artificial - Tipo: Dupla Prensagem Material: Resina Acrilica Convencional Região:Dentes de estoque anteroinferior cor 66. Contem 8 dentes cada placa. Tamanho 266.
28	DENTE ARTIFICIAL - DENTE ARTIFICIAL - DENTE ARTIFICIAL TIPO: DUPLA PRENSAGEM, MATERIAL: RESINA ACRÍLICA CONVENCIONAL, REGIÃO: DENTES ANTERIORES SUPERIORES, APRESENTAÇÃO: PLACA C/ 6 DENTES	28	Dente Artificial - Tipo: Dupla Prensagem Material: Resina Acrilica Convencional Região:Dentes de estoque anteroinferior cor 67. Contem 6 dentes cada placa. Tamanho 3p.
29	DENTE ARTIFICIAL - DENTE ARTIFICIAL - DENTE ARTIFICIAL TIPO: DUPLA PRENSAGEM, MATERIAL: RESINA ACRÍLICA CONVENCIONAL, REGIÃO: DENTES ANTERIORES SUPERIORES, APRESENTAÇÃO: PLACA C/ 6 DENTES	29	Dente Artificial - Tipo: Dupla Prensagem Material: Resina Acrilica Convencional Região:Dentes de estoque anteroinferior cor 67. Contem 6 dentes cada placa. Tamanho A25.
30	DENTE ARTIFICIAL - DENTE ARTIFICIAL - DENTE ARTIFICIAL TIPO: DUPLA PRENSAGEM, MATERIAL: RESINA ACRÍLICA CONVENCIONAL, REGIÃO: DENTES ANTERIORES SUPERIORES, APRESENTAÇÃO: PLACA C/ 6 DENTES	30	Dente Artificial - Tipo: Dupla Prensagem Material: Resina Acrilica Convencional Região:Dentes de estoque anteroinferior cor 67. Contem 6 dentes cada placa. Tamanho A26.
31	DENTE ARTIFICIAL - DENTE ARTIFICIAL - DENTE ARTIFICIAL TIPO: DUPLA PRENSAGEM, MATERIAL: RESINA ACRÍLICA CONVENCIONAL, REGIÃO: DENTES POSTERIORES SUPERIORES, APRESENTAÇÃO: PLACA C/ 8 DENTES	31	Dente Artificial - Tipo: Dupla Prensagem Material: Resina Acrilica Convencional Região:Dentes de estoque anteroinferior cor 67. Contem 8 dentes cada placa. Tamanho 264.
32	DENTE ARTIFICIAL - DENTE ARTIFICIAL - DENTE ARTIFICIAL TIPO: DUPLA PRENSAGEM, MATERIAL: RESINA ACRÍLICA CONVENCIONAL, REGIÃO: DENTES POSTERIORES SUPERIORES, APRESENTAÇÃO: PLACA C/ 8 DENTES	32	Dente Artificial - Tipo: Dupla Prensagem Material: Resina Acrilica Convencional Região:Dentes de estoque anteroinferior cor 67. Contem 8 dentes cada placa. Tamanho 266.
34	DENTE ARTIFICIAL - DENTE ARTIFICIAL - DENTE ARTIFICIAL TIPO: DUPLA PRENSAGEM, MATERIAL: RESINA ACRÍLICA CONVENCIONAL, REGIÃO: DENTES ANTERIORES SUPERIORES, APRESENTAÇÃO: PLACA C/ 6 DENTES	34	Dente Artificial - Tipo: Dupla Prensagem Material: Resina Acrilica Convencional Região:Dentes de estoque anteroinferior cor 69. Contem 6 dentes cada placa. Tamanho 3p.
35	DENTE ARTIFICIAL - DENTE ARTIFICIAL - DENTE ARTIFICIAL TIPO: DUPLA PRENSAGEM, MATERIAL: RESINA ACRÍLICA CONVENCIONAL, REGIÃO: DENTES ANTERIORES SUPERIORES, APRESENTAÇÃO: PLACA C/ 6 DENTES	35	Dente Artificial - Tipo: Dupla Prensagem Material: Resina Acrilica Convencional Região:Dentes de estoque anteroinferior cor 69. Contem 6 dentes cada placa. Tamanho 3p.

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C194-7540-6A-1B-0085> e informe o código C194-7540-6A-1B-0085



Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C194-7540-6A-1B-0085> e informe o código C194-7540-6A-1B-0085





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C194-7540-6A1B-0085

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 31/03/2026 13:46:15 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C194-7540-6A1B-0085>

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.123/2026

Processo Licitatório nº 5.694/2026 Pregão Eletrônico nº 13.018/2026

OBJETO: REABERTURA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA, DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE HEMODINÂMICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 13.018/2026, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal 10.445/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.563/2024 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.123/2026

Empresa: WSX ESPECIALISTA EM PROTECAO RADIOLOGICA LTDA ME
 CNPJ: 37.322.493/0001-96

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca/ Fabricante	Preço Unit	Preço Total
01	04	UND	SALA ANTEPARO INFERIOR PARA MESA DE HEMODINÂMICA E CENTRO CIRÚRGICO. • Medidas da cortina: 70x87cm. • Cortina com 5 folhas de 20cm de borracha plumbífera • Equivalência em chumbo de 1,0mmpb • Fixado na mesa de exame, com articulação de 90º Graus. • Uso universal, servindo em qualquer mesa de exame. • Proteção Inferior PB de acordo com as normas da ABNT e MS 453. • Estrutura totalmente feita em aço inoxidável, para fácil esterilização assim evitando a proliferação de bactérias. • Confeção: Tecido Nylon impermeável padrão e courovin na cor azul com acabamento em viés.	NEW	7.656,79	30.627,16
VALOR TOTAL:					RS 30.627,16	

Perfazendo o valor global de **RS 30.627,16** (Trinta mil, seiscentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos), classificada pelo critério de menor preço por item.

João Pessoa, 01 de abril de 2026.

Luis Ferreira de Sousa Filho
 Secretário de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C5F4-5E58-90B0-F6AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 01/04/2026 11:00:29 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C5F4-5E58-90B0-F6AE>

	DENTE ARTIFICIAL TIPO: DUPLA PRENSAGEM. MATERIAL: RESINA ACRILICA CONVENCIONAL. REGIÃO: DENTES ANTERIORES SUPERIORES. APRESENTAÇÃO: PLACA C/ 6 DENTES		Prensagem Material: Resina Acrilica Convencional RegiãoDentes de estoque anteroinferior cor 69. Contem 6 dentes cada placa. Tamanho A25.
36	DENTE ARTIFICIAL - DENTE ARTIFICIAL - DENTE ARTIFICIAL TIPO: DUPLA PRENSAGEM. MATERIAL: RESINA ACRILICA CONVENCIONAL. REGIÃO: DENTES ANTERIORES SUPERIORES. APRESENTAÇÃO: PLACA C/ 6 DENTES	36	Dente Artificial - Tipo: Dupla Prensagem Material: Resina Acrilica Convencional RegiãoDentes de estoque anteroinferior cor 69. Contem 6 dentes cada placa. Tamanho A26.
37	DENTE ARTIFICIAL - DENTE ARTIFICIAL - DENTE ARTIFICIAL TIPO: DUPLA PRENSAGEM. MATERIAL: RESINA ACRILICA CONVENCIONAL. REGIÃO: DENTES POSTERIORES SUPERIORES. APRESENTAÇÃO: PLACA C/ 8 DENTES	37	Dente Artificial - Tipo: Dupla Prensagem Material: Resina Acrilica Convencional RegiãoDentes de estoque anteroinferior cor 69. Contem 8 dentes cada placa. Tamanho 264.
40	DENTE ARTIFICIAL - DENTE ARTIFICIAL - DENTE ARTIFICIAL TIPO: DUPLA PRENSAGEM. MATERIAL: RESINA ACRILICA CONVENCIONAL. REGIÃO: DENTES ANTERIORES SUPERIORES. APRESENTAÇÃO: PLACA C/ 6 DENTES	40	Dente Artificial - Tipo: Dupla Prensagem Material: Resina Acrilica Convencional RegiãoDentes de estoque anterosuperior cor 62. Contem 6 dentes cada placa. Tamanho 3p.
41	DENTE ARTIFICIAL - DENTE ARTIFICIAL - DENTE ARTIFICIAL TIPO: DUPLA PRENSAGEM. MATERIAL: RESINA ACRILICA CONVENCIONAL. REGIÃO: DENTES ANTERIORES SUPERIORES. APRESENTAÇÃO: PLACA C/ 6 DENTES	41	Dente Artificial - Tipo: Dupla Prensagem Material: Resina Acrilica Convencional RegiãoDentes de estoque anterosuperior cor 62. Contem 6 dentes cada placa. Tamanho 3p.
42	DENTE ARTIFICIAL - DENTE ARTIFICIAL - DENTE ARTIFICIAL TIPO: DUPLA PRENSAGEM. MATERIAL: RESINA ACRILICA CONVENCIONAL. REGIÃO: DENTES ANTERIORES SUPERIORES. APRESENTAÇÃO: PLACA C/ 6 DENTES	42	Dente Artificial - Tipo: Dupla Prensagem Material: Resina Acrilica Convencional RegiãoDentes de estoque anterosuperior cor 62. Contem 6 dentes cada placa. Tamanho A25.
43	DENTE ARTIFICIAL - DENTE ARTIFICIAL - DENTE ARTIFICIAL TIPO: DUPLA PRENSAGEM. MATERIAL: RESINA ACRILICA CONVENCIONAL. REGIÃO: DENTES ANTERIORES SUPERIORES. APRESENTAÇÃO: PLACA C/ 6 DENTES	43	Dente Artificial - Tipo: Dupla Prensagem Material: Resina Acrilica Convencional RegiãoDentes de estoque anterosuperior cor 62. Contem 6 dentes cada placa. Tamanho A25.
44	DENTE ARTIFICIAL - DENTE ARTIFICIAL - DENTE ARTIFICIAL TIPO: DUPLA PRENSAGEM. MATERIAL: RESINA ACRILICA CONVENCIONAL. REGIÃO: DENTES ANTERIORES SUPERIORES. APRESENTAÇÃO: PLACA C/ 6 DENTES	44	Dente Artificial - Tipo: Dupla Prensagem Material: Resina Acrilica Convencional RegiãoDentes de estoque anterosuperior cor 62. Contem 6 dentes cada placa. Tamanho A26.
45	DENTE ARTIFICIAL - DENTE ARTIFICIAL - DENTE ARTIFICIAL TIPO: DUPLA PRENSAGEM. MATERIAL: RESINA ACRILICA CONVENCIONAL. REGIÃO: DENTES ANTERIORES SUPERIORES. APRESENTAÇÃO: PLACA C/ 6 DENTES	45	Dente Artificial - Tipo: Dupla Prensagem Material: Resina Acrilica Convencional RegiãoDentes de estoque anterosuperior cor 62. Contem 6 dentes cada placa. Tamanho A26.
47	DENTE ARTIFICIAL - DENTE ARTIFICIAL - DENTE ARTIFICIAL TIPO: DUPLA PRENSAGEM. MATERIAL: RESINA ACRILICA CONVENCIONAL. REGIÃO: DENTES POSTERIORES SUPERIORES. APRESENTAÇÃO: PLACA C/ 8 DENTES	47	Dente Artificial - Tipo: Dupla Prensagem Material: Resina Acrilica Convencional RegiãoDentes de estoque anterosuperior cor 62. Contem 8 dentes cada placa. Tamanho 264.
48	DENTE ARTIFICIAL - DENTE ARTIFICIAL - DENTE ARTIFICIAL TIPO: DUPLA PRENSAGEM. MATERIAL: RESINA ACRILICA CONVENCIONAL. REGIÃO: DENTES POSTERIORES SUPERIORES. APRESENTAÇÃO: PLACA C/ 8 DENTES	48	Dente Artificial - Tipo: Dupla Prensagem Material: Resina Acrilica Convencional RegiãoDentes de estoque anterosuperior cor 62. Contem 8 dentes cada placa. Tamanho 266
51	DENTE ARTIFICIAL - DENTE ARTIFICIAL - DENTE ARTIFICIAL TIPO: DUPLA PRENSAGEM. MATERIAL: RESINA ACRILICA CONVENCIONAL. REGIÃO: DENTES ANTERIORES SUPERIORES. APRESENTAÇÃO: PLACA C/ 6 DENTES	51	Dente Artificial - Tipo: Dupla Prensagem Material: Resina Acrilica Convencional RegiãoDentes de estoque anterosuperior cor 66. Contem 6 dentes cada placa. Tamanho 3p.
94	ESCOVA LIMPEZA GERAL - ESCOVA LIMPEZA GERAL - ESCOVA LIMPEZA GERAL. MATERIAL CORPO: PLASTICO. MATERIAL CERDAS: NAILON. COMPRIMENTO: 12CM. LARGURA: 5 A 8CM	94	Escova flanela 4 x 12
101	GODIVA - USO ODONTOLÓGICO - GODIVA - USO ODONTOLÓGICO - GODIVA - USO ODONTOLÓGICO COMPOSIÇÃO BÁSICA: CERAS E RESINAS TERMOPLÁSTICAS. APRESENTAÇÃO: BASTÃO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BAIXA FUSÃO	101	Godiva bastão
108	RESINA ACRILICA USO ODONTOLÓGICO - RESINA ACRILICA USO ODONTOLÓGICO - RESINA ACRILICA USO ODONTOLÓGICO TIPO: AUTOPOLIMERIZÁVEL. ASPECTO FÍSICO: PÓ, COR: INCOLOR/ROSA	108	Resina acrílica Termopolimerizável (rosa médio) PÓ
109	RESINA ACRILICA USO ODONTOLÓGICO - RESINA ACRILICA USO ODONTOLÓGICO - RESINA ACRILICA USO ODONTOLÓGICO TIPO: AUTOPOLIMERIZÁVEL. ASPECTO FÍSICO: PÓ, COR: INCOLOR/ROSA	109	Resina acrílica auto-polimerizável - (incolor) pó
114	RESINA ACRILICA USO ODONTOLÓGICO - RESINA ACRILICA USO ODONTOLÓGICO - RESINA ACRILICA USO ODONTOLÓGICO TIPO: TERMOPLIMERIZÁVEL. ASPECTO FÍSICO: PÓ, COR: INCOLOR/ROSA	114	Resina acrílica Termopolimerizável (Black) PÓ
115	RESINA ACRILICA USO ODONTOLÓGICO - RESINA ACRILICA USO ODONTOLÓGICO - RESINA ACRILICA USO ODONTOLÓGICO TIPO: TERMOPLIMERIZÁVEL. ASPECTO FÍSICO: PÓ, COR: INCOLOR/ROSA	115	Resina acrílica Termopolimerizável (incolor) PÓ

*PUBLICADO (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 23/10/2025, Nº 0883/2025, Páginas 22 e 23.

João Pessoa, 31 de março de 2026.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Secretário de Saúde

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C194-7540-6A1B-0085 e informe o código C194-7540-6A1B-0085



**EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO DE N° 0282/2026.****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO (A):** DRYCA COSTA.**OBJETO:** Contrata a referida artista para uma apresentação no dia 04 de abril de 2026, com horário previsto às 18h, no evento "28º Aniversário do loteamento Parque do Sol", no Loteamento Parque do Sol, bairro Gramame.**VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

João Pessoa, 30 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo – FUNJOPEVERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 3F28-F189-5D59-5E3F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 31/03/2026 13:00:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3F28-F189-5D59-5E3F>

Assinado por: 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3F28-F189-5D59-5E3F e informe o código 3F28-F189-5D59-5E3F

**EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO DE N° 0284/2026.****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO (A):** ALA URSA AMIGO E BATUCADA.**OBJETO:** Contrata o referido grupo para uma apresentação no dia 02 de abril de 2026, com horário previsto às 09h, no evento "Cerimônia de Transmissão de cargo do atual Prefeito Cícero Lucena para o Vice-prefeito Leo Bezerra", no Conventinho, Centro Histórico de João Pessoa.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

João Pessoa, 31 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo – FUNJOPEVERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: B0B6-5F84-64A8-0C23

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 02/04/2026 12:01:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B0B6-5F84-64A8-0C23>

Assinado por: 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0284-594-4448-0C23 e informe o código B0B6-5F84-64A8-0C23

**EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO DE N° 0283/2026.****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO (A):** N ATAHALY SIMÕES.**OBJETO:** Contrata a referida artista para uma apresentação no dia 04 de abril de 2026, com horário previsto às 20h, no evento "28º Aniversário do loteamento Parque do Sol", no Loteamento Parque do Sol, bairro Gramame.**VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

João Pessoa, 31 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo – FUNJOPEVERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 1307-A5E7-F234-E8AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 01/04/2026 11:42:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1307-A5E7-F234-E8AB>

Assinado por: 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1307-A5E7-F234-E8AB e informe o código 1307-A5E7-F234-E8AB

**EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO DE N° 0285/2026.****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO (A):** G R U P O FORRÓ SENAÇÃO.**OBJETO:** Contrata o referido grupo para uma apresentação no dia 04 de abril de 2026, com horário previsto às 20h, no evento "28º Aniversário do loteamento Parque do Sol", no Loteamento Parque do Sol, bairro Gramame.**VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

João Pessoa, 31 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo – FUNJOPEVERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 1B3D-0416-0FF1-C0CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 02/04/2026 11:59:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1B3D-0416-0FF1-C0CB>

Assinado por: 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1B3D-0416-0FF1-C0CB e informe o código 1B3D-0416-0FF1-C0CB



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 0286/2026.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO (A): BANDA JACAU.

OBJETO: Contrata a referida banda para uma apresentação no dia 25 de abril de 2026, com horário previsto às 16h, no evento 'Beco Underground', no Pátio da Música Urbana, Praça Rio Branco, bairro Centro.

VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 31 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo – FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0496-524F-3098-3733

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA** (CPF 549.XXX.XXX-68) em 02/04/2026 11:59:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0496-524F-3098-3733>

TERMO DE APOSTILAMENTO

**TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01 AO TERMO ADITIVO N° 03
AO CONTRATO N° 06-787/2023
ADESÃO 06-016/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 60.002/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00011/2022 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO
PESSOA - FUNJOPE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25.673/2023 – 1 DOC**

Para fins de substituição de dotação orçamentária no termo aditivo n° 01 ao Contrato n° 06-787/2023 - Prorrogação por 12 (doze) meses - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de alimentos, para atender as necessidades da SEDES, que ora celebram entre si, a Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Drop's Buffet, Eventos e Escola Gastronômica Ltda, realiza-se através do presente termo as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
14.101.08.243.5131.142592		
14.101.08.244.5136.144487	1.5.00	
14.101.08.244.5135.144091	1.6.65	
14.101.08.244.5185.142264		33.90.30
		33.90.39
14.101.04.122.5001.144437		
14.101.08.244.5137.144424	1.5.00	
14.101.04.122.5315.144491		

LEIA-SE:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
14.101.08.243.5131.142592		
14.101.08.244.7029.144487	1.5.00	
14.101.08.244.7028.144091	1.6.65	
14.101.08.244.7030.142264		33.90.30
14.101.04.122.5001.144437		33.90.39
14.101.08.244.7029.144424	1.5.00	
14.101.04.122.5315.144491		

Tal procedimento tem como base o Processo 6.211/2026 e o Memorando de n° 34.241/2026 SEDES-DAF.

João Pessoa - PB, 01 de Abril de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0EFA-BDF4-8197-759A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 01/04/2026 16:03:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0EFA-BDF4-8197-759A>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ERRATA

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO N° 11.046/2025/SEINFRA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 11.016/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Infraestrutura, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, n° 721, bairro dos Estados, João Pessoa-PB, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura Rubens Falcão da Silva Neto, inscrita no CNPJ sob o n° 08.778.326/0001-56

CONTRATADO: ENGETEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 34.346.587/0001-07, sediada na Rua Belo Horizonte, 101, CEP 53040-110, por intermédio do seu representante legal, Sr. Alexandre José de Souza Britto Filho, portador da carteira de identidade n.º 96762740,

INSTRUMENTOS VINCULANTES: Memorando N° 45.371/2026, Concorrência Pública n° 11.016/2025, Contrato n° 11.046/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para a conclusão da Execução dos Serviços de Pavimentação em paralelepípedo de 15 ruas, localizadas em diversos bairros, João Pessoa/PB – Lote XXIII.

FUNDAMENTO: Tal procedimento fundamentou-se nos Arts. 111 e 136 da Lei n° 14.133/2021

Onde se lê:

CONTRATADA: ANTUNES ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 22.455.563/0001-07

Leia-se:

CONTRATADA: ENGETEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 34.346.587/0001-07

João Pessoa, 31 de março de 2026.

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/071E-7446-290C-929A>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE AO CONTRATO N°
11.115/2024/SEINFRA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 11.024/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representado pelo Secretário de Infraestrutura Sr. Rubens Falcão da Silva Neto.

CONTRATADO: L ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ ° 38.415.288/0001- 38

INSTRUMENTOS VINCULANTES: Protocolo N° 113.833/2025, Concorrência Eletrônica n° 11.024/2024, Contrato n° 11.115/2024.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO POLO DE COSTURA ALTO DO MATEUS, JOÃO PESSOA-PB

FUNDAMENTO: Tal procedimento fundamentou-se no artigo 92 da Lei 14.133/21.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento o reajuste do Contrato n° 11.115/2024, de acordo com o índice do o INCC (índice Nacional de Custo da Construção) conforme disposto no item 10.1.1 do edital.

RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do aludido Contrato que não conflitem com este Apostilamento.

João Pessoa, data da assinatura digital

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Assinado por: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7083-0F0E-8094-0B86> e informe o código 7083-0F0E-8094-0B86



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 7083-0F0E-8094-0B86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 31/03/2026 16:54:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7083-0F0E-8094-0B86>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 11.118/2024/SEINFRA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 11.043/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Infraestrutura, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, n° 721, bairro dos Estados, João Pessoa-PB, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura Rubens Falcão da Silva Neto.

CONTRATADO: TCE EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA. CNPJ n° 22.475.546/0001-31, sediada na Rua Sariema, n° 170 – Olaria, Rio de Janeiro RJ, por intermédio de seu representante legal, Sr Thiago Dias Valim Cunha, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade n° 121574651 e do CPF n° 098.042.557-3

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de ampliação, reforma e manutenção do Campo da Alvorada, bairro dos Novais, João Pessoa-PB

INSTRUMENTOS VINCULANTES: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 11.043/2024, Processo Administrativo n° 7.014/2024; Contrato n° 11.118/2024/SEINFRA; Memorando Interno: 32.079/2026

FUNDAMENTO: Tal procedimento fundamentou-se no art. 136 da Lei 14.133/21, do Contrato n° 11.118/2024/SEINFRA, visando a alteração da dotação orçamentária na **Cláusula Quinta - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Onde se lê:

Classificação Funcional:

25.101.27.451.5427.257129 - MANUTENÇÃO E REFORMA DOS ESTÁDIOS, GINÁSIOS E CAMPOS DE FUTEBOL

Natureza da despesa:

44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos:

1.5.00 – Recursos Próprios

leia-se:

Classificação Funcional:

25.101.27.451.5427.257129 - MANUTENÇÃO E REFORMA DOS ESTÁDIOS, GINÁSIOS E CAMPOS DE FUTEBOL

11000.11101.04.122.5099.111086 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Natureza da despesa:

44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos:

1.5.00 – Recursos Próprios

João Pessoa, data da assinatura digital

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Assinado por: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/77D1-A1CF-ED2A-1BC6> e informe o código 77D1-A1CF-ED2A-1BC6



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 77D1-A1CF-ED2A-1BC6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 31/03/2026 20:46:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/77D1-A1CF-ED2A-1BC6>

TERMO DE RATIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria da Administração
Gabinete do Secretário

ERRATA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06-004/2026

ONDE SE LÊ: Ratifico, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação nº **06-005/2026**, referente à locação de imóvel não residencial destinado ao funcionamento da Casa de Acolhida Morada do Betinho, localizado a rua Ranieri Mazzilli, nº 1948, bairro Cristo, nesta Capital, pelo período de 12 (doze) meses.

LEIA-SE: Ratifico, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação nº **06-004/2026**, referente à locação de imóvel não residencial destinado ao funcionamento da Casa de Acolhida Morada do Betinho, localizado a rua Ranieri Mazzilli, nº 1948, bairro Cristo, nesta Capital, pelo período de 12 (doze) meses.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06-004/2026

Ratifico, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação nº **06-004/2026**, referente à locação de imóvel não residencial destinado ao funcionamento da Casa de Acolhida Morada do Betinho, localizado a rua Ranieri Mazzilli, nº 1948, bairro Cristo, nesta Capital, pelo período de 12 (doze) meses.

Favorecido: Empresa Mucio de Assis Coutinho de Araújo Serviços Ltda – CNPJ: 24.823.768/0001-23.

Valor mensal: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Valor total anual: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Fundamentação: Parecer Jurídico nº 3.540/2025 – PROSET, Nota Técnica nº 071/2026 – CGM.

Processo Administrativo nº 17.471/2025.

João Pessoa, 01 de abril de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por: 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3564-80B0-F49A-C2D6> e informe o código 3564-80B0-F49A-C2D6



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 3564-80B0-F49A-C2D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 01/04/2026 16:04:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3564-80B0-F49A-C2D6>



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria da Administração
Gabinete do Secretário

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06-006/2026

Ratifico, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação nº **06-006/2026**, referente à locação de imóvel não residencial destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Preservação, Revitalização e Inovação do Centro Histórico – INOVACENTRO, localizado na Praça Dom Adauto, nº 13 (Setor 22, Quadra 145, Lote 0080), bairro Roger, nesta Capital, pelo período de 12 (doze) meses.

Favorecido: Espólio de Augusto Sérgio Santiago de Brito Pereira, inscrito no CPF nº 226.278.551-15, neste ato representado pela inventariante Sra. Luciana de Brito Pereira Nunes, inscrita no CPF nº 013.205.124-96.

Valor mensal: R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

Valor total anual: R\$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais).

Fundamentação: Parecer Jurídico nº 801/2026 – PROSET, Nota Técnica nº 348/2025 e despacho nº 014/2026 – CGM.

Processo Administrativo nº 18.231/2025.

João Pessoa, 01 de abril de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por: 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2B5E-DCE5-92D0-02D3> e informe o código 2B5E-DCE5-92D0-02D3



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 2B5E-DCE5-92D0-02D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 01/04/2026 16:04:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2B5E-DCE5-92D0-02D3>

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 02 AO TERMO ADITIVO DE Nº 01 AO CONTRATO
Nº. 06-059/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06-001/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.245/2023

Para fins de retificar o quadro das dotações orçamentárias que consta no Termo Aditivo de nº 01 ao Contrato nº. 06-059/2025 - PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AMBIENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDEC, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA C2 COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDEC

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.361.5417.102498	1.5.00	33.90.30
10.101.12.365.5417.102682	1.5.40	33.90.39
10.101.12.122.5417.102785	1.5.50	44.90.52

LEIA-SE:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDEC

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.361.5417.102498	1.5.00	33.90.30
	1.5.40	33.90.39
	1.5.50	44.90.52
10.101.12.365.5417.102682	1.5.00	33.90.30
	1.5.40	33.90.39
	1.5.50	44.90.52
10.101.12.122.5417.102785	1.5.00	33.90.30
	1.5.00	33.90.39
	1.5.00	44.90.52

João Pessoa - PB, 01 de Abril de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por: 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoopessoa.1doc.com.br/verificacao/0EFA-BDF4-8197-759A> e informe o código 0EFA-BDF4-8197-759A



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 0EFA-BDF4-8197-759A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 01/04/2026 16:03:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoopessoa.1doc.com.br/verificacao/0EFA-BDF4-8197-759A>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAVE CGM: EK33-O9M3-9IUU-9JEV

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.003/2026 PROCESSO ADM. Nº 31.610/2025

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de transformadores de distribuição trifásicos destinados às unidades escolares e administrativas da Secretaria de Educação e Cultura (SEDEC) da Prefeitura Municipal de João Pessoa, conforme as especificações constantes nos itens 3, 4 e 5 do Termo de Referência, com validade de 12 (doze) meses, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, bem como o artigo 57 do Decreto Municipal nº 10.372/2023, ACOLHO o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CSL/SEDEC e HOMOLOGO o Pregão acima identificado, em favor da empresa a qual foi vencedora dos Itens descritos abaixo:

EMPRESA	LOTE	VALOR TOTAL
LG TRANSFORMADORES INDE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº08.388.355/0001-01.	4,6,7	R\$ 198.595,00 (cento e noventa e oito mil e quinhentos e noventa e cinco reais).
SINTONIA COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 48.988.446/0001-00.	1,2,3,5,8	R\$ 210.400,00 (duzentos e dez mil e quatrocentos reais).

O valor global dos lotes é de **R\$ 408.995,00 (quatrocentos e oito mil e novecentos e noventa e cinco reais)**. Em consequência, ficam convocados os proponentes para a assinatura da Ata de Registro de Preço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da lei nº 14.133/2021 e na Lei Ordinária 15.273/2024.

João Pessoa/PB, datado eletronicamente.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura.

Assinado por: 1 pessoa: AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoopessoa.1doc.com.br/verificacao/4E27-ABDE-3337-E1D4> e informe o código 4E27-ABDE-3337-E1D4



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 4E27-ABDE-3337-E1D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMERICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 05/04/2026 13:53:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoopessoa.1doc.com.br/verificacao/4E27-ABDE-3337-E1D4>



RESPEITE

A FAIXA.

**RESPEITE
A VIDA.**

**No trânsito, o pedestre
é prioridade**